



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSEPE

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

SESSÃO ÚNICA

Data: 21 de março de 2025 (sexta-feira)

Horário: 8h30

Modalidade: híbrida(*Google Meet* / Sala dos Conselhos Superiores)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **3ª Reunião Ordinária de 2025**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 2ª reunião ordinária de 2025;
2. Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento de servidores docentes;
3. Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de Componentes Curriculares — PGCCs e Programas Analíticos de Disciplina;
4. Apreciação e deliberação sobre o Relatório Institucional Consolidado de 2024 do Programa de Educação Tutorial — PET, conforme Ofício nº 47/2024, de 07 de março de 2025, da Pró-Reitoria de Graduação — Prograd;
5. Apreciação e deliberação sobre aprovação do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Manejo de Solo e Água — PPGMSA, nos níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido — Ufersa, conforme Resolução nº 5, de 13 de fevereiro de 2025, do Comitê de Pesquisa. Pós-Graduação e Inovação Tecnológica — CPPGIT
6. Outras ocorrências.

Data: 21 março de 2025 (sexta-feira).

Horário: 8h30

Modalidade: híbrida (Google Meet / Sala dos Conselhos Superiores).

Mossoró-RN, 17 de março de 2025.

Rodrigo Nogueira de Codes



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)
3ª Reunião Ordinária de 2025

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a ata da 2ª reunião ordinária de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na modalidade híbrida, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão — Consepe da Universidade Federal Rural do Semi-Árido — Ufersa, sob a presidência do Reitor, **Rodrigo Nogueira de Codes**, para deliberar sobre a pauta da segunda reunião ordinária de dois mil e vinte e cinco. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura — Proec: **Vania Christina Nascimento Porto**; Pró-Reitoria de Graduação — Prograd: **Francisco Edcarlos Alves Leite**; Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação — PROPPG: **Liana Holanda Nepomuceno Nobre**; os Conselheiros representantes dos Centros: Centro de Ciências Agrárias — CCA: **Josemir de Souza Gonçalves**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde — CCBS: **Luciana Vieira de Paiva**; Centro de Ciências Exatas e Naturais — CCEN: **Andrea Maria Ferreira Moura**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas — CCSAH: **José Albenes Bezerra Júnior**; Centro de Engenharias — CE: **Wesley de Oliveira Santos**; Centro Multidisciplinar de Angicos — CMA: **Joemia Leilane Gomes de Medeiros**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas — CMC: **Ananias Agostinho da Silva**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros — CMPF: **Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho**. **Conselheiros com falta justificada**: Juliana Rocha Vaez e Samuel Oliveira de Azevedo. **Conselheiros com falta não justificada**: Edilardo Pimenta Florencio, Letícia Emilly Moura Costa e Carlos Luan Lima Maciel. **PAUTA**: **Primeiro ponto**: Apreciação e deliberação sobre as atas da 9ª reunião ordinária de 2024 e 1ª reunião ordinária de 2025. **Segundo ponto**: Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de Componentes Curriculares — PGCCs. **Terceiro ponto**: Apreciação e deliberação da alteração da Resolução nº 73, de 27 de novembro de 2024, do Consepe da Ufersa, que dispõe sobre a oferta de disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal a partir do semestre 2025.1, conforme Ofício nº 25/2024 da PROPPG. **Quarto ponto**: Apreciação e deliberação sobre alteração do projeto de especialização PEC004- 2024 - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho/Aperfeiçoamento em Engenharia de Segurança do Trabalho, para modalidade semipresencial, conforme processo 23091.016047/2023-17. **Quinto ponto**: Apreciação e deliberação de alteração do anexo da Resolução Consepe/Ufersa nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018, que aprova o Regulamento Geral da Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-árido — Ufersa. **Sexto ponto**: Outras ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o presidente do Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, declarou aberta a reunião. Não havendo justificativas de ausência, realizou a leitura da pauta e a colocou em discussão. Sem discussões, pôs a pauta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO**. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em discussão o primeiro ponto de pauta. Na sequência, pôs em apreciação e deliberação a ata da 9ª reunião ordinária de 2024. Não havendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

discussões, colocou-a em votação, a qual foi aprovada com oito votos favoráveis e uma abstenção. Posteriormente, pôs em apreciação e deliberação a ata da 1ª reunião ordinária de 2025. Sem discussões, colocou-a em votação, a qual foi aprovada com sete votos favoráveis e duas abstenções.

SEGUNDO PONTO. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou o segundo ponto de pauta em discussão. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos**, em relação ao PGCC, disse que o item “número de créditos” que indica que são 60h, na página 33 consta apenas 5 créditos. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite**, em relação à bibliografia básica em que há 16 indicações de livros, questionou se isso era comum para os programas de pós-graduação. Ademais, indagou se não teria a bibliografia básica complementar em relação aos PGCCs da graduação. O conselheiro **Ananias Agostinho da Silva**, quanto às referências, observou o modo como a bibliografia é apresentada, conforme mencionado pelo conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite. Além disso, destacou um estranhamento relativo ao modo como os periódicos se apresentam nessa bibliografia. Observou, também, o fato da folha de aprovação ou da tabela da coluna de aprovação estar antes da coluna relativa ao método de avaliação, isso porque, a seu ver, causa uma estranheza vir primeiramente a coluna de aprovação e somente depois vir a ficha de método e avaliação. Externou não saber se esse seria o padrão do formulário adotado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação — PROPPG, mas se sim, pontuou que seria interessante repensar a ordem de apresentação. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre**, passado esses programas no Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica — CPPGIT, disse que é preciso institucionalizar isso em termos de padronização das nomenclaturas e dos formulários, também, na pós-graduação. Diante disso e concordando com a fala do conselheiro Ananias Agostinho da Silva, falou que é importante que se faça essas padronizações. Frisou que, de fato, essa bibliografia veio bem extensa em livros e a questão dos periódicos também estão só colocados os nomes, mas que não há uma regra explícita como na graduação. Colocou que se for o caso que esse comitê decida que volte, haverá uma tentativa para que se tente implantar a partir dessa e, se não, acolhe-se essas demandas e se tenta estabelecer um fluxo e um processo para as próximas. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, apontou que o encaminhamento para a PROPPG seria elaborar alguma padronização, sendo isso feito na Prograd, inclusive em nível de sistema. Destacou, também, a importância da colocação feita pelo conselheiro Wesley de Oliveira Santos. No caso da graduação, mesmo a questão de três bibliografias básicas e cinco complementares, informou que na última revisão da legislação isso não está fixo, mas segue como orientação e que pode haver um número diferenciado. Pontuou que este Conselho poderia aprovar, realizando as correções e encaminhando para se que tenha um encaminhamento por parte da PROPPG para que seja definido um padrão. Em seguida, pôs em votação o segundo ponto de pauta, o qual foi aprovado com sete votos favoráveis e duas abstenções. **TERCEIRO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou o terceiro ponto de pauta em discussão. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

70 conselheiro **Ananias Agostinho da Silva**, considerando que a resolução é de novembro e que neste
71 momento já se propõe uma alteração, externou curiosidade quanto à justificativa relativa a essa
72 alteração. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** informou que se trata de um engano,
73 no qual disse que logo após a votação da resolução, o coordenador mandou um *e-mail* em dezembro
74 informando que havia algumas disciplinas que foram para a exclusão erroneamente, uma vez que é
75 uma meta do Plano de Desenvolvimento Institucional — PDI que todos os programas sejam
76 renovados até o final de 2025, havendo alguns programas já começado a fazerem isso. O presidente
77 deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação o terceiro ponto de pauta, o qual foi
78 aprovado por unanimidade. **QUARTO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de**
79 **Codes**, colocou o quarto ponto de pauta em discussão. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura**
80 destacou que essa especialização já veio a este Conselho algumas vezes. Considerando que este
81 ponto trata de uma mudança de modalidade, sendo para semipresencial, disse que na página 164 da
82 convocação, existe um despacho em que se pede para mudar a coordenação para a professora
83 Rafaely Angélica Fonseca Bandeira e nesse sentido, questionou se a votação caberia apenas à
84 mudança da modalidade, ou se também votaria quanto à mudança de coordenação do curso. A
85 conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** disse que antigamente esse curso foi coordenado
86 presencialmente pelo professor Francisco Edson Nogueira Fraga e ano passado, este não fez novas
87 turmas, bem como não estava interessado em conduzir e diante disso, a professora Rafaely Angélica
88 Fonseca Bandeira começou a conduzir esse processo por meio de um acordo entre as partes.
89 Explicou que esse processo tramitou como se fosse simplesmente uma nova turma da disciplina e
90 chegado a este Conselho na última vez, percebeu-se que também teria a mudança de modalidade,
91 no qual o Consepe decidiu por voltar ao departamento e refazer o trâmite mudando a modalidade
92 desde o início. Frisou que embora no despacho de novembro também comente que o professor
93 Francisco Edson Nogueira Fraga esteja interessado, este, por sua vez, pediu para que seu nome
94 fosse retirado porque a própria documentação do Sipac acabava sendo encaminhada para ele
95 também. Ressaltou que o processo de mudança da coordenação vem desde o começo do ano
96 passado, havendo voltado na primeira vez por conta da mudança de modalidade, no qual já era essa
97 coordenação de atualmente e dessa vez voltou passando em todas as instâncias já com a mudança
98 de coordenador e de modalidade. Em complemento à fala da conselheira Liana Holanda
99 Nepomuceno Nobre, o conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** informou que na página 167 há um
100 despacho pendente de aprovação dessa especialização, no âmbito da PROPPG, no qual é
101 enfatizado a mudança da modalidade para semipresencial. Ademais, acerca da mudança de
102 coordenação também falada pela conselheira em questão, destacou que isso consta na página 166,
103 em uma solicitação do Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais — Decam. O presidente
104 deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, frisou que de fato o intuito se tratava da mudança da
105 modalidade, sendo esse o principal ponto e que a professora Rafaely Angélica Fonseca Bandeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

106 vem há um ano trabalhando nesse sentido, mesmo bem antes de ingressar como diretora de obras
107 na Superintendência de Infraestrutura — SIN. Seguidamente, pôs em votação o quarto ponto de
108 pauta, o qual foi aprovado por unanimidade. **QUINTO PONTO.** O presidente deste Conselho,
109 **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou o quinto ponto de pauta em discussão. Destacou que
110 normalmente se teria a apresentação da relatora Juliana Rocha Vaez, mas que dada a sua ausência,
111 este Conselho deve seguir com a apreciação de seu relatório, no qual ela sugere a “aprovação com
112 alterações”. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** fez a leitura do relatório. Em seguida, o
113 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação o voto da relatora, o qual
114 foi aprovado por unanimidade. A conselheira **Luciana Vieira de Paiva** pontuou que tanto o art. 37
115 quanto o art. 39 tem sugestões de outros conselheiros e diante disso, expôs que votou na relatoria no
116 sentido de que não precisaria voltar para a base, mas que não necessariamente no texto da
117 conselheira Juliana Rocha Vaez. Ademais, disse não compreender o “sim” em qual votaram. Por sua
118 vez, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, explicou que são três propostas de
119 alteração e a proposta que não há emendas, mediante a aprovação do relatório, já ficou assentido à
120 concordância com o que foi proposto pela relatora. No entanto, disse que no art. 37 há uma proposta
121 de alteração dos conselheiros Liana Holanda Nepomuceno Nobre e José Albenes Bezerra Júnior,
122 assim, frisou que é preciso confrontar essas emendas e votar se permanece com a proposta da
123 relatora ou se vota na proposta das emendas conjuntas dos conselheiros em questão. Em
124 complemento, o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** esclareceu que foi votada a minuta da
125 conselheira Juliana Rocha Vaez e que neste momento passa-se a votar aquilo que passou a
126 confrontar com o texto da relatora. Na sequência, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira**
127 **de Codes**, colocou em discussão a proposta de alteração dos conselheiros Liana Holanda
128 Nepomuceno Nobre e José Albenes Bezerra Júnior. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno**
129 **Nobre** pontuou que essa minuta vem de algum tempo, não havendo participado na época da
130 discussão, uma vez que a comissão foi formada anterior a isso. Na defesa do que propôs, falou que
131 a ata de defesa de mestrado e declaração de coordenação não seriam documentos oficiais de
132 conclusão de curso. Entretanto, na reunião do CPPGIT, disse que os coordenadores de pós-
133 graduação que tem doutorado colocaram a questão de que, o aluno que defende no prazo final do
134 mestrado, sendo no dia 28 de fevereiro, e havendo passado no processo seletivo do doutorado, caso
135 defenda na última semana, não teria tempo hábil para receber o diploma. Dito isso, pontuou que esse
136 aluno ficaria impedido de fazer o doutorado, caso realmente ele não possa fazer a inscrição. Ratificou
137 a justificativa de sua sugestão que propõe “*estão aptos a obter um documento oficial de conclusão do*
138 *curso*”, optando por deixar a ata de defesa de mestrado, uma vez que é um documento assinado por
139 cinco professores, havendo assim, uma validade jurídica. No mais, ressaltou que essa proposta veio
140 da reunião do CPPGIT sob a perspectiva de contemplar os alunos que terminarem o mestrado
141 conseguirem, por sua vez, entrarem no doutorado. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

de **Codes**, questionou se essa comprovação deve ser submetida na inscrição ou na matrícula. Em resposta, a conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** disse que na matrícula. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, frisou que o mais importante é que a documentação seja exigida na matrícula. A conselheira **Luciana Vieira de Paiva** observou que na proposta está escrito “*defesa de mestrado*” e diante disso, questionou se essa proposta não seria para se inscrever em qualquer programa de pós-graduação, seja mestrado ou doutorado. Informou que algo que acontece nas coordenações de curso é que, o aluno terminado a graduação, faltando apenas defender o Trabalho de Conclusão de Curso — TCC ou restando a colação de grau, solicita à Prograd um documento de comprovação no qual consta o cumprimento das exigências necessárias. Apesar disso, disse que a Prograd não pode emitir esse certificado, assim, a coordenação de curso de graduação emite um documento declarando o cumprimento de todos os requisitos necessários, estando aguardando somente a colação de grau e o diploma. Acrescentou que isso é uma forma que já acontece na Instituição e que caso seja pedido somente documento oficial, isso pode inviabilizar que os alunos terminem a graduação e já possam entrar no mestrado, ou que terminem o mestrado e possam entrar no doutorado. Exemplificou que, nas progressões de Retribuição por Titulação — RT, é preciso que o professor entregue um certificado apontando tudo o que já foi cumprido e o que ainda precisa cumprir dentro da pós-graduação e do doutorado, estando somente aguardando a emissão do diploma, sendo isso válido por seis meses. Passado os seis meses, falou que o professor tem que entrar com uma nova declaração caso a instituição não tenha entregado o diploma. Ademais, externou concordar que possa ser essa declaração e caso isso não for somente para doutorado, não é necessário ter a ata de defesa de mestrado, dado que não se trata apenas de mestrado, mas também de graduação. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura**, acerca da retirada da declaração da coordenação ou equivalente a ata e à restrição ao certificado de conclusão ou diploma, questionou o que seria esse certificado de conclusão, bem como quem o emitiria. Sobre a validade de seis meses apontada pela conselheira Luciana Vieira de Paiva, pontuou que no art. 39, há posto “§ 5º *Decorridos os 6 meses da matrícula regular, caberá às coordenações dos programas de pós-graduação, enviar a relação dos alunos que não entregaram o diploma para que a secretaria proceda com o cancelamento das matrículas*”; e a seu ver, afirmou ser um pouco dúbio dizer que isso vai ser colocado até o ato da matrícula e depois é dado um prazo de seis meses. Posto isso, indagou se seria cobrado ou não no ato da matrícula. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, explicou que a certidão é um documento oficial da Instituição, em que, embora o aluno tenha concluído todos os requisitos, ainda não possui o diploma emitido. Colocou que esse documento na Prograd é emitido recorrentemente por conta do prazo da emissão do diploma. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** questionou à conselheira Liana Holanda Nepomuceno Nobre se essa certidão não seria possível de ser confeccionada para aquelas pessoas que defendem. Por sua vez, a conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** esclareceu que na pós-graduação essa certidão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

178 vai um pouco além, isso porque, depois que um aluno defende o mestrado ou o doutorado, ele tem
179 direito a um prazo para fazer as mudanças que a banca requerer. Disse que a secretaria de pós-
180 graduação só emite a certidão após a entrega da versão definitiva do mestrado ou doutorado, por
181 parte do discente. Por conseguinte, acerca dos seis meses mencionados no art. 39, § 5º, a
182 conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** questionou se isso precisaria estar no ato da matrícula. A
183 conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** informou que essa questão dos seis meses está
184 sendo incluída a pedido dos coordenadores. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de**
185 **Codes**, colocou que o aluno tem que cumprir todos os requisitos e na pós-graduação um dos
186 requisitos é entregar a dissertação ou a tese corrigida. Ressaltou que essa questão do prazo é algo
187 que vai ser discutido à frente, isto é, essa proposta. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**,
188 para fins de esclarecimento e de seguimento de ordem, colocou que a discussão estaria no art. 37,
189 que é de inscrição, e o art. 39, que é de matrícula, trata-se de uma situação distinta ao seu
190 antecessor. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** corroborou com a fala do conselheiro José
191 Albenes Bezerra Júnior. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** disse compreender que
192 estariam no parágrafo de inscrição, mas que este parágrafo é atrelado ao ato da matrícula. Mediante
193 o § 2º do ato de matrícula, que não vem como emenda, refletiu que não pode se inscrever com a
194 declaração de conclusão de curso, mas que ao mesmo tempo poderia se matricular e a seu ver, isso
195 se torna muito confuso. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre**, no tocante à inscrição e
196 em reforço principalmente à questão do mestrado, explicou que na graduação quando os calendários
197 estiverem regulares, o normal vai ser a turma terminar em dezembro, no qual o aluno tem um tempo
198 hábil até o período de inscrição e matrícula da pós-graduação. Ressaltou que é importante ficar
199 atentos, também, quanto à questão da ata da defesa da declaração, isso porque o mestrado,
200 começado o doutorado em março, sempre termina em fevereiro, uma vez que o calendário é o
201 mesmo calendário da pós-graduação. Entretanto, frisou que é preciso pensar nas duas questões. Em
202 relação ao art. 39, informou que no § 1º consta essa alteração das formas de documento e por isso,
203 a seu ver, ao discutir o art. 37 também não deixa de já estar pensando no art. 39. Quanto à dúvida da
204 conselheira Andrea Maria Ferreira Moura, o conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** pontuou que no
205 art. 37, em que inicialmente discorre sobre a inscrição, enfatiza, também, o acréscimo de um
206 documento como sendo a ata, sendo possível no ato da inscrição. Contudo, no § 2º, há emenda da
207 relatora e também do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior indicando no ato da matrícula apenas
208 a certidão de conclusão de curso, ou declaração de curso ou mesmo diploma, no qual não entra a
209 ata. Acrescentou que há essa diferença, uma vez que no ato da matrícula é enfatizado e dado a
210 declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação ou equivalente. A conselheira **Andrea**
211 **Maria Ferreira Moura** frisou que o problema está no § 2º e que mesmo tirando do § 1º, ele
212 permanece no § 2º, cujo não tem emendas e a emenda que tem trata de deixar explícito que o aluno
213 vai ser desligado do programa, ou seja, vai ter que tirar no art. 37 e no § 1º e § 2º do art. 39, que trata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

214 justamente sobre esses seis meses. Em concordância, o presidente deste Conselho, **Rodrigo**
215 **Nogueira de Codes**, disse que a depender do que for votado no art. 37, vai ser preciso ajustar a
216 matrícula embaixo, dado que não se pode entrar em conflito. Em direcionamento à conselheira Liana
217 Holanda Nepomuceno Nobre e considerando a dificuldade de ter esse tipo de documentação na
218 inscrição, a conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** questionou o que é sugerido se ter no ato da
219 inscrição. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** respondeu que a vontade dos
220 programas é não perder os alunos que estão terminando a graduação e mestrado para que estes
221 possam participar dos processos de mestrado e doutorado, respectivamente. Por outro lado, disse
222 que essa flexibilização na entrada e na matrícula vai gerar, de certa forma, um retrabalho na
223 secretaria pela falta de alguns controles, então, por exemplo, um aluno que se matricula com a
224 declaração da coordenação e que não entrega a documentação na próxima renovação de matrícula,
225 em seis meses, acarretará na perda de sua vaga. Acrescentou que isso vai levar a judicialização,
226 levando muito possivelmente até um engano da secretaria que muitas vezes pode deixar passar um
227 aluno que não entregou a documentação e continua matriculado, gerando assim, um segundo
228 retrabalho e uma segunda matrícula. Ressaltou que isso poderia afetar na avaliação dos cursos ao
229 longo do prazo e por último, frisou que existem consequências para qualquer das decisões. O
230 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, disse que isso é para ser caso
231 excepcional, principalmente quando se tem um calendário que, de certa forma, não está alinhado,
232 sobretudo, por conta da greve. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** falou que essa
233 questão do alinhamento do calendário vai refletir muito da graduação para o mestrado, mas que do
234 mestrado para o doutorado sempre vai acontecer. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura**
235 alertou que é preciso tomar muito cuidado ao se criar normas que dificultam a própria
236 operacionalização dessas normas. Pontuou que seu voto colegiado é favorável às emendas, mas
237 entende que isso talvez traga muito mais dificuldade. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**
238 frisou que a grande interrogação é justamente essa, no qual aqui trata de uma questão de inscrição
239 de candidatos à seleção. Em resumo acerca do art. 37, disse que se a pessoa no ato da inscrição
240 tem o documento, não se discute mais nada, uma vez que não há o que fazer e que caso tenha os
241 documentos, preenche, assim, os requisitos para o ato da inscrição. Acrescentou que se trata
242 daquela pessoa que vai fazer a inscrição, mas não comprovou se há uma formação. Disse que essa
243 pessoa no ato da inscrição vai comprovar que está apta a receber por meio desse documento até a
244 matrícula, sendo esse já o ato de realização da matrícula. Destacou que a pergunta é: até o ato de
245 realização da matrícula, sendo o que interessa neste momento, qual o documento que passa a ser
246 aceitável na realização da matrícula, no qual questionou se seria essa declaração, a ata, o certificado
247 e o diploma. Pontuou que neste momento a discussão trata-se de inscrição, mas a discussão do
248 parágrafo único é para aquelas pessoas que não preencheram esse requisito, mas que estão
249 fazendo a inscrição e que até a matrícula vão comprovar que estarão preenchendo o requisito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

250 Ressaltou que o ponto é saber se a ata ou a declaração, visto que os demais documentos já estão
251 contemplados, passariam a ter essa validade. Ademais, como pontuado anteriormente nesta reunião,
252 salientou que, o que for discutido neste momento vai ter desdobramentos nos outros artigos mais à
253 frente. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** expôs ver uma diferença do aluno que sai
254 da graduação e vai para o mestrado e o aluno que sai do mestrado e vai para o doutorado. Quanto à
255 primeira situação, o documento que, a seu ver, é o mais próximo da formalidade seria a declaração
256 mencionada pela conselheira Luciana Vieira de Paiva, na qual o coordenador atesta que o aluno
257 cumpriu todos os pré-requisitos. Por outro lado, quanto à segunda situação, disse que há um
258 documento, sendo a ata de defesa, no qual se tem três professores comprovando que aquele aluno
259 cumpriu a dissertação. Externou não saber se na redação final tiraria o “*documento oficial*”, porque,
260 de fato, oficial de conclusão seriam só certificado e diploma. Quanto à questão da ata da graduação,
261 o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** disse concordar, dado que tradicionalmente parte-se do
262 pressuposto de que a defesa da dissertação ou da tese é o momento de encerramento do pós-
263 graduando. Colocou que as discussões são salutares, no entanto, a definição vai dizer o que vai ser
264 estabelecido para o candidato, seja retirando e que certamente vai reduzir o universo de
265 documentação, no caso os oficiais, ou se faz essa abertura dentro desse contexto. Ratificou que o
266 que for aprovado nesta reunião, seja um ou outro, certamente isso na prática vai trazer alguns
267 desdobramentos. A seu ver, a questão é entender quais documentos são fundamentais para o
268 momento da matrícula. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou que
269 particularmente vê todos os documentos postos como sendo oficiais e caso quisesse especificar,
270 sugeriu incluir “*declaração da coordenação do curso de graduação ou equivalente*”. O conselheiro
271 **Josemir de Souza Gonçalves** corroborou com os apontamentos feitos pelo presidente deste
272 Conselho, Rodrigo Nogueira de Codes. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**,
273 externou acreditar que tenha sido essa a lógica por parte da relatora. Em seguida, colocou em
274 votação a primeira proposta de emenda, estando disposta da seguinte forma: *Proposta da relatora*
275 *Juliana (A); Proposta dos conselheiros Liana Holanda Nepomuceno Nobre e José Albenes Bezerra*
276 *Júnior (B)*. Como resultado, obteve-se o seguinte quadro: *Proposta A* - quatro votos favoráveis;
277 *Proposta B* - cinco votos favoráveis; e uma abstenção. Posteriormente, fez a leitura e pôs em
278 discussão a segunda proposta de emenda. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre**
279 colocou que é posto “*día, mês e ano*”, no qual os programas solicitaram essa inclusão, mas que isso
280 não altera o prazo de defesa do aluno, sendo considerado o mês anterior que completa o período. O
281 conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** reforçou que o Centro de Engenharias — CE acompanha
282 essa emenda de inclusão do dia, porque já está na justificativa por ser uma exigência da plataforma
283 Sucupira. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a
284 segunda proposta de emenda, estando disposta da seguinte forma: *Proposta da relatora Juliana (A);*
285 *Proposta dos conselheiros Liana Holanda Nepomuceno Nobre e José Albenes Bezerra Júnior (B)*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Como resultado, obteve-se o seguinte quadro: *Proposta A* - três votos favoráveis; *Proposta B* - cinco votos favoráveis; e uma abstenção. Por conseguinte, fez a leitura e pôs em discussão a terceira proposta de emenda. Na oportunidade, uma vez criado, questionou se seria proposta para ser § 1º. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** respondeu que fica a critério de quem for organizar, uma vez que a ordem independe. Por sua vez, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, sugeriu que, caso aprovado, passaria a ser o último parágrafo. Em seguida, colocou em votação a terceira proposta de emenda, a qual foi aprovada com seis votos favoráveis e quatro abstenções. Na sequência, fez a leitura e pôs em discussão a quarta proposta de emenda que, neste caso, como se trata do § 1º, desconsidera-o, uma vez que se inclui a emenda dos conselheiros Liana Holanda Nepomuceno Nobre e José Albenes Bezerra Júnior para não entrar em choque com o que foi aprovado no “*ato da inscrição*”. Dito isso, pôs em discussão o § 2º. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**, como adendo, fez a leitura do texto de sugestão de alteração. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, disse que em virtude disso, todo o § 2º perde o objeto, ou seja, não se possui mais esse parágrafo em questão. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** informou não compreender a retirada do § 2º e externou que sua preocupação é que essa “*certidão*” já seja suficiente para comprovar a titulação. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** informou que houve um erro de formatação do documento e que o termo “*certidão*” era para ser eliminado, assim como a “*declaração de conclusão*” e a “*ata de defesa de mestrado*” foram anteriormente. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** disse que, uma vez que o aluno se inscreve com a certidão e no ato da matrícula é mantida a certidão, porque não se tem diploma, ele tem seis meses para trocar essa certidão por um diploma. Ademais, sugeriu uma junção das duas propostas, mantendo o que a relatora trouxe e alinhar com o que foi votado antes. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pontuou que não há problema em manter, mas disse que a certidão já declara que todos os pré-requisitos foram concluídos e que realmente só haveria o aguardo da emissão do diploma. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** corroborou com a fala da conselheira Andrea Maria Ferreira Moura. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** frisou que a certidão de conclusão já diz que o aluno cumpriu todos os pré-requisitos e externou não acreditar que o desligamento do programa pelo fato da não entrega seja justo, bem como sugeriu que se poderia alterar para “*a não apresentação do documento inviabilizará a emissão do diploma*”. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** disse que o parágrafo perder o objeto é totalmente diferente de suprimir e que em caso de supressão, ela teria que estar emendada no trâmite. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** explicou que se a questão fosse manter como estava no pedido de emenda que estava flexível, no qual foi o voto da relatora, com a declaração do coordenador ou com a ata de defesa, sendo esses documentos que não comprovam realmente a conclusão, o fato de não apresentá-los na próxima renovação de matrícula implicaria na perda da vaga, segundo a proposta de quem construiu a minuta. Acrescentou que quando se restringe a entrada do aluno mediante a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

certidão ou o diploma, a certidão já seria um documento de que o aluno concluiu o curso anterior e que só não seria o documento definitivo. Por conseguinte, a conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** corroborou com a fala do presidente deste Conselho, Rodrigo Nogueira de Codes, acerca do § 2º perder o objetivo. Por sua vez, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, disse que todas as propostas de emendas mencionam a declaração e quanto à sua fala acerca do § 2º perder o objeto, justificou que todas as emendas citam os documentos que foram excluídos na votação anterior. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** ressaltou que tanto o texto original, quanto a proposta da relatora e a sua, têm o mesmo objetivo, no qual se fala da entrega dentro do prazo de seis meses e eventual impossibilidade de flexibilização. Frisou que a diferença seria justamente com relação a documentos, que foram mencionados anteriormente, nesse caso, a certidão visto o prazo de seis meses e o ajuste no tocante ao acréscimo da palavra “dia”, acréscimo esse que é ajuste à plataforma Sucupira. Em vista disso, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pontuou que a proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior também perde o objeto, já que cita a declaração de conclusão de curso. Informou ainda que o § 2º é eliminado e o § 3º passa a ser o segundo. Acrescentou que o § 3º já está aprovado, uma vez que não há emendas e foi aprovada a relatoria. Seguidamente, fez a leitura e pôs em discussão o § 4º. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** disse achar estranho o seguinte trecho: “A matrícula será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação ainda de forma online” Ademais, sugeriu que poderia ser “A matrícula será feita de forma online, mediante preenchimento de formulário individual, a qual será assinada pelo coordenador e discente”. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** afirmou que isso não muda o teor do que está sendo discutido e disse concordar com a conselheira Andrea Maria Ferreira Moura, no sentido de ser um ajuste para evitar alguns transtornos de ordem geográfica. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a sexta proposta de emenda, estando disposta da seguinte forma: *Proposta da relatora Juliana (A); Proposta dos conselheiros Liana Holanda Nepomuceno Nobre e José Albenes Bezerra Júnior (B)*. Como resultado, obteve-se o seguinte quadro: *Proposta A* - um voto favorável; *Proposta B* - nove votos favoráveis; e uma abstenção. Posteriormente, fez a leitura e pôs em discussão a sétima proposta de emenda. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** agradeceu aos coordenadores de pós-graduação que, enviada a proposta, prontamente encaminharam suas observações. Explicou que seu texto vai à linha da proposta da relatora, mas com um ponto específico que trata da retirada da questão da porcentagem, visto alguns conflitos que porventura podem, e certamente vão acontecer. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** reforçou a proposta de emenda do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior, no qual o CE acompanha, tendo em vista os regulamentos próprios específicos de vários programas de pós-graduação que exigem um quantitativo de créditos e não é utilizado o percentual de aproveitamento. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** agradeceu aos professores que propuseram a minuta e aos representantes do comitê que discutiram



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

bastante em sua última reunião. Assim como a graduação e a extensão, ressaltou que a pós-graduação vive um processo muito dinâmico, no qual a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — Capes constantemente fica repensando sua atividade. Destacou que na última reunião do fórum dos pró-reitores, o diretor de Avaliação da Capes, Antonio Gomes de Souza Filho, falou que os cursos de pós-graduação da Ufersa estão engessados e sugeriu a diminuição do número de disciplinas da carga horária, visando ter mais atividades de discussão e participação de grupos de pesquisa para completar a carga horária dos cursos. Pontuou que isso foi um indicativo de que esse regulamento deve ser dinâmico, de modo que é importante que se escreva as próprias normas da Ufersa, mas que ao mesmo tempo é importante mantê-las atualizadas a partir das mudanças que os órgãos superiores vão indicando. Informou que o comitê foi favorável à emenda do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior, no sentido de permitir que cada área repense sua atividade e sua adequação às suas normas e áreas. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura**, acerca da proposta de ampliação que colocava os 50% das disciplinas cursadas e 50% do curso, disse que o percentual muda matematicamente. Entretanto, frisou que o conselheiro José Albenes Bezerra Júnior consegue flexibilizar muito mais e deixar isso a critério dos cursos de pós-graduação, tornando isso não engessado, isto é, amplia mais do que o texto que foi pensado inicialmente. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação a sétima proposta de emenda, estando disposta da seguinte forma: *Proposta da relatora Juliana (A); Proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior (B)*. Como resultado, obteve-se o seguinte quadro: *Proposta A* - três votos favoráveis; *Proposta B* - seis votos favoráveis; e uma abstenção. Por último, pôs em votação o texto da norma com as alterações, o qual foi aprovado com nove votos favoráveis, um contrário e duas abstenções. **SEXTO PONTO**. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou o sexto ponto de pauta em discussão. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** registrou que na última terça-feira, a professora Elisabete Stradiotto Siqueira fez a sua banca de titular e diante disso, externou felicidade quanto ao feito, bem como a parabenizou. Na oportunidade, agradeceu e parabenizou a conselheira Andrea Maria Ferreira Moura por sua condução neste Conselho, visto que esta é sua última reunião enquanto conselheira. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** agradeceu as palavras do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior. Explicou que está na cadeira de conselheira como membro do conselho de centro, e que sua cadeira neste último é por ser diretora do Centro de Ciências Exatas e Naturais — CCEN, no qual deixa o cargo no dia 3 de março. Ademais, externou que é um aprendizado muito grande participar dos conselhos, construir junto com os demais centros ideias coletivas. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, assim como o conselheiro José Albenes Bezerra Júnior, agradeceu a participação e contribuição da conselheira Andrea Maria Ferreira Moura nos conselhos da Ufersa, na direção do centro e no cargo de gestão. No mais, pontuou que as portas estarão sempre abertas em todos os conselhos para todos que queiram contribuir. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

reforçou a necessidade de viabilizar uma melhora de logística de acesso, principalmente nas aulas do turno noturno, aos espaços físicos de sala de aula. Destacou, também, a importância de viabilizar uma melhoria na segurança com relação às pessoas que acessam a Ufersa e pedem algum recurso para alguma destinação que não há certeza se o destino solicitado do recurso financeiro é realmente o que está sendo dito. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou que está sendo discutida internamente a questão da segurança com relação ao turno noturno para que se possa emitir alguma nota e assim, esclarecer as possibilidades para que, caso haja algum contratempo, se possa fazer a abertura das salas. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** registrou que dia 11 de fevereiro foi o Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência, no qual a PROPPG fez uma programação muito especial. Ainda sobre esse dia, informou que há um planejamento para visitar os *campi* avançados e fazer também no *campus* sede, uma reunião com as pesquisadoras para estabelecer um fórum de que ações a PROPPG pode tomar para tentar diminuir essa assimetria e promover a equidade de gênero na ciência. Em relação a essa data, disse que havia um planejamento para trazer as meninas de uma escola pública para visitarem três laboratórios da Ufersa, no intuito de conhecer as pesquisas feitas por mulheres da Universidade, mas que na véspera as escolas estaduais estabeleceram uma paralisação. Quanto às professoras que se prepararam para receber essas meninas, informou que mesmo fora da data haverá uma tentativa para fazer essa ação. Colocou que muito em breve vai ser convocada uma reunião online com os diretores de centro, pois foi adquirida uma assinatura de uma plataforma de pesquisa que dá acesso à produção dos professores e, a seu ver, acredita que isso possa ajudar os centros a planejarem suas atividades de pesquisa. Por fim, disse que esse período de chuvas está gerando uma série de problemas infraestruturais no prédio da PROPPG, em que a água acaba entrando no auditório e em virtude disso, até a resolução do problema, disse que não há como disponibilizar o espaço para reserva. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite**, com relação à defesa da professora Elisabete Stradiotto Siqueira mencionada pelo conselheiro José Albenes Bezerra Júnior, externou felicidade, também, pelo aniversário de 16 anos do *campus* Angicos e disse que recentemente o professor Tarcísio Eloi de Andrade Júnior apresentou sua defesa para o nível titular, bem como a professora Maria das Neves Pereira. O conselheiro **Ananias Agostinho da Silva** também cumprimentou a conselheira Andrea Maria Ferreira Moura pelo trabalho importante desenvolvido ao longo desses anos neste Conselho. Trouxe uma demanda do *campus* Caraúbas relativa à internet, no qual disse que ainda que os chamados tenham sido respondidos pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação — Sutic, os problemas ainda persistem e que por sua vez, tem sido de difícil compreensão como que após a realização de alguns investimentos no setor, a internet no campus tem sido constantemente prejudicada e os serviços comprometidos em razão dessa dificuldade. Pontuou que é preciso uma intervenção mais imediata e resolutiva e nesse sentido, solicitou à gestão da Universidade uma atenção especial para esse problema. Em resposta,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

430 o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, informou que iria dialogar a respeito
431 com a Sutic para que se possa nos melhores prazos possíveis, resolver essa situação. O conselheiro
432 **José Albenes Bezerra Júnior** prestou condolências pelo falecimento do esposo da professora Ady
433 Canário de Souza Estevão. Nada mais havendo a discutir, o presidente deste Conselho, **Rodrigo**
434 **Nogueira de Codes**, deu por encerrada a reunião, e eu, Luiz Djalma Dias Filho, Secretário dos
435 Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada **da sem emendas, na reunião do**
436 **dia X de X de 2025**, segue assinada pelo presidente do Consepe, pelos conselheiros presentes nesta
437 reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

438 **Presidente:**

439 Rodrigo Nogueira de Codes _____

440 **Pró-Reitores:**

441 PROEC: Vânia Christina Nascimento Porto _____

442 PROGRAD: Francisco Edcarlos Alves Leite _____

443 PROPPG: Alexsandra Fernandes Pereira _____

444 **Representantes dos Centros:**

445 **Centro de Ciências Agrárias - CCA:**

446 Josemir de Souza Gonçalves _____

447 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS:**

448 Luciana Vieira de Paiva _____

449 **Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN:**

450 Andrea Maria Ferreira Moura _____

451 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH:**

452 José Albenes Bezerra Júnior _____

453 **Centro de Engenharias - CE:**

454 Wesley de Oliveira Santos _____

455 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

456 Joemia Leiliane Gomes de Medeiros

457 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

458 Ananias Agostinho da Silva _____

459 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

460 Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho _____

461 **Secretário dos Órgãos Colegiados:**

462 Luiz Djalma Dias Filho _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)
3ª Reunião Ordinária de 2025

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento de servidores docentes;

- [Leonardo Magalhães Xavier Silva - Doutorado - Processo 23091.018255/2022-59](#)
- [Daniel Alves Pessoa - Estágio Pós-Doutoral - Processo 23091.020202/2023-61](#)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.018255/2022-59



Cadastrado em 11/11/2022



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
LEONARDO MAGALHAES XAVIER SILVA	[REDACTED]	1998864
Tipo do Processo: AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)		
Assunto do Processo: NÃO DEFINIDO		
Assunto Detalhado: DOCENTE SOLICITA AFASTAMENTO NO PAÍS CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.		
Unidade de Origem: GESTÃO DE PESSOAS - ANGICOS (11.01.23.12)		
Criado Por: RAIMUNDO LEANDRO ANDRADE MARQUES		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
11/11/2022	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - ANGICOS (11.01.23.19.08)	08/12/2023	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS (11.01.23.19)
16/11/2022	DIRETORIA - ANGICOS (11.01.23.18)	13/12/2023	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
17/11/2022	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS (11.01.23.19)	20/12/2023	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (11.01.04.04)
17/11/2022	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	21/12/2023	SETOR DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (11.01.04.04.02)
23/11/2022	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (11.01.04.04)	02/01/2024	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
24/01/2023	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS (11.01.23.19)	02/02/2024	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
25/01/2023	CAMPUS ANGICOS (11.01.23)	05/03/2024	SETOR DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (11.01.04.04.02)
25/01/2023	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (11.01.04.04)	07/03/2024	SETOR DE CADASTRO (11.01.04.05.02)
26/01/2023	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)	08/03/2024	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
27/01/2023	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)	05/12/2024	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - ANGICOS (11.01.23.19.08)
13/02/2023	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (11.01.04.04)	17/01/2025	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS (11.01.23.19)
17/04/2023	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)	23/01/2025	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
04/05/2023	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (11.01.04.04)	30/01/2025	SETOR DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (11.01.04.04.02)
27/11/2023	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	03/02/2025	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
27/11/2023	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - ANGICOS (11.01.23.19.08)	18/02/2025	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 470, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelece o inciso VI do art. 44 do Estatuto da universidade; a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; a Resolução Consuni/Ufersa nº 003, de 25 de junho de 2018; o Processo nº 23091.018255/2022-59, resolve:

Art. 1º Autorizar, ad referendum do Conselho Superior – Consuni, o afastamento do servidor docente Leonardo Magalhães Xavier Silva matrícula Siape nº [REDACTED], pertencente ao Departamento de Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos, com a finalidade de realizar Doutorado em Engenharia Química, na Universidade federal de Campina Grande – UFCG, na Paraíba, com início em 28 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 28 de março de 2023.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



PORTARIA Nº 437/2023 - DDP (11.01.04.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2023 15:58)

CAMILA DE SOUZA FILGUEIRA DANTAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SCA (11.01.04.04.02)

Matrícula: ###420#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **437**, ano: **2023**,
tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/04/2023** e o código de verificação: **[REDACTED]**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O VICE-REITOR NA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; o Regimento da Ufersa; as Resoluções Consuni/Ufersa nº 003, de 25 de junho de 2018, e nº 11, de 6 de fevereiro de 2023, do Consuni da Ufersa; a Portaria nº 470, de 4 de abril de 2023, do Gabinete da Ufersa; o Processo nº 23091.018255/2022-59; a deliberação deste Órgão Colegiado na 2ª sessão da 4ª Reunião Ordinária de 2023, realizada no dia 26 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Deliberar favoravelmente sobre a retificação do prazo de afastamento do servidor docente Leonardo Magalhães Xavier Silva, aprovado pela Resolução nº 11, de 6 de fevereiro de 2023, deste Conselho, para o período de 28 de março de 2023 a 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem à 28 de março de 2023.

ROBERTO VIEIRA PORDEUS



RESOLUÇÃO Nº 51/2023 - SOC (11.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2023 11:02)

ERICKA TAYANA LIMA BEZERRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

GAB (11.03)

Matrícula: ###292#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 51, ano: 2023, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 04/05/2023 e o código de verificação: **b085cbfaf2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 294, DE 6 DE MARÇO DE 2024

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelece o inciso VI do art. 44 do Estatuto da Ufersa; o que consta no Processo nº 23091.018255/2022-59; a Portaria nº 328, de 13 de março de 2023; a Resolução nº 12, de 26 de fevereiro de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe da Ufersa, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação de afastamento do servidor docente Leonardo Magalhães Xavier Silva, matrícula Siape nº [REDACTED], pertencente ao Departamento de Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Angicos, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Engenharia Química, na Universidade federal de Campina Grande – UFCG, na Paraíba, no período de 28 de março de 2024 a 27 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



PORTARIA Nº 31/2024 - SCA (11.01.04.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/03/2024 18:12)
MONALIZA FERREIRA RODRIGUES DE PAULA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SCA (11.01.04.04.02)
Matrícula: ###840#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **31**, ano: **2024**,
tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/03/2024** e o código de verificação: **[REDACTED]**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome :Leonardo Magalhães Xavier Silva

Identidade: [REDACTED] **Órgão Emissor:**SDS **UF:** PE **Data de emissão:** [REDACTED]

CPF: [REDACTED] **Data de Nascimento:** [REDACTED]

E-mail: [REDACTED] **Departamento/Setor:** Departamento de Engenharias/Centro Multidisciplinar de Angicos

Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: () Anos

Início de Exercício no Cargo: 27/02/2013 **Total:** 11 ano(s) 08 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Doutorado em Engenharia Química

Nível: () Mestrado (X) Doutorado

Área de concentração: Desenvolvimento de Processos Químicos

Liberação inicial: Início 13/02/2023 **Término:** 11/09/2026

Período solicitado para (renovação): Início 13/02/2025 **Término:** 13/02/2026

Previsão para término do curso: Início **Término:** 11/09/2026

ANEXAR (Obrigatório)

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)

IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)

V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)

VI- Histórico Escolar (Anexo VII) (Disponível na Página da PROPPG)

VII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VII**)

VIII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VIII**)

IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)

X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).

XI-Declaração que não responde a PAD ou Sindicância (<https://progepe.ufersa.edu.br/formularios/>);

XII - Declaração de Licenças e Afastamentos (<https://progepe.ufersa.edu.br/solicitacao-de-declaracao-3/>);

XIII - Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Ufersa, onde está indicada a necessidade de desenvolvimento correlacionando o afastamento com as competências aprovadas no PDP vigente da UFERSA (<https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/>).

Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

*á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em **até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento**. Conforme Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25/06/2018*

Data: 02/12/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO MAGALHAES XAVIER SILVA
Data: 02/12/2024 14:32:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do requerente

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Anexo I

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação

Nome do solicitante: Leonardo Magalhães Xavier Silva	
Local da Qualificação: Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande-PB	
☒ No País ☐ No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: 13/02/2025 a 13/02/2026	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)	
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) ☐ Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) ☐ Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	
XI-Declaração que não responde a PAD ou Sindicância (https://progepe.ufersa.edu.br/formularios/);	
XII - Declaração de Licenças e Afastamentos (https://progepe.ufersa.edu.br/solicitacao-de-declaracao-3/);	
XIII - Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Ufersa, onde está indicada a necessidade de desenvolvimento correlacionando o afastamento com as competências aprovadas no PDP vigente da UFERSA (https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/).	



Anexo II

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO

Considerando a aprovação no curso do Doutorado do Program de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Campina Grande com início em 12 de setembro de 2022 e término previsto para 11 de setembro de 2026 e considerando a Resolução Consuni/UFERSA 003/2018 de 25 de junho que garante ao servidor o direito de afastamento integral para realização de cursos de pós-graduação *strictu sensu* de acordo com o artigo 4º, ressaltando a importância da qualificação a nível de Doutorado para que o Docente possa exercer as atividades de ensino, pesquisa e extensão de maneira plena.

Considerando também o PQD 2023 do Centro Multidisciplinar de Angicos, no qual conquistei a primeira posição para o afastamento na modalidade Doutorado e, portanto, tendo conquistado o direito a um Professor Substituto que atualmente desempenha as minhas atividades de ensino.

Solicito a renovação do afastamento integral do período que vai de 13 de fevereiro de 2025 a 13 de Fevereiro de 2026, para conclusão do referido curso de Doutorado que é presencial e ocorre na cidade de Campina Grande – PB que se encontra a 340 km de Angicos-RN, na qual estou lotado como servidor docente.

Data: 02 de Dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente
LEONARDO MAGALHAES XAVIER SILVA
Data: 02/12/2024 14:28:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do requerente

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.



Anexo III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS **(Realizadas nos últimos 2 semestres de afastamento)**

Quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)

No semestre 2024.1 me matriculei na disciplina "Fermentação Semissólida" a qual conclui com média 9,5. No semestre 2024.2 me matriculei na disciplina trabalho de tese onde venho trabalhando com nos temas referentes ao meu Doutorado como o desenvolvimento de modelos de processos de destilação no Aspen Plus e implementação de um modelo de otimização rodando em linguagem Python que se comunicará com os modelos desenvolvidos no Aspen Plus.

Adicionalmente, participei da produção de um artigo com o meu orientador e outros membros do laboratório que foi recentemente aceito e venho elaborando outro artigo na área Cienciometria aplicado ao campo de destilação desenvolvido através de um curso extracurricular que venho cursando.

Data: 02 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO MAGALHAES XAVIER SILVA
Data: 03/12/2024 14:16:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do requerente

Documento assinado digitalmente
gov.br WAGNER BRANDAO RAMOS
Data: 03/12/2024 08:57:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Orientador



Universidade Federal de Campina Grande

Projeto de Doutorado:

Um Estudo dos Efeitos das Impurezas no Desempenho Energético, Econômico e Ambiental no Processo de Separação da Mistura Acetonitrila-Água através da utilização do Processo de Destilação *Pressure Swing*

Aluno: Leonardo Magalhães Xavier Silva

Orientador: Wagner Ramos

Sumário

1 – Introdução	3
2 – Revisão Bibliográfica	5
2.1 – Misturas Azeotrópicas	5
2.2 – <i>Pressure Swing Distillation</i>	7
2.3 – Intensificação de Processos	9
2.4 – <i>Simulated Annealing</i>	10
3 – Objetivos	12
4 – Procedimento Metodológico	13
5 – Resultados e Impactos Esperados	15
6 – Relevância do Projeto para o Desenvolvimento Científico, Tecnológico e ou de Inovação ..	16
7 – Referências Bibliográficas	20
8 – Proposta de Cronograma	24

1 – Introdução

O aquecimento global e as mudanças climáticas correlatas a esse processo surgem como consequência das ações antropomórficas em especial das emissões de Gases Geradores de Efeito Estufa (GGEs), em grande parte resultante da queima de combustíveis fósseis associada a demanda energética. As consequências do agravamento desse processo têm impactos ambientais, socioeconômicos e políticos, onde destacam-se: as perdas de biodiversidade (MUIGUA, 2023), aumento do nível dos oceanos (SMITH *et al.*, 2022), intensificação dos processos de desertificação (WU *et al.*, 2022), aumento da fome e desnutrição juntamente com redução no acesso a água (STRINGER *et al.*, 2021), deslocamentos populacionais e os conflitos decorrentes desse processos de migração (SILCHENKO & MURRAY, 2023).

Diante desse cenário, o grande desafio consiste em como conciliar os interesses econômicos, sociais e ambientais nos processos de produção de bens e serviços de forma a garantir uma sociedade justa em termos ambientais, sociais e econômicos (ONU, 2022). Uma das alternativas da indústria química tem sido adotar a Intensificação de Processos (*Process Intensification* - PI) que, de maneira simplificada, se caracteriza pela busca por inovações capazes de garantir um aumento da razão entre a produção e os recursos demandados, sejam esses recursos de construção, energia, insumos ou mesmo de espaço (WANG, TIAN & ZHAO, 2020; KONG *et al.*, 2024).

A acetonitrila é um componente importante da cadeia de química fina envolvendo o nitrogênio, apresentando diversas aplicações de interesse na síntese de produtos farmacêuticos, agroquímicos e petroquímicos. Existem diversas rotas para a síntese de acetonitrila que partem de diferentes matérias-primas como como moléculas derivadas de biomassa ou até derivados de petróleo, como o propano e o propeno (YAO, ZHANG & FU, 2019; ZHANG *et al.*, 2019a; TRIPODI *et al.*, 2019; ZHANG *et al.*, 2019b). É comum sua produção como subproduto do processo de produção da acrilonitrila a partir do Processo SOHIO (NORTH AMERICAN CATALYSIS SOCIETY, 2012).

Um dos processos comercialmente mais utilizados para produção da acrilonitrila é processo SOHIO, que posteriormente ao processo de amoxidação/oxidação catalítica do propano/propeno, acaba por produzir como subproduto uma mistura que contém predominantemente água e acetonitrila. Diante do exposto, a recuperação da acetonitrila

atende duas demandas: a produção de um solvente de industrial de interesse comercial e a proteção ambiental ao recuperar esse produto presente nas águas residuais (LIU et al., 2023b).

Devido a presença de um azeótropo de mínimo formado pela interação entre a acetonitrila e água nessa mistura, a destilação convencional se torna inviável, sendo necessário optar por processos como destilação extrativa, destilação azeotrópica ou por uma destilação por variação de pressão (*Pressure Swing Distillation* - PSD) para obtenção desse produto com elevado grau de pureza. No presente projeto a opção foi pela utilização da técnica de PSD, posto que esse azeótropo tem uma forte influência da pressão (FARIAS NETO, 2023).

Nesse sentido o presente projeto visa simular no Aspen Plus, uma sequência de destilação do tipo PSD com retiradas laterais onde são considerados os efeitos dos contaminantes presentes na corrente residual do processo SOHIO que é utilizada para produção da Acetonitrila a partir do processo. A partir da simulação serão observados quais os impactos dessas impurezas ao realizar a recuperação da acetonitrila via PSD.

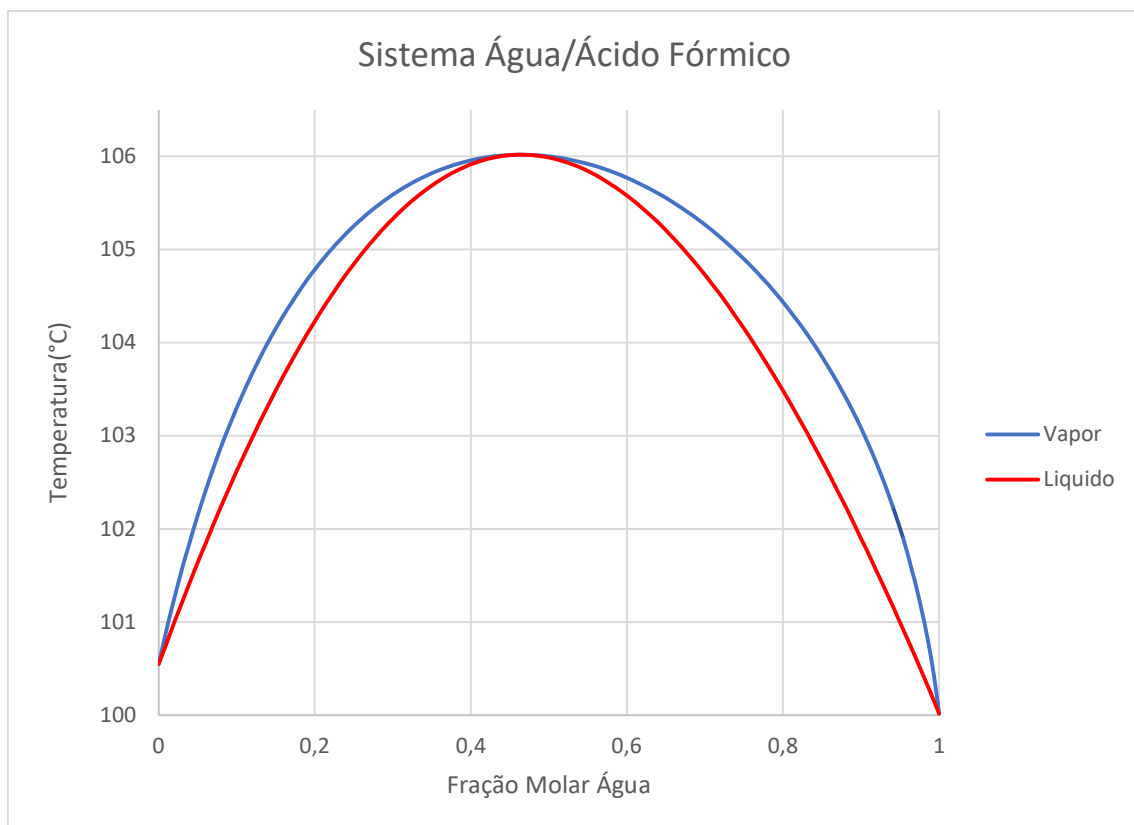
2 – Revisão Bibliográfica

2.1 – Misturas Azeotrópicas

Uma mistura azeotrópica é uma mistura não-ideal, ou seja, que apresenta desvios em relação a lei de Raoult. Esses desvios podem ser negativos, quando o coeficiente de atividade é menor que 1, ou positivos, quando o coeficiente de atividade é maior que a unidade. Se esses desvios da idealidade forem suficientemente grandes e as temperaturas de ebulição dos componentes presentes na mistura forem suficientemente próximas, podem ocorrer a formação de azeótropos, que se caracterizam pela mesma composição das fases líquida e de vapor em equilíbrio (DOHERTY, *et al.*, 2008).

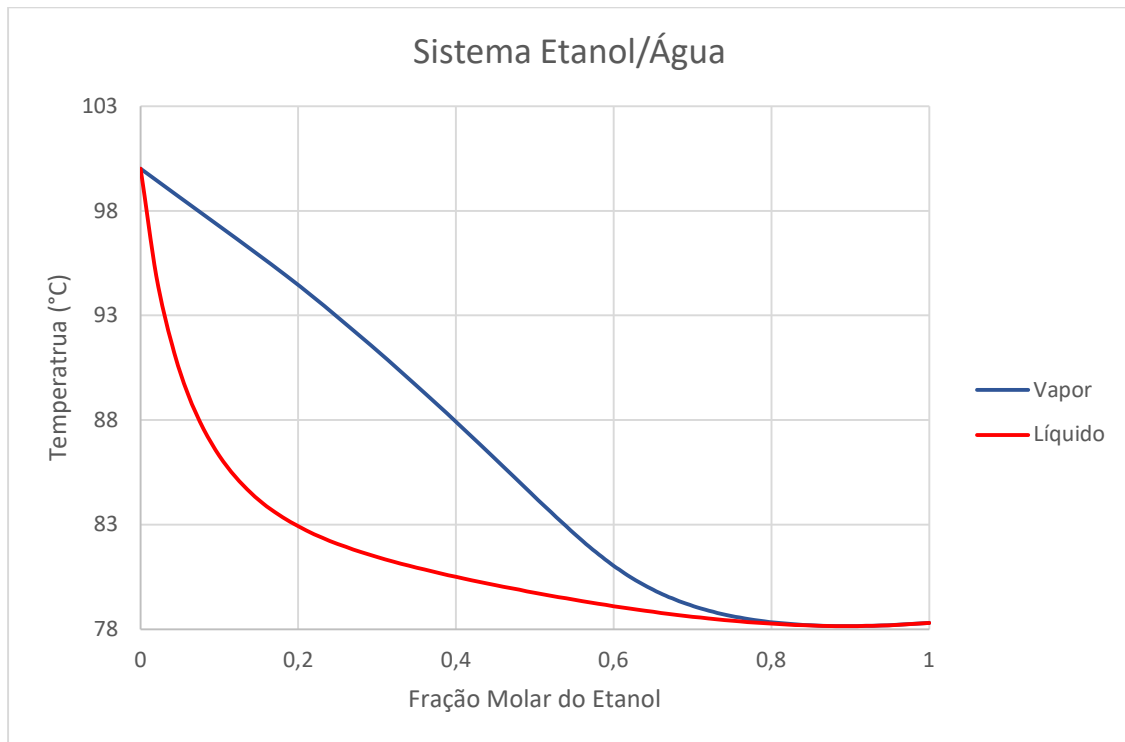
Desvios positivos da lei de Raoult representam uma maior atração entre os componentes da mistura, o que resulta em baixas pressões parciais e na formação de azeótropos de máximo ponto de ebulição nos quais a mistura apresenta um ponto de ebulição maior que o dos componentes presentes na mistura, Figura 1.

Figura 1- Exemplo de diagrama Txy para azeótropo de máximo ponto de ebulição que ocorre no sistema água/ácido fórmico.



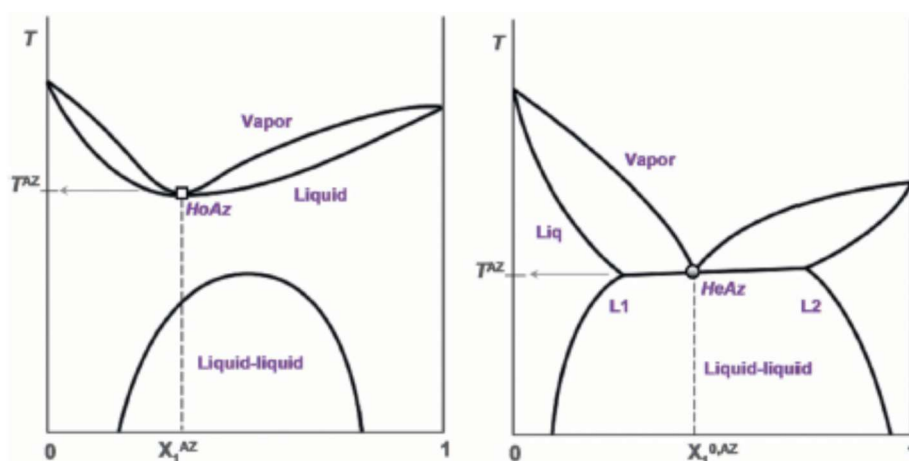
Enquanto desvios positivos representam uma maior repulsão entre os componentes da mistura, com pressões parciais mais baixas e podem resultar em azeótropos de mínimo ponto de ebulição (MEDEIROS, 2019), Figura 2.

Figura 2- Exemplo de diagrama Txy para o azeótropo de mínimo ponto de ebulição que ocorre no sistema etanol/água.



As misturas azeotrópicas também podem ser classificadas de acordo com o número de fases líquidas presentes. No caso de uma única fase líquida ser formada no ponto de azeotropia, a mistura é dita homogênea enquanto nos casos nos quais mais de uma fase líquida se faz presente, essa mistura azeotrópica é dita heterogênea (LEI, 2017). Um comparativo entre os diagramas Txy de uma mistura azeotrópica homogênea pode ser encontrado na Figura 3.

Figura 3- Diagrama Txy para um azeótropo homogêneo, à esquerda e um azeótropo heterogêneo, à direita (LEE & WYTCHERLEY, 2013)



Para contornar as dificuldades decorrentes da formação de azeótropos, processos de destilação não convencionais como destilação azeotrópica, destilação *pressure-swing* e destilação extrativa costumam ser utilizados. Estes processos se baseiam na alteração da volatilidade entre os componentes que formam a mistura azeotrópica.

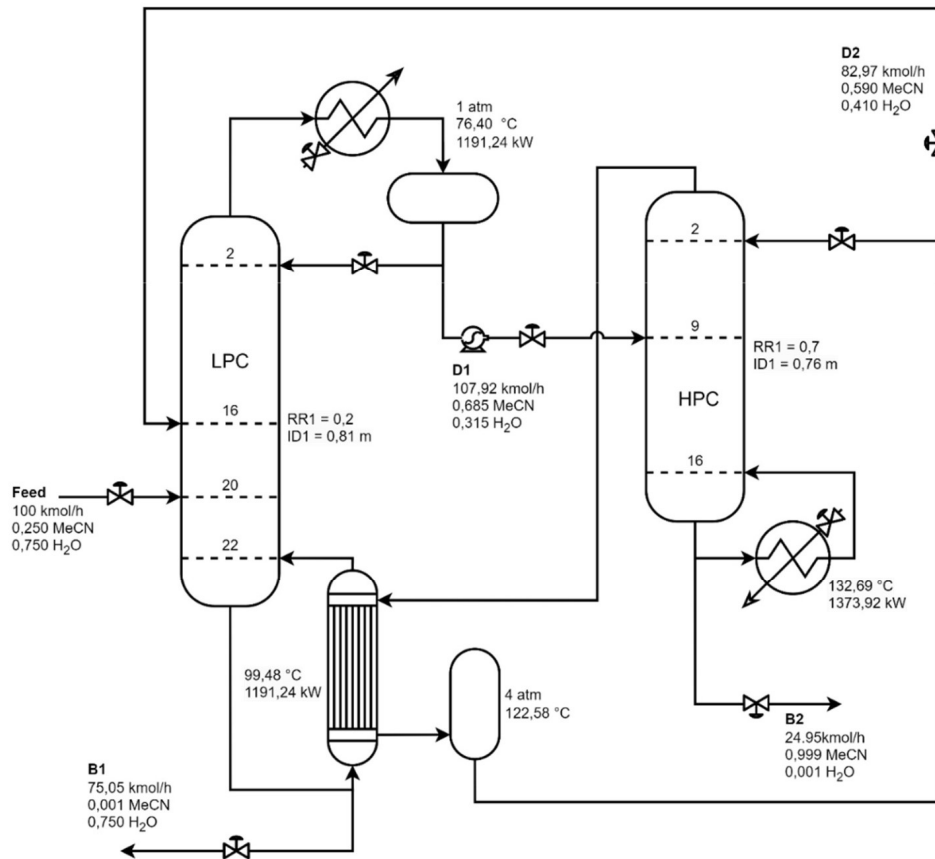
2.2 – Pressure Swing Distillation

O processo de separação por PSD se baseia no fato de que uma mistura de componentes pode ser sensível a pressão, isto é, a volatilidade relativa de componentes com pontos de ebulição próximos ou que formam azeótropos pode ser alterada através da variação de pressão. O reconhecimento desse fenômeno é antigo e remonta aos anos 1860, entretanto considera-se que somente em 1928 essa propriedade foi utilizada para a destilação de azeótropos (LIANG *et al.*, 2017).

O funcionamento desse processo envolve a utilização de duas colunas operadas a diferentes pressões, sendo a coluna de maior pressão denominada HPC (*High Pressure Column*) enquanto a coluna de menor pressão é denominada de LPC (*Low Pressure Column*). O modo de operação desse processo pode se dar de maneira contínua, semi-contínua e em batelada e, portanto, convém ressaltar que no presente projeto o foco se dá nos processos de operação contínua. Para esse processo existem duas opções de configuração a LPC-HPC (Fig.4), onde a mistura a ser separada é alimentada na LPC e seu destilado direcionado para a HPC, enquanto o destilado da HPC é direcionado para a LPC. No segundo arranjo, denominado de HPC-LPC, a mistura é alimentada na

HPC e seu destilado retorna para LPC, enquanto o destilado da última retorna para a primeira (FARIAS NETO, 2023).

Figura 4 - PSD para a separação da mistura Acetonitrila-Água (Farias Neto, 2023).



A escolha da sequência de destilação é uma consequência de diversos fatores, dentre os quais podemos destacar: a concentração da alimentação, o tipo de azeótropo formado e da diferença de concentração entre os azeótropos nas pressões de operação das colunas (FARIAS NETO, 2023).

A ampla disseminação das PSDs se justifica pela sua capacidade de separar misturas azeotrópicas sem ter que lidar com possíveis problemas decorrentes da adição de um terceiro componente, assim como pela possibilidade de ter integrações de fluxos mássicos e energéticos que favorecem a eficiência (SUN *et al.*, 2023).

2.3 – Intensificação de Processos

A Intensificação de Processos (PI) é uma ferramenta que permite projetos que contemplem melhorias econômicas, ambientais e de sustentabilidade, apresentando interconexões fortes, tanto com a lógica da economia circular quanto com as metas de desenvolvimento sustentável proposta pela Organização das Nações Unidas (KONG *et al.*, 2024). A PI pode ser aplicada em diferentes escalas, podendo ser aplicada a nível de processos, de operações unitárias, a nível de tarefas ou mesmo de fenômenos (GÓMEZ-OCHOA & JIMÉNEZ-GUTIÉRREZ, 2024).

PI pode ser definido como um conjunto de atividades que visam alcançar quaisquer dos seguintes objetivos (PONCE-ORTEGA, AL-THUBAITI & EL-HALWAGI, 2012):

- I. Redução do tamanho do equipamento para um mesmo nível de produção;
- II. Maior produtividade para um mesmo equipamento;
- III. Menor tempo de produção ou menor inventário para um dado equipamento ou processo;
- IV. Menor consumo de utilidades ou matérias-primas para a mesma produção;
- V. Melhor performance para um dado tamanho de unidade.

Quatro princípios são utilizados para implementação da PI: maximizar a efetividade de processos intra e intermoleculares, maximização da uniformidade dos produtos, maximizar a força motriz em todas as escalas juntamente com a maximização da área de superfície onde ocorre e, por fim, maximizar os efeitos sinérgicos de processos parciais através de múltiplas tarefas (VAN GERVEN & STANKIEWICZ, 2009).

A partir desses princípios podem ser elencados pelo menos sete atividade que resultariam do PI:

1. Combinação de múltiplas atividades do processo em uma única unidade;
2. Descoberta de novos materiais com múltiplas funcionalidades;
3. Integração de processos (ex: integração energética e mássica);
4. Miniaturização dos processos;
5. Mudanças nos modos de operação (ex: reatores de com leito em movimento simulado);

6. Aplicação de forças motrizes aprimoradas (ex: leitos rotativos, utilização de mistura ultrasônica);
7. Estratégias operacionais avançadas (ex: operações cíclicas)

A intensificação de processos para destilação de misturas azeotrópicas multicomponente foi estudada, procurando analisar os seguintes aspectos: introdução de integração térmica visando eliminar refeeders e condensadores; melhorias da controlabilidade das colunas com troca térmica, através da eliminação de correntes no estado vapor, nas integrações térmicas através da utilização de correntes em estado líquido e do rearranjo das secções das colunas; utilização de destilações de duplo ou múltiplos efeitos, integradas termicamente, para redução adicional de carga térmica; realização de integração térmica e de massa simultaneamente, para redução do número de colunas; e realização de qualquer destilação com correntes termicamente integradas, com n -produtos usando 1 a $n-2$ colunas com colunas de parede divididas operáveis (JIANG & AGRAWAL, 2019).

A partir desses estudos foi possível obter uma metodologia em múltiplas camadas, para aplicação de PI em processos de destilação, capaz de gerar fluxogramas de processos intensificados cuja otimização do design, das condições operacionais e das estratégias de controle pode ser aprimorado ainda na fase de projeto de processo.

As estratégias para PI para os processos de destilação costumam ter duas abordagens. Uma das abordagens requer utilização de equipamento auxiliar para alcançar seus objetivos, porém não promovem uma alteração da configuração interna da destilação, sendo denominadas intensificação de processos externa. Enquanto a outra abordagem envolve alterações internas nos processos de destilação (KONG *et al.*, 2022).

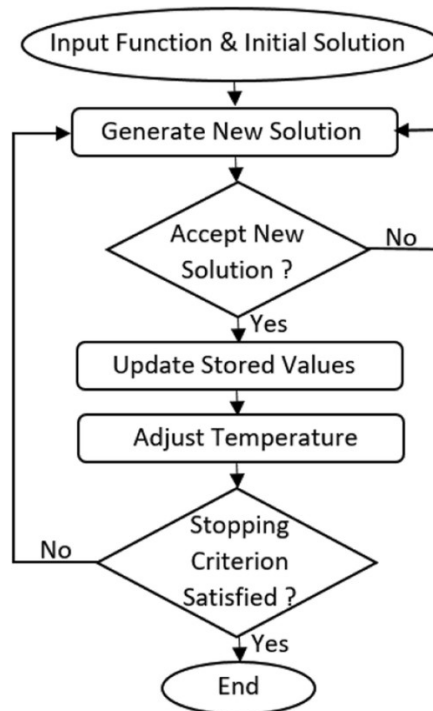
2.4 – *Simulated Annealing*

O algoritmo *Simulated Annealing* é uma metodologia de busca local estocástica baseada em metaheurística inspirada no processo físico de recozimento térmico do aço, onde esse material é aquecido até temperaturas acima da zona crítica para depois ser resfriado de maneira lenta e controlada de modo que o arranjo das estruturas cristalinas sejam homogêneas e tenham a menor energia possível, conferindo ao aço mais maleabilidade e usinabilidade.

O funcionamento do algoritmo mimetiza esse comportamento para solucionar problemas de otimização e pode ser resumido na Figura 4. Uma solução vizinha da

solução atual é selecionada a cada iteração, sendo a solução inicial gerada aleatoriamente. Uma característica da ferramenta que evita que a busca fique presa em ótimos locais reside no fato do algoritmo aceitar soluções não incrementais com uma probabilidade (HO *et al.*, 2018). Nesse sentido a função a ser minimizada é tratada como os níveis de Energia no problema de resfriamento, onde quanto maior for a Temperatura, T , maior será o componente aleatório a ser incluído na próxima solução. T_0 precisará ser grande o suficiente para que o algoritmo performe o máximo de iterações possíveis garantido que ele escape dos mínimos locais. A temperatura irá decair até atingir um estado de mínima energia, onde a probabilidade de uma solução inapropriada ser selecionada decresce em decorrência da redução da temperatura (ROCHA *et al.*, 2021).

Figura 5 - Fluxograma do Algoritmo *Simulated Annealing* (CHEN *et al.*, 2019)



3 – Objetivos

O projeto tem como intuito estudar os efeitos das impurezas no processo de separação via PSD da mistura acetonitrila-água do ponto de vista econômico, energético e ambiental, através de um modelo para a sequência de destilação obtido no simulador de processos Aspen Plus. O segundo objetivo é realizar uma otimização do processo através do algoritmo *Simulated Annealing*, de forma a garantir uma maior eficiência térmica, econômica e ambiental para o processo desenvolvido.

Para que esse objetivo seja alcançado serão necessárias as seguintes etapas:

1. Realizar uma revisão da literatura científica sobre a produção de acetonitrila;
2. Realizar uma revisão da literatura científica sobre processo PSD aplicado a separação de mistura azeotrópicas;
3. Elaborar um artigo Cientométrico com Síntese de Conteúdo;
4. Implementação de um modelo para o sistema de separação da mistura acetonitrila-água, contendo as impurezas no simulador de Processos Aspen Plus;
5. Implementar a comunicação entre Python e o Aspen Plus;
6. Implementar, em linguagem Python, o algoritmo *Simulated Annealing*;
7. Escrever um artigo com os resultados da simulação e otimização do processo;
8. Comparar o Custo Anual Total (*Total Annual Cost* - TAC), as emissões e a o dispêndio energético entre o modelo desenvolvido e a metodologia tradicional para a separação de acetonitrila-água;
9. Elaboração do texto final da Tese de Doutorado.

4 – Procedimento Metodológico

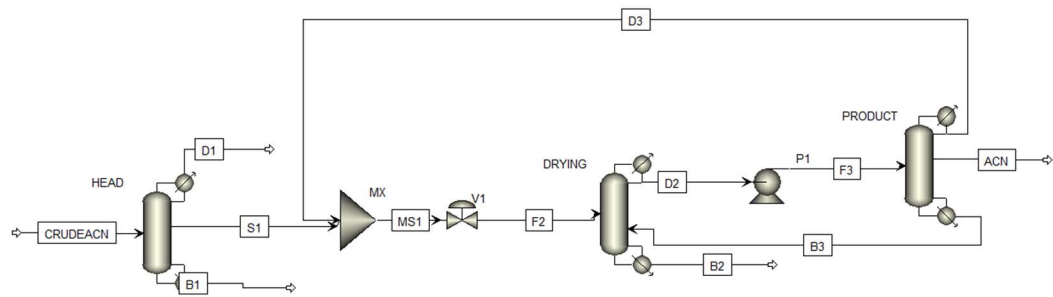
O desenvolvimento do presente trabalho será realizado a partir de uma revisão da literatura de caráter bibliográfico, explorativo, descritivo e explicativo, varrendo os tópicos relacionados a produção de acetonitrila, destilação *Pressure Swing* e do algoritmo de otimização *Simulated Annealing* que serão utilizados para entender e descrever o estado da arte assim como alimentar as simulações computacionais.

No presente projeto será adotada como ferramenta para as simulações de processo o Aspen Plus, pela sua ampla aplicação comercial, assim como pela base de dados físico-químico e termodinâmicos. Os laboratórios LABFREN (Laboratório de Fontes Renováveis de Energia) e LARCA (Laboratório de Referência em Controle e Automação), da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), local onde está sendo desenvolvida a pesquisa, possuem a licença acadêmica da Aspentech, assim como os recursos computacionais necessários para o desenvolvimento das simulações.

A escolha pelo Python como linguagem de programação se dá pelo fato de ser uma ferramenta gratuita, e por possuir uma vasta gama de bibliotecas que facilitam tanto a implementação da comunicação com o Aspen Plus como a implementação do algoritmo de otimização.

O Aspen Plus será utilizado para simular o processo de separação da mistura acetonitrila-água, que forma um azeótropo de mínimo, a pressão atmosférica, na temperatura de 82°C, cuja composição molar é de 68% de acetonitrila e 32% de água (ou 83,7% e 13,3% em composição mássica). A ocorrência desse fenômeno será analisada por meio da simulação de uma sequência de destilação, envolvendo três colunas de separação em um processo *Pressure Swing*, com retiradas laterais (Figura 6). Nesse processo será considerado a presença de contaminantes na corrente de alimentação da destilação.

Figura 6 – Fluxograma conceitual do Processo separação envolvendo 3 colunas para a separação da mistura Acetonitrila-Água.



Para efeito de estudo adotou-se uma corrente oriunda do processo SOHIO, que costuma conter além da acetonitrila e água, contaminantes como HCN, Acrilonitrila, Piridrina e Acetona.

Uma vez implementado o modelo, será realizada a etapa de otimização pelo algoritmo *Simulated Annealing* de forma a encontrar a melhor configuração interna das colunas, assim como as melhores configuração das correntes de conexão e de retirada das colunas, promovendo a intensificação do processo. Por fim, os resultados obtidos serão comparados, considerando o efeito das impurezas, com os modelos tradicionais que não consideram essas impurezas.

5 – Resultados e Impactos Esperados

Ao término do projeto, espera-se contribuir para os estudos de destilação, considerando o impacto das impurezas no processo de separação água-acetonitrila por meio de uma separação PSD. Isso será realizado por meio da comparação entre os efeitos dessas impurezas nos custos energéticos, econômicos e ambientais e os custos associados ao processo quando as impurezas não são levadas em consideração.

6 – Relevância do Projeto para o Desenvolvimento Científico, Tecnológico e ou de Inovação

A indústria química é responsável por cerca de 30% da energia utilizada no setor industrial e por cerca de 21% das emissões de gases geradores de efeito estufa. Dentro da indústria química a destilação é amplamente reconhecida como um dos processos que mais demanda energia, alcançando mais de 40% da energia consumida. Nesse sentido, os estudos sobre o processo de destilação apresentam o maior potencial de redução em termos de custos, consumo energético e de emissões de poluentes dentro da indústria química (KISS & SMITH, 2020).

Alguns caminhos apontados para tornar esse processo mais sustentável em termos de emissões é eletrificação dos processos de destilação e das possibilidade de ganhos sinérgicos ao combinar a eletrificação com a intensificação de processos (CUI *et al.*, 2024).

Estudos indicam um potencial de ganhos de até 50% em termos de consumo de energia e de emissão de poluentes, desde que sejam combinadas integrações de processo, engenharia de processos e intensificação de processos. Nesse sentido apresentaremos alguns dos progressos recentes que vem ocorrendo nos estudos relacionados ao processo de destilação com um enfoque central em PSDs (KISS & SMITH, 2020).

Um processo PSD com três colunas foi explorado para a separação de um azeótropo ternário composto por acetonitrila, água e etanol. Inicialmente, foi realizada uma otimização multiobjetivo utilizando o algoritmo *Non-Dominated Sorting Genetic Algorithm II*, seguida pela seleção da solução ótima por meio da análise TOPSIS. Como resultado, obteve-se uma intensificação do processo, baseada na integração térmica e elétrica da destilação *Pressure Swing*. Os resultados mostraram uma redução superior a 48% no Custo Anual Total, uma diminuição superior a 60% nas emissões de CO₂, em comparação ao processo tradicional sem integração, além de um aumento na eficiência energética do processo. Essa abordagem propõe uma possível configuração de processo sustentável para a separação de azeótropos ternários (ZHAI *et al.*, 2024).

A recuperação e separação de clorofórmio, acetonitrila e etanol de águas residuais, envolvendo dois azeótropos e um limite de destilação, foi estudada por meio da separação dessa mistura ternária em uma destilação *Pressure Swing* com três colunas (TCPDS) e

cinco refluxos azeotrópicos induzidos. A sequência otimizada obtida foi, então, submetida a uma intensificação de processos, incluindo PSD com integração térmica, PSD com recompressão de vapor e recompressão de vapor com integração térmica. O estudo destacou o PSD com integração térmica como o processo mais vantajoso do ponto de vista financeiro, apresentando o menor custo anual total e o menor tempo de payback. No entanto, a coluna PSD com recompressão de vapor e integração térmica, bem como a combinação de recompressão de vapor com integração térmica, apresentaram melhores resultados em termos de emissões de CO₂. O primeiro processo mostrou uma melhor viabilidade econômica a longo prazo, enquanto o segundo proporcionou um aumento de 65,12% na eficiência termodinâmica.(ZHOU et al., 2025).

(YANG et al., 2020) apresentaram um sistema de autorecuperação de calor assistido pela recompressão de vapor para uma PSD com retiradas laterais. Com essa abordagem, foram alcançadas reduções de 89,84% nas emissões de CO₂, 76,62% no consumo de energia e 24,92% no custo anual total, quando o processo integrado e eletrificado foi comparado à tecnologia padrão para a separação do azeótropo de mínimo etil-acetato/etanol..

Uma revisão sobre os processos de destilação internamente integrados termicamente foi conduzida por (FANG *et al.*, 2019), apontando vantagens como a capacidade de redução da irreversibilidade do processo de destilação, assim como ganhos de eficiência energética da ordem de 50%, juntamente com uma maior facilidade de manutenção. No entanto, o mesmo autor aponta a complexibilidade do controle desse tipo de tecnologia devido ao acoplamento das variáveis e da alta não-linearidade do sistema.

Nessa revisão é apontado uma aplicação desse tipo de tecnologia pode ser encontrada no artigo (HUANG *et al.*, 2008), onde foi estudada uma integração térmica entre as sessões de retificação e empobrecimento para um processo PSD, para a separação de um binário azeotrópico sensível a pressão. Foram obtidas reduções do investimento de capital e de custos operacionais de até 83,33% e 67,65, respectivamente.

Ao estudar o processo de separação do azeótropo isopropil-acetato e isopropanol utilizando PSD baseada no equilíbrio de fases, visando reduzir os altos custos energéticos dessa tecnologia, (ZHANG *et al.*, 2024) evidenciou-se a redução de energia por meio da integração de processos, com ênfase no melhor desempenho das tecnologias de recompressão de vapor integradas à PSD e da PSD com recompressão de vapor associada

à integração térmica. Um resultado de destaque foi a tecnologia associada à recompressão de vapor, que obteve as maiores reduções em termos de emissões de CO₂ e custo anual total, com reduções de 82,4% e 30,1%, respectivamente. De maneira geral, os artigos acima mencionados enfocam principalmente questões relacionadas ao aumento da eficiência energética, à redução do custo anual total e das emissões de CO₂, frequentemente por meio de técnicas de otimização e integração de processos, ou pela combinação de ambas. Além disso, foram encontrados artigos que exploram a combinação da tecnologia de PSD com outras técnicas de separação de azeótropos, como destilação extrativa e destilação azeotrópica heterogênea..

Um *design* para a destilação azeotrópica heterogênea ternária assistida por *pressure-swing* foi posteriormente otimizado utilizando algoritmos genéticos e passou por uma intensificação de processos, sendo combinada com tecnologias de integração térmica. Com essa combinação de técnicas, foi possível reduzir o custo anual total em 40,14% para o processo convencional e em 44,60% para o processo intensificado (WU *et al.*, 2024).

Enquanto uma combinação de destilação azeotrópica heterogênea com *pressure swing* foi intensificada na forma de uma coluna de parede dividida foi projetada sendo essa configuração otimizada utilizando o algoritmo *Simulated Annealing*. A partir de intensificações de processo foi criada uma coluna de parede dividida com tecnologias de integração térmica e recompressão de vapor associadas, capaz de gerar economias de 31,79% no custo anual total e de 53,46% em termos de consumo energético total (YU *et al.*, 2024).

Outro conjunto de trabalhos se dedicou ao estudo de questões relacionadas ao controle dos processos de PSD. Por exemplo, estratégias de controle de pressão para PSDs com integração térmica total, utilizando três tipos diferentes de configuração de controle com *by-pass* de vapor aquecido foram estudadas. O estudo focou na separação do azeótropo acetonitrila-água, e para todas as configurações analisadas, foram obtidas capacidades de controle de composição eficientes, com um *offset* máximo de 0,013% (Farias Neto *et al.*, 2021). Em outro trabalho, foi estudado o controle de um PSD com acoplamento térmico total e manipulação estrita de pressão para um azeótropo de ponto de ebulição máximo, com uma pequena variação de pressão induzida. Nesse processo, foram utilizados condensadores auxiliares para evitar problemas relacionados à segurança. A partir desse estudo, foram desenvolvidas novas configurações de controle

capazes de lidar com as grandes perturbações presentes nas colunas PSD com altas taxas de refluxo (LIU *et al.*, 2023a).

A relevância do atual projeto justifica-se pelo aperfeiçoamento dos processos de separação via PSD, ao investigar o processo de forma mais detalhada, levando em consideração as impurezas. Até o momento, pouca atenção tem sido dada à presença dessas impurezas e aos seus impactos nos aspectos energéticos, ambientais e econômicos. Além disso, o projeto visa explorar as possibilidades de intensificação desse processo de separação por meio da otimização utilizando o algoritmo *Simulated Annealing*.

7 – Referências Bibliográficas

- CHEN, J, YE, Q., LIU, T., XIA, H., FENG, S. **Improving the Performance of Heterogenous Azeotropic Distillation via Self-heat Recuperation.** Chemical Engineering Research and Design v. 141 p. 516-528, 2018.
- CUI, C., LONG, N.V.D., SUN, J., LEE, M. **Electrification of distillation for decarbonization: An overview and perspective.** RENEWABLE & SUSTAINABLE ENERGY REVIEWS, v. 199, p. 114522, 2024.
- DOHERTY, M.F., FIDKOWSKI, Z.T., MALONE, M.F., TAYLOR, R. **Section 13 - Distillation.** Em: Perry's Chemical Engineers' Handbook. 8th. ed. McGraw-Hill Inc., 2018.
- FANG, J., CHENG, X., LI, Z. LI, H., LI, C. **A review of internally heat integrated distillation column.** Chinese Journal of Chemical Engineering, SI: Separation Process Intensification of Chemical Engineering. v. 27, n. 6, p. 1272–1281, 2019.
- FARIAS NETO, G. W., CARNEIRO, L.O., VASCONCELO, L.G.S., BRITO, K.D., BRITO, R. **Pressure control of fully heat-integrated pressure-swing distillation system using hot-vapor bypass.** SEPARATION AND PURIFICATION TECHNOLOGY, v. 275, p. 119168, 15 nov. 2021.
- FARIAS NETO, G. W. **MODELAGEM, SIMULAÇÃO E CONTROLE DO PROCESSO DE PRESSURE SWING DISTILLATION COM INTEGRAÇÃO TOTAL PARA O SISTEMA ACETONITRILA-ÁGUA.** Tese de Doutorado . Universidade Federal de Campina Grande, 2023
- GÓMEZ-OCHOA, M.; JIMÉNEZ-GUTIÉRREZ, A. **Design of intensified chemical processes for the production of ethyl tert-butyl ether.** Chemical Engineering and Processing - Process Intensification, v. 196, p. 109651, 1 fev. 2024.
- GUERRA, G. N.; NETO, G. J. M.; PONTES, L. A. M. **Produção de Acrilonitrila a partir de Diferentes Matérias-Primas: prospecção tecnológica.** Cadernos de Prospecção, v. 15, n. 3, p. 960–975, 1 jul. 2022.
- HO, S. C., SZETO, W.Y., KUO, Y., LEUNG, J.M.Y., PETERING, M., TOU, T.W.H. **A survey of dial-a-ride problems: Literature review and recent developments.** Transportation Research Part B: Methodological, v. 111, p. 395–421, 1 maio 2018.
- HUANG, K., SHAN, L., ZHU, Q., QIAN, J. **Adding rectifying/stripping section type heat integration to a pressure-swing distillation (PSD) process.** Applied Thermal Engineering, v. 28, n. 8, p. 923–932, 1 jun. 2008.
- JIANG, Z.; AGRAWAL, R. **Process intensification in multicomponent distillation: A review of recent advancements.** Chemical Engineering Research and Design, v. 147, p. 122–145, jul. 2019.
- KISS, A. A.; SMITH, R. **Rethinking energy use in distillation processes for a more sustainable chemical industry.** Energy, v. 203, p. 117788, 15 jul. 2020.

KONG, Z. Y., ZARAZÚA, G.C., LEE, H., CHUA, J., SEGOVIA-HERNÁNDEZ, J.G., SUNARSO, J. **Design of novel side-stream hybrid reactive-extractive distillation for sustainable ternary separation of THF/ethanol/water using mixed entrainer.** Process Safety and Environmental Protection, v. 166, p. 574–588, 1 out. 2022.

KONG, Z. Y., SÁNCHEZ-RAMÍREZ, E., SIM, J.Y., SUNARSO, J., SEGOVIA-HERNÁNDEZ, J.G. **The importance of process intensification in undergraduate chemical engineering education.** Digital Chemical Engineering, v. 11, p. 100152, 1 jun. 2024.

LEE, F.-M.; WYTCHERLEY, R. W. **DISTILLATION | Azeotropic Distillation.** Em: Encyclopedia of Separation Science. [s.l.] Elsevier, 2013. p. 990–995.

LEI, Z. **Azeotropic Distillation.** Em: Reference Module in Chemistry, Molecular Sciences and Chemical Engineering. [s.l.] Elsevier, 2017. p. B9780124095472060182.

LIANG, S., CAO, Y., LIU, X., LI, X., ZHAO, Y., WANG, Y., WANG, Y. **Insight into pressure-swing distillation from azeotropic phenomenon to dynamic control.** CHEMICAL ENGINEERING RESEARCH & DESIGN, v. 117, p. 318–335, jan. 2017.

LIU, C., YANG, D., ZHANG, QINGJUN, ZHANG, Q., CUI, C. **Control of fully heat-integrated pressure-swing distillation with strict pressure manipulation: A case study of separating a maximum-boiling azeotrope with small pressure-induced shift.** Separation and Purification Technology, v. 323, p. 124455, 15 out. 2023a.

LIU, M. HUAN, S., TAN, L., PAN, J., XIE, S., ZUILHOF, H., CHEN, B., MA, M. **A simple and low-energy strategy for the separation of water and acetonitrile.** Journal of Separation Science, v. 46, n. 20, p. 2300426, 2023b.

MEDEIROS, E. A. **Otimização e estudo de colunas de destilação com parede dividida para separações extrativas.** 28 mar. 2019.

MUIGUA, K. **COP 27 and Biodiversity: Towards an Integrated Approach to Climate Change Mitigation and Biodiversity Conservation.** 2023.

FARIAS NETO, G. W. **Modelagem, simulação e controle do processo de pressure swing distillation com integração total para o sistema acetonitrila-água.** 22 set. 2023.

ONU. **Mudanças climáticas: ameaça ao bem-estar humano e à saúde do planeta.** As Nações Unidas no Brasil. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/173693-mudan%C3%A7as-clim%C3%A1ticas-amea%C3%A7a-ao-bem-estar-humano-e-%C3%A0-sa%C3%BAde-do-planeta>, <https://brasil.un.org/pt-br/173693-mudan%C3%A7as-clim%C3%A1ticas-amea%C3%A7a-ao-bem-estar-humano-e-%C3%A0-sa%C3%BAde-do-planeta>>. Acesso em: 25 maio. 2023.

PONCE-ORTEGA, J. M.; AL-THUBAITI, M. M.; EL-HALWAGI, M. M. **Process intensification: New understanding and systematic approach.** Chemical Engineering and Processing: Process Intensification, v. 53, p. 63–75, 1 mar. 2012.

ROCHA, S. S., PITOMBO, C.S., COSTA, L.H.M., MARQUES, S.F. **Applying optimization algorithms for spatial estimation of travel demand variables.** Transportation Research Interdisciplinary Perspectives, v. 10, p. 100369, 1 jun. 2021.

SILCHENKO, D.; MURRAY, U. **Migration and climate change – The role of social protection.** Climate Risk Management, v. 39, p. 100472, 1 jan. 2023.

SMITH, E. K., EDER, C., DONGES, J.F., HEITZIG, J., KATSANIDOU, A., WIEDERMANN, M., WINKELMANN, R. **Domino Effects in the Earth System -- The role of wanted social tipping points.** [s.l.] Open Science Framework, 11 abr. 2022. Disponível em: <<https://osf.io/d8scb>>. Acesso em: 25 maio. 2023.

Sohio Acrylonitrile Process | North American Catalysis Society., 19 jan. 2012. Disponível em: <<https://nacatsoc.org/history/sohio-acrylonitrile-process/>>. Acesso em: 12 nov. 2024

STRINGER, L. C., MIZABAEV, A., BENJAMINSEN, T.A., HARRIS, R.M.B., JAFARI, M., LISSNER, T.K., STEVENS, N., TIRADO-VON DE PAHLEN, C.. **Climate change impacts on water security in global drylands.** One Earth, v. 4, n. 6, p. 851–864, 18 jun. 2021.

SUN, D., XU, Q., ZHANG, F., ZHAOYOU, ZHU, WANG, Y., CUI, P. SHAN, B. **Product composition control based on backpropagation neural network in pressure-swing distillation processes.** CHEMICAL ENGINEERING AND PROCESSING-PROCESS INTENSIFICATION, v. 183, p. 109224, jan. 2023.

TRIPODI, A., RIPAMONTI, D., MARTINAZZO, R., FOLCO, F., TABANELLI, T., CAVANI, F., ROSSETTI, I. **Kinetic model for the ammoxidation of ethanol to acetonitrile.** CHEMICAL ENGINEERING SCIENCE, v. 207, p. 862–875, 2 nov. 2019.

VAN GERVEN, T.; STANKIEWICZ, A. **Structure, Energy, Synergy, Time—The Fundamentals of Process Intensification.** Industrial & Engineering Chemistry Research, v. 48, n. 5, p. 2465–2474, 4 mar. 2009.

WANG, X.; TIAN, Y.; ZHAO, H. **Chemical process intensification makes the chemical industry greener: an interview with Zhigang Lei.** Green Chemical Engineering, v. 1, n. 2, p. 77–78, 1 dez. 2020.

WU, G., CHEN, J., KIM, J., GU, L., LEE, J., ZHANG, L. **Impacts of climate change on global meteorological multi-year droughts using the last millennium simulation as a baseline.** Journal of Hydrology, v. 610, p. 127937, 1 jul. 2022.

WU, L., LU, K., LI, Q., XU, L., LUO, Y., YUAN, X. **Energy-saving design and optimization of pressure-swing-assisted ternary heterogenous azeotropic distillations.** CHINESE JOURNAL OF CHEMICAL ENGINEERING, v. 68, p. 1–7, abr. 2024.

YANG, S., ZHANG, Q., MA, Y., YUAN, ZENG, A. **Eco-Efficient Self-Heat Recuperative Vapor Recompression-Assisted Side-Stream Pressure-Swing Distillation Arrangement for Separating a Minimum-Boiling Azeotrope.** INDUSTRIAL & ENGINEERING CHEMISTRY RESEARCH, v. 59, n. 29, p. 13190–13203, 22 jul. 2020.

YAO, Q.; ZHANG, Y.; FU, Y. **Sustainable Production of Acetonitrile from Microalgae via Catalytic Fast Pyrolysis with Ammonia over Ga/HZSM-5 Catalysts.** ACS Sustainable Chemistry & Engineering, v. 7, n. 19, p. 16173–16181, 7 out. 2019a.

YU, A., YE, Q., LI, J., LI, X., WANG, Y, RUI, Q. **Economic, environmental, energy, exergy (4E) analysis and simulated annealing algorithm optimization of dividing-wall column-intensified heterogeneous azeotropic pressure-swing distillation process.** ENERGY, v. 296, p. 131099, 1 jun. 2024.

ZHAI, J., XIE, H., CHEN, X., PENG, Z., SUN, Q., LI, J. **Design and energy-saving strategy of sustainable pressure-swing distillation with thermally and electrically coupled intensification for separating ternary mixture with multiple azeotropes.** ENERGY, v. 295, p. 131078, 15 maio 2024.

ZHANG, L., SHEN, Z., ZHONG, J., HU, Z., MA, Y., LIU, S., GAO, J., LI, S.F.Y, WANG, Y. **Energy-saving research on the separation of isopropyl acetate and isopropanol azeotrope using pressure-swing distillation based on phase equilibrium.** Process Safety and Environmental Protection, 15 nov. 2024.

ZHANG, X., YUAN, Z., YAO, Q., ZHAN, Y. **Catalytic fast pyrolysis of corn cob in ammonia with Ga/HZSM-5 catalyst for selective production of acetonitrile.** BIORESOURCE TECHNOLOGY, v. 290, p. 121800, out. 2019a.

ZHANG, Y., YUAN, Z., HU, B., DENG, J. YAON, Q., ZHANG, X., LIU, X., FU, Y., LU, Q. **Direct conversion of cellulose and raw biomass to acetonitrile by catalytic fast pyrolysis in ammonia.** Green Chemistry, v. 21, n. 4, p. 812–820, 18 fev. 2019b.

ZHOU, L., DU, L., WANG, L., JIN, S., SHI, T. **Energy-efficient separation of a ternary azeotropic mixture via azeotropic reflux-induced sequences based on the intensified pressure-swing distillation.** Separation and Purification Technology, v. 355, p. 129744, 1 mar. 2025.

8 – Proposta de Cronograma

As atividades propostas nos objetivos devem ser cumpridas de acordo com o seguinte cronograma (Tabela 1) dividido semestre a semestre.

Tabela 1 -Cronograma das atividades a serem desenvolvidas durante o Doutorado.

Etapa	Semestre							
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
1-Revisão Produção de Acetonitrila	x	x	x	x	x	x	x	x
2-Revisão Destilação <i>Pressure Swing</i>	x	x	x	x	x	x	x	x
3- Elaboração do Artigo Cienciométrico com Síntese de conteúdo	x	x	x	x	x	x	x	x
4-Implementação do Modelo no Aspen Plus					x	x	x	
5-Implementar a comunicação Aspen Plus e Python					x	x	x	x
6-Implementação do Algoritmo Simulated Annealing no Python					x	x	x	x
7-Elaboração do Artigo com os Resultados da Otimização do Modelo						x	x	x
8-Comparação do Custo Anual, das Emissões e os Dispendios Energéticos com a metodologia atual						x	x	x
9-Elaboração do Texto Final da Tese de Doutorado.							x	x



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

POS-GRADUACAO EM ENGENHARIA QUIMICA

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

PORTARIA SEI Nº 038, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Constituir na forma regulamentar, Banca Examinadora composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Wagner Brandão Ramos (**Orientador** /UFCG), Profª. Drª. Karoline Dantas Brito (Examinadora Interna /UFCG) e o Prof. Dr. Luis Gonzaga Sales Vasconcelos (Examinador Interno/UFCG), sob a presidência do primeiro, proceder ao julgamento da **Defesa do Projeto de Tese** em Engenharia Química, **intitulado** "Um Estudo dos Efeitos das Impurezas no Desempenho Energético, Econômico e Ambiental no Processo de Separação da Mistura Acetonitrila-Água através da utilização do Processo de Destilação Pressure Swing", a ser apresentado pelo aluno **Leonardo Magalhães Xavier Silva**, no dia 29 de novembro de 2024 às 10:00 horas por videoconferência.



Documento assinado eletronicamente por **VIMARIO SIMOES SILVA, COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A)**, em 28/11/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5065996** e o código CRC **023D11F7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

UNIDADE ACADEMICA DE ENGENHARIA QUIMICA

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101-1100

Site: <http://cct.ufcg.edu.br>

FORMULÁRIO

Processo nº 23096.085329/2024-00

FORMULARIO DE

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TESE

Título:	Um Estudo dos Efeitos das Impurezas no Desempenho Energético, Econômico e Ambiental no Processo de Separação da Mistura Acetonitrila-Água através da utilização do Processo de Destilação Pressure Swing
Aluno:	Leonardo Magalhães Xavier Silva
Orientador:	Wagner Brandão Ramos
Data da Defesa:	29 de novembro de 2024
Avaliador:	Wagner Brandão Ramos

1. Adequação do título da tese:

(x) Atende () Não atende

2. Contribuição científica e tecnológica:

(x) Atende () Não atende

3. Viabilidade técnica e satisfação de disponibilidade de recursos materiais:

(x) Atende () Não atende

4. Execução do projeto no tempo disponível para a conclusão do doutorado:

(x) Atende () Não atende

5. Avaliação:

(x) Aprovado () Aprovado com recomendações de alteração () Não Aprovado



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER BRANDAO RAMOS, PROFESSOR 3 GRAU**, em 29/11/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5065998** e o código CRC **CA02ECD5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

UNIDADE ACADEMICA DE ENGENHARIA QUIMICA

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101-1100

Site: <http://cct.ufcg.edu.br>

FORMULÁRIO

Processo nº 23096.085329/2024-00

FORMULARIO DE

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TESE

Título:	Um Estudo dos Efeitos das Impurezas no Desempenho Energético, Econômico e Ambiental no Processo de Separação da Mistura Acetonitrila-Água através da utilização do Processo de Destilação Pressure Swing
Aluno:	Leonardo Magalhães Xavier Silva
Orientador:	Wagner Brandão Ramos
Data da Defesa:	29 de novembro de 2024
Avaliador:	Karoline Dantas Brito

1. Adequação do título da tese:

(X) Atende () Não atende

2. Contribuição científica e tecnológica:

(X) Atende () Não atende

3. Viabilidade técnica e satisfação de disponibilidade de recursos materiais:

(X) Atende () Não atende

4. Execução do projeto no tempo disponível para a conclusão do doutorado:

(X) Atende () Não atende

5. Avaliação:

(X) Aprovado () Aprovado com recomendações de alteração () Não Aprovado



Documento assinado eletronicamente por **KAROLINE DANTAS BRITO, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 29/11/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5066007** e o código CRC **C5CF03BB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

UNIDADE ACADEMICA DE ENGENHARIA QUIMICA

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101-1100

Site: <http://cct.ufcg.edu.br>

FORMULÁRIO

Processo nº 23096.085329/2024-00

FORMULARIO DE

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TESE

Título:	Um Estudo dos Efeitos das Impurezas no Desempenho Energético, Econômico e Ambiental no Processo de Separação da Mistura Acetonitrila-Água através da utilização do Processo de Destilação Pressure Swing
Aluno:	Leonardo Magalhães Xavier Silva
Orientador:	Wagner Brandão Ramos
Data da Defesa:	29 de novembro de 2024
Avaliador:	Luis Gonzaga Sales Vasconcelos

1. Adequação do título da tese:

(X) Atende () Não atende

2. Contribuição científica e tecnológica:

(X) Atende () Não atende

3. Viabilidade técnica e satisfação de disponibilidade de recursos materiais:

(X) Atende () Não atende

4. Execução do projeto no tempo disponível para a conclusão do doutorado:

(X) Atende () Não atende

5. Avaliação:

(X) Aprovado () Aprovado com recomendações de alteração () Não Aprovado



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GONZAGA SALES VASCONCELOS, PROFESSOR 3 GRAU**, em 29/11/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5066019** e o código CRC **E6A579D7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Anexo IV

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (Feito pelo/a orientador/a)

O Aluno de Doutorado Leonardo Magalhães Xavier Silva, sob minha orientação, cursou a disciplinas "Fermentação Semissólida", completando assim os créditos necessários para o Doutorado, tendo sido aprovado na disciplina com nota 9.5. Dessa forma o aluno totaliza 16 créditos, tendo ultrapassado o requerimento mínimo de 13 créditos necessário a integralização do Doutorado.

Adicionalmente o aluno tem sido orientado sentido de estudar os processos de destilação não-convencional, técnicas de intensificação de processos aplicadas aos processos de destilação, simulação no Aspen Plus e Programação em linguagem Python que serão utilizados durante sua permanência no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFCG para o desenvolvimento de sua tese.

Diante do exposto, considero desempenho do aluno satisfatório e recomendo a continuidade do afastamento integral do aluno para que ele possa dar continuidade ao desenvolvimento de sua Tese de Doutorado

Data: 02 de Dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente

WAGNER BRANDAO RAMOS

Data: 03/12/2024 08:57:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do(a) orientador (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

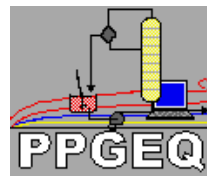
Anexo V

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

PROPPG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o aluno **Leonardo Magalhães Xavier Silva**, portador do CPF N°: [REDACTED] está regularmente matriculado no **Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - Área de Concentração - Desenvolvimento de Processos Químicos da Universidade Federal de Campina Grande, sob o N° de matrícula: [REDACTED] **no semestre 2024.2.**

Campina Grande, 08 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente
KAROLINE DANTAS BRITO
Data: 08/11/2024 14:21:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

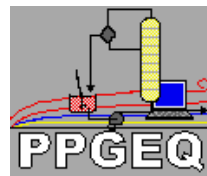
Anexo VI

HISTÓRICO ESCOLAR

PROPPG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
QUÍMICA



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o aluno **Leonardo Magalhães Xavier Silva**, portador do CPF N°: [REDACTED] está regularmente matriculado no **Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – Área de Concentração – Desenvolvimento de Processos Químicos da Universidade Federal de Campina Grande, sob o N° de matrícula: [REDACTED] o mesmo cursou e/ou está cursando as seguintes disciplinas abaixo discriminadas:

OBS: Nota do CRA: 9,2

RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS

PERÍODO	DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CARGA HORARIA	CRÉDITOS	NOTA
2022.2	Estágio Docência	15	01	10,0
2023.1	Estágio Docência	15	01	10,0
2023.1	Controle de Processos de Separação	60	04	7,75
2023.1	TEEQ: Biocombustíveis e Hidrocarbonetos Renováveis	60	04	9,7
2023.1	TEEQ: Metodologia do Trabalho Científico	30	02	9,5
2023.2	Trabalho de Tese	-	-	-
2024.1	TEEQ: Fermentação Semisólida	60	04	9,5
2024.2	Trabalho de Tese	-	-	-

Campina Grande, 07 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente
KAROLINE DANTAS BRITO
Data: 07/11/2024 13:32:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Anexo VII

TERMO DE COMPROMISSO DOS DOCENTES QUE ASSUMIRÃO OS COMPONENTES CURRICULARES DO DOCENTE AFASTADO

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Anexo VIII

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, Leonardo Magalhães Xavier Silva, portador do CPF nº [REDAZIDO] RG nº [REDAZIDO] matrícula siape nº [REDAZIDO], devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de Doutorado em Engenharia Química, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFERSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Angicos (RN), 02 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



LEONARDO MAGALHAES XAVIER SILVA
Data: 03/12/2024 14:19:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

Documento assinado digitalmente



ALESSANDRA MIRANDA MENDES SOARES
Data: 02/12/2024 18:00:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome da testemunha: Alessandra Miranda Mendes Soares

CPF: [REDAZIDO]

Documento assinado digitalmente



ELISANGELA LOPES GALVAO
Data: 02/12/2024 18:08:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome da testemunha: Elisângela Lopes Galvão

CPF: [REDAZIDO]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Anexo IX

PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

(Departamento Acadêmico de lotação do requerente)

Pode utilizar documento oficial do setor (Departamento) em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.

Data: ____/____/____

Assinatura do Chefe imediato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Anexo X

PARECER DO CONSELHO DO CENTRO AO QUAL O REQUERENTE FAZ PARTE

Pode utilizar documento oficial do CONSELHO DO CENTRO em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.

Data: ____/____/____

Assinatura do presidente do Conselho de Centro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Anexo XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE PAD OU SINDICÂNCIA

PROPPG



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LEONARDO MAGALHAES XAVIER SILVA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:27:57 do dia 11/11/2024 , com validade até o dia 11/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: [REDACTED]

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Anexo XII

DECLARAÇÃO DE LICENÇA E AFASTAMENTOS

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Leonardo Magalhaes Xavier Silva**, Matrícula SIAPE nº [REDACTED] com início do exercício nesta Universidade em 27/02/2013, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	Sem registro
Licença-Paternidade (Art. 208)	Sem registro
Licença à Adotante (Art. 210)	Sem registro
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	Sem registro
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	Sem registro
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	Sem registro
Licença para capacitação (Art. 81 V)	Sem registro
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	Sem registro
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	Sem registro
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	Sem registro
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	Sem registro
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	Sem registro
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	Sem registro
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	13/02/2023-11/09/2026.

Eu, Maria José Pontes da Cruz, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Angicos/RN, 11 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO

Data: 11/11/2024 17:01:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samuel Oliveira de Azevedo
Diretor do Campus Angicos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Anexo XIII

Competências Aprovadas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2024

- 02- Desenvolver projetos de engenharia e arquitetura (infraestrutura) com o auxílio de software| Capacitação/desenvolvimento em sistemas computacionais aplicáveis à área de infraestrutura (engenharia e manutenção predial);
- 37-Atualização sobre equipamentos, softwares e práticas relacionadas a rotina em laboratórios de ensino, pesquisa e extensão;
- 70- Ampliar conhecimentos relacionados à grande área ENGENHARIAS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A falta de qualquer um destes anexos irá indeferir seu pedido de renovação de afastamento.

A solicitação de renovação de afastamento do docente deverá ser **apreciada e aprovada**, sucessivamente, nas seguintes instâncias:

- I - Assembleia do Departamento Acadêmico de lotação do requerente;
- II - Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte;
- III - PROPPG;
- IV - PROGEPE;
- V - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); e
- VI - Conselho Superior competente.

***Dúvidas?** Leia a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, publicada no site da PROPPG.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Leonardo Magalhaes Xavier Silva**, Matrícula SIAPE nº [REDACTED] foi admitido(a) nesta Universidade em 21 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo de Professor 3 Grau.

Declaramos, outrossim, que o(a) servidor(a) possui de efetivo exercício prestado neste Órgão, no referido provimento, até a presente data, o tempo de contribuição de 4281 dias, correspondente a 11 anos, 8 meses e 21 dias, entre o período de 21/02/2013 a 11/11/2024.

	Em dias
TEMPO BRUTO	4281
Faltas	-
Licenças	-
Licenças sem vencimentos	-
Suspensões	-
Disponibilidades	-
Outras	-
TEMPO LÍQUIDO	4281

Eu, Maria José Pontes da Cruz, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos dos assentamentos funcionais do servidor(a) e do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, e em observação a legislação vigente nesta data.

Angicos/RN, 11 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO
Data: 11/11/2024 17:01:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor do Campus Angicos



REQUERIMENTO Nº 10/2024 - PROPPG (11.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/12/2024 17:45)

RAIMUNDA LETICIA DO NASCIMENTO

SECRETARIO EXECUTIVO

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ###912#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2024**,
tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **05/12/2024** e o código de verificação: XXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - ANGICOS

DESPACHO Nº 1/2025 - DE-ANG (11.01.23.19.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Angicos-RN, 17 de janeiro de 2025.

DESPACHO

1. No presente pedido, a servidor docente **Leonardo Magalhães Xavier Silva**, solicita a **renovação de afastamento** integral remunerado de suas atividades para realização de qualificação doutoral durante o período que vai de *13 de fevereiro de 2025 à 13 de fevereiro de 2026*.
2. Assim sendo, o pedido em questão foi apresentado como ponto de pauta na 14ª Assembleia Extraordinária de 2024, do Departamento de Engenharias – DENGGE, do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, realizada em 19 de dezembro de 2024, sendo este pedido aprovado pela assembleia departamental.
3. É importante destacar que esta solicitação de renovação afastamento atende aos prazos e contém as documentações exigidas na Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 003/2018.
4. Além disso, uma vez que o servidor docente conta com docente substituto contratado ministrando suas componentes curriculares, a renovação de seu afastamento não causará nenhum prejuízo a comunidade acadêmica.
5. Assim, conforme relatório descrito acima e considerando a decisão da 14ª Assembleia Extraordinária Departamental do DENGGE de 2024, o Departamento se manifesta **favorável** a renovação do afastamento integral do servidor docente **Leonardo Magalhães Xavier Silva**, de matrícula SIAPE nº [REDACTED] durante o período que vai *13 de fevereiro de 2025 à 13 de Fevereiro de 2026*.

(Assinado digitalmente em 17/01/2025 08:09)

RAFAEL DA COSTA FERREIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DE-ANG (11.01.23.19.08)

Matrícula: ###507#6

Processo Associado: 23091.018255/2022-59

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
1, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 17/01/2025 e o código de verificação: [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR - ANGICOS**

DESPACHO Nº 1/2025 - CMA (11.01.23.19)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Angicos-RN, 23 de janeiro de 2025.

Processo Nº 23091.018255/2022-59

Assunto: Renovação de afastamento integral para doutoramento

Interessado: LEONARDO MAGALHÃES XAVIER SILVA

RELATÓRIO

No presente Processo Nº 23091.018255/2022-59, o docente **LEONARDO MAGALHÃES XAVIER SILVA**, professor deste Centro, solicita renovação do afastamento integral de suas atividades, para dar continuidade ao curso de Doutorado.

O processo em questão foi apreciado como ponto de pauta na 1ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, realizada no dia 20 de Janeiro de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos votos entre os presentes.

Conforme 2º Parágrafo do Artigo 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018 de 25 de julho de 2018 que dispõe sobre normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral, esse afastamento não ultrapassa os 30% das liberações possíveis do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.

Cabe salientar que não haverá prejuízo à comunidade acadêmica, uma vez que há disponibilidade de Professor Substituto para as atividades do referido Professor durante o seu afastamento.

-

PARECER

Desta forma, acompanhando a decisão da 14ª Assembleia Extraordinária Departamental de 2024 (Departamento de Engenharias DENGE), que se encontra em anexo neste processo, e considerando também a Decisão da 1ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos de 2025, este Centro se manifesta favorável ao afastamento do docente **LEONARDO MAGALHÃES XAVIER SILVA**, pelo período de 13 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026.

(Assinado digitalmente em 23/01/2025 10:46)

JACIMARA VILLAR FORBELONI

PROFESSOR 3 GRAU

ANGICOS (11.01.23)

Matrícula: ###511#5

Processo Associado: 23091.018255/2022-59

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
1, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 23/01/2025 e o código de verificação: [REDACTED]d



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO Nº 2/2025 - PROPPG (11.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2025.

Processo Nº 23091.018255/2022-59

Assunto: Renovação de afastamento integral para doutoramento do docente Leonardo Magalhães Xavier Silva

Tendo em vista o art. 3º e o art. 15 da Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, e considerando os pareceres favoráveis do Centro e do Departamento ao qual o (a) servidor(a) Leonardo Magalhães Xavier Silva faz parte, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação emite parecer favorável após a análise do mérito. Encaminhe-se o processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE para apreciação e deliberação.

(Assinado digitalmente em 30/01/2025 09:33)

LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE

PRO-REITOR(A)

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ###689#4

Processo Associado: 23091.018255/2022-59

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 30/01/2025 e o código de verificação: **c8ff14028d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**

DESPACHO Nº 28/2025 - SCA (11.01.04.04.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2025.

1. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Leonardo Magalhães Xavier Silva**, SIAPE nº [REDACTED] ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Engenharias – DENGGE, do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Engenharia Química da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), em Campina Grande-PB, no período de **13 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026**.
2. Conforme informado pelo DENGGE, existe vaga disponível para contratação de professor substituto para ministrar as disciplinas do docente afastado.
3. Nesse sentido, o DENGGE, bem como o CMA e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, aprovam o afastamento do docente.
4. Ante o exposto, opinamos pelo deferimento do pleito.
5. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

(Assinado digitalmente em 03/02/2025 09:50)
MONALIZA FERREIRA RODRIGUES DE PAULA
CHEFE DE SETOR
SCA (11.01.04.04.02)
Matrícula: ###840#8

Processo Associado: 23091.018255/2022-59

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
28, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **03/02/2025** e o código de verificação: [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

DESPACHO Nº 103/2025 - CPPD (11.01.26)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2025.

Analizando a solicitação constante neste processo administrativo feita pelo servidor docente Leonardo Magalhães Xavier Silva, matrícula Siape nº [REDACTED] de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Química na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, Campina Grande-PB, e considerando a documentação anexa, bem como o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progepe, o Despacho da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, o Despacho do Departamento de Engenharias - Denge - e o Despacho do Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se este processo à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Superior competente.

(Assinado digitalmente em 18/02/2025 17:53)

LUCIANA VIEIRA DE PAIVA

PROFESSOR 3 GRAU

BIC (11.01.00.07.04)

Matrícula: ###692#5

Processo Associado: 23091.018255/2022-59

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 103, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 18/02/2025 e o código de verificação: [REDACTED]



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.020202/2023-61



Cadastrado em 04/12/2023



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
DANIEL ALVES PESSOA	[REDACTED]	2147436
Tipo do Processo: AFASTAMENTO DO PAÍS (DOCENTE)		
Assunto do Processo: 023.4 - CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS: AFASTAMENTOS		
Assunto Detalhado: SOLICITA AFASTAMENTO DO PAÍS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.		
Unidade de Origem: PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
Criado Por: MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
05/12/2023	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)	18/02/2025	SETOR DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (11.01.04.04.02)
26/12/2023	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)	12/03/2025	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
23/01/2024	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	13/03/2025	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
23/01/2024	SETOR DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (11.01.04.04.02)		
06/02/2024	COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)		
22/02/2024	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		
07/03/2024	SETOR DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (11.01.04.04.02)		
03/04/2024	SETOR DE CADASTRO (11.01.04.05.02)		
14/06/2024	SETOR DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (11.01.04.04.02)		
08/07/2024	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
29/01/2025	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)		
07/02/2025	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)		
18/02/2025	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ufersa.edu.br/public)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-REITOR NA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelecem as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; o Regimento da Ufersa; a Resolução Consuni/Ufersa nº 003, de 25 de junho de 2018; o Processo nº 23091.020202/2023-61; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2024, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o afastamento do servidor docente Daniel Alves Pessoa, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA, no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSAH, com a finalidade de realizar Estágio Pós-doutoral em Estudos Sobre Teoria dos Sistemas Sociais e do Risco - Uso da inteligência artificial na tomada de decisão judicial, no Centro de Estudos do Risco da Universidade do Lecce, na cidade do Lecce, na Itália, a partir da data autorizada pela portaria, com base no artigo 16 da Resolução Consuni/Ufersa nº 003, de 25 de junho de 2018, com duração de 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ROBERTO VIEIRA PORDEUS



RESOLUÇÃO Nº 21/2024 - SOC (11.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/03/2024 15:07)

ERICKA TAYANA LIMA BEZERRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

GAB (11.03)

Matrícula: ###292#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2024**,
tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **07/03/2024** e o código de verificação: **a64b7ae523**

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº 1.781, DE 1º DE ABRIL DE 2024

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias nº 629/GR, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2022, Seção II, pág. 37 e nº 679/GR, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no DOU de 11 de fevereiro de 2022, Seção II, pág. 28, tendo em vista o que consta do Processo nº. 23083.077253/2023-07, resolve:

Contratar Elisa de Jesus Garcia Sensato, como Professor(a) substituto(a), na área de História, do Departamento de Educação do Campo, Movimentos Sociais e Diversidade, do Instituto de Educação, em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, aprovado(a) em processo seletivo simplificado, de que trata o Edital 03/2024, DOU de 15/01/2024, durante o período de 01/04/2024 até 31/07/2024, na vaga decorrente do afastamento do(a) professor(a) Graciela Bossa Garcia.

MILIANE MOREIRA SOARES DE SOUZA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 2024

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 466, de 8 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 9 de setembro de 2020, seção 2, pág. 20, e tendo em vista o que estabelecem as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; o inciso VI do art. 44 do Estatuto da Ufersa; o que consta no Processo nº 23091.020202/2023- 61; a Resolução nº 13, de 29 de fevereiro de 2024, do Consuni, resolve:

Nº 422 Autorizar o afastamento do servidor docente Daniel Alves Pessoa, matrícula SIApe nº [REDACTED] cupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, com a finalidade de realizar Estágio Pós-Doutoral em Estudos Sobre Teoria dos Sistemas Sociais e do Risco - Uso da inteligência artificial na tomada de decisão judicial, no Centro de Estudos do Risco da Universidade do Lecce, na cidade de Lecce, na Itália, no período de 1º de abril de 2024 a 1º de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 466, de 8 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 9 de setembro de 2020, seção 2, pág. 20, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o § 3º do art. 197 do Regimento da universidade; a Portaria nº 183, de 31 de março de 2022; a Portaria Prograd nº 70, de 28 de março de 2024; o Processo nº 23091.001350/2024-06, resolve:

Nº 424 Dispensar a servidora docente Midiã Medeiros Monteiro da Função de Coordenadora do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ledoc. Dispensar a servidora docente Midiã Medeiros Monteiro, matrícula SIApe nº 2324639, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Coordenadora pro tempore do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ledoc, código FCC - nível único. Designar os servidores docentes Ady Canario de Souza Estevao e Jose Erimar dos Santos, para a função de Coordenadora e de Vice-Coordenador, respectivamente, do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ledoc.

Designar a servidora docente Ady Canario de Souza Estevao, matrícula SIApe nº 1495311, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para a função de Coordenadora do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ledoc, código FCC - nível único. O mandato dos servidores ora designados, será de 2 (dois) anos, conforme determina o § 3º do art. 197 do Regimento da universidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIEIRA PORDEUS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 765, DE 28 DE MARÇO DE 2024

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. 9º, inciso I da Lei nº 8.112/90, LAÍS DUARTE CORRÊA, classificado(a) em 2º lugar no concurso público de provas e títulos, da Lista Geral, instituído pelo Edital nº 036/2023/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2023, homologado através da Portaria nº 273/2024/DDP, publicada no DOU de 18 de março de 2024, no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Denominação Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE), com exercício no Departamento de Serviço Social (DSS), com código de vaga 687446, decorrente da aposentadoria de Beatriz Augusto de Paiva, por meio da Portaria nº 118/DAP/2024, publicada no Diário Oficial da União de 07 de março de 2024. (Processo nº 23080.031751/2023-25)

Art. 2º A posse dos nomeados ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo 1º do art. 13, da Lei nº 8.112/90.

JOANA CÉLIA DOS PASSOS

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 2024

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 13, §1º e 6º, da Lei nº 8.112/90, conforme consta no processo nº 23080.001706/2023-46, resolve:

Nº 766 - Tornar sem efeito a Portaria nº 429/2024/GR, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2024, seção 2, p. 33, que trata da nomeação de JOÃO VITOR STEIMBACH, no cargo de Farmacêutico Bioquímico, do Edital nº 002/2023/DDP, homologado pelo Edital nº 038/2023/DDP, em regime de trabalho de 40h semanais.

Nº 767 - Tornar sem efeito a Portaria nº 404/2024/GR, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2024, seção 2, p. 32, que trata da nomeação de TIAGO SIMAS, no cargo de Assistente em Administração, do Edital nº 002/2023/DDP, homologado pelo Edital nº 038/2023/DDP, em regime de trabalho de 40h semanais.

Nº 768 - Tornar sem efeito a Portaria nº 405/2024/GR, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2024, seção 2, p. 32, que trata da nomeação de LIANA CONRADO FRANÇA, no cargo de Assistente em Administração, do Edital nº 002/2023/DDP, homologado pelo Edital nº 038/2023/DDP, em regime de trabalho de 40h semanais.

Nº 769 - Tornar sem efeito a Portaria nº 408/2024/GR, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2024, seção 2, p. 32, que trata da nomeação de WALLACE EDUARDO CAMARGO SANTIAGO, no cargo de Assistente em Administração, do Edital nº 002/2023/DDP, homologado pelo Edital nº 038/2023/DDP e retificado pelo edital 105/2023/DDP, em regime de trabalho de 40h semanais.

Nº 770 - Tornar sem efeito a Portaria nº 208/2023/GR, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2024, seção 2, p. 27 e retificação em 19 de fevereiro de 2024, seção 2, p. 32, que trata da nomeação de KARINA ROSA FERREIRA, no cargo de Assistente em Administração, do Edital nº 002/2023/DDP, homologado pelo Edital nº 038/2023/DDP, em regime de trabalho de 40h semanais.

Nº 771 - Tornar sem efeito a Portaria nº 412/2024/GR, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2024, seção 2, p. 32, que trata da nomeação de LUIZ EDUARDO CARVALHO DA SILVA, no cargo de Assistente em Administração, do Edital nº 002/2023/DDP, homologado pelo Edital nº 038/2023/DDP, em regime de trabalho de 40h semanais.

Nº 772 - Tornar sem efeito a Portaria nº 413/2024/GR, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2024, seção 2, p. 32, que trata da nomeação de MATEUS SOUZA BENINCA, no cargo de Técnico de Laboratório/Física, do Edital nº 002/2023/DDP, homologado pelo Edital nº 038/2023/DDP, em regime de trabalho de 40h semanais.

Nº 773 - Tornar sem efeito a Portaria nº 414/2024/GR, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2024, seção 2, p. 32, que trata da nomeação de EDILBERT BRITO LIMEIRA, no cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, do Edital nº 002/2023/DDP, homologado pelo Edital nº 038/2023/DDP, em regime de trabalho de 40h semanais.

JOANA CÉLIA DOS PASSOS

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 2024

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 13, §1º e 6º, da Lei nº 8.112/90, conforme consta no processo nº 23080.006526/2022-70, resolve:

Nº 774 - Tornar sem efeito a Portaria nº 419/2024/GR, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2024, seção 2, p. 33, que trata da nomeação de PAULO JOÃO RODRIGUES NETO, no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, do Edital nº 001/2022/DDP, homologado pelo Edital nº 090/2022/DDP, retificado pelo Edital nº 091/2022/DDP, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

Nº 775 - Tornar sem efeito a Portaria nº 423/2024/GR, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2024, seção 2, p. 33, que trata da nomeação de KAREN BORGES WALTRICK, no cargo de Técnico em Radiologia, do Edital nº 001/2022/DDP, homologado pelo Edital nº 090/2022/DDP, retificado pelo Edital nº 091/2022/DDP, em regime de trabalho de 24 horas semanais.

JOANA CÉLIA DOS PASSOS

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 2024

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 762 - Dispensar, a pedido, a partir de 19 de Março de 2024, Dirce Waltrick do Amarante, PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR, classe D, nível 3, SIAPE nº 1841891, do exercício da função de Coordenadora do Programa Pós-Graduação em Estudos da Tradução - CPGET/CCE, código FCC, para a qual foi designada pela Portaria nº 1684/2023/GR, de 4 de agosto de 2023.(Ref. Sol. 15350/2024)

Nº 764 - Art. 1º Designar, a partir de 19 de Março de 2024, ANDREIA GUERINI, PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR, classe E, SIAPE nº 2346286, para exercer a função de Coordenadora do Programa Pós-Graduação em Estudos da Tradução - CPGET/CCE, para completar mandato a expirar-se em 31 de Agosto de 2025.

Art. 2º Atribuir à servidora a Função Comissionada de Curso, código FCC.(Ref. Sol. 15350/2024)

Nº 777 - Dispensar, a pedido, a partir de 31 de Março de 2024, MARCELO MINGHELLI, PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR, classe D, nível 3, SIAPE nº 2688420, do exercício da função de Chefe do Departamento de Ciências da Informação - CIN/CED, código FG1, para a qual foi designado pela Portaria nº 394/2024/GR, de 16 de fevereiro de 2024.(Ref. Sol. 15907/2024)

Nº 780 - Art. 1º Designar, a partir de 01 de Abril de 2024, ELIANA MARIA DOS SANTOS BAHIA JACINTHO, PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR, classe D, nível 4, SIAPE nº 1159891, para exercer, em caráter pro tempore, a função de Chefe do Departamento de Ciências da Informação - CIN/CED, até que sejam realizadas eleições para o referido cargo.

Art. 2º Atribuir à servidora a função gratificada FG1, integrante do Quadro Distributivo de Cargos de Direção e Funções Gratificadas.(Ref. Sol. 15907/2024)

JOANA CÉLIA DOS PASSOS

PORTARIA Nº 781, DE 1º DE ABRIL DE 2024

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar, a partir DE 1º DE ABRIL DE 2024, DÓRIS GHILARDI, PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR, classe C, nível 3, SIAPE nº 2328736, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito - CPGDIR/CCJ, para um mandato de 2 anos.

Art. 2º Atribuir à servidora a Função Comissionada de Coordenação de Curso, código FCC.(Ref. Sol. 15055/2024)

JOANA CÉLIA DOS PASSOS

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 153, DE 28 DE MARÇO DE 2024

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Aposentar BORIS JUAN CARLOS UGARTE STAMBUK, matrícula SIAPE 1160062, código de vaga nº 691733, ocupante do cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe E (Professor Titular), Nível Único, com Doutorado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, da carreira do magistério superior da Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos do Art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, com a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme § 2º, Inciso I, do Art. 20 C/C com o § 8º do Art. 4º da EC nº 103/2019, incorporando 05% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço (Processo nº 23080.003997/2024-98).

EMANUELLA KÁTIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 155, DE 1º DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Exonerar, a pedido, ARTHUR TAVARES CORRÊA DIAS, matrícula SIAPE 3046053, código de vaga 931111, a partir de 02 de abril de 2024, do cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe A (Professor Auxiliar), Nível 2, com Especialização, em regime de trabalho de 20 horas semanais, da carreira do magistério superior da Universidade Federal de Santa Catarina, em conformidade com o Art. 34 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 (Processo nº 23080.016070/2024-18).

EMANUELLA KÁTIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS





DIARIO OFICIAL DA UNIAO N° 422/2024 - SCA (11.01.04.04.02)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/04/2024 09:47)

JOSIMAR CARDOSO DE QUEIROZ

DIRETOR

DDP (11.01.04.04)

Matrícula: ###359#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**,
tipo: **DIARIO OFICIAL DA UNIAO**, data de emissão: **03/04/2024** e o código de verificação: **[REDACTED]**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): DANIEL ALVES PESSOA

Identidade: [REDACTED] Órgão Emissor: SSP UF: RN Data de emissão: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED] Departamento/Setor: DCSA/Direito

Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: () Anos

Início de Exercício no Cargo: 14/08/2014 Total: 10 ano(s) 5 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Pós-doutorado

Nível: () Mestrado () Doutorado () (X) Estágio Pós-doutoral

Área de concentração: Direito

Liberação inicial: Início 01/04/2024 Término: 31/03/2025

Período solicitado para (renovação): Início 01/04/2025 Término: 31/03/2026

Previsão para término do curso: Início Término: 01/04/2025 a 31/03/2026

ANEXAR (Obrigatório)

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (*Anexo I*)

II – Justificativa de seu requerimento; (*Anexo II*)

III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)

IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)

V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)

VI- Histórico Escolar (Anexo VII) (Disponível na Página da PROPPG)

VII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (*Anexo VII*)

VIII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (*Anexo VIII*)

IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (*Anexo IX*)

X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (*Anexo X*).

XI-Declaração que não responde a PAD ou Sindicância (<https://progepe.ufersa.edu.br/formularios/>);

XII - Declaração de Licenças e Afastamentos (<https://progepe.ufersa.edu.br/solicitacao-de-declaracao-3/>);

XIII - Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Ufersa, onde está indicada a necessidade de desenvolvimento correlacionando o afastamento com as competências aprovadas no PDP vigente da UFERSA (<https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/>).

Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

*á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em **até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento**. Conforme Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25/06/2018*

Data: 27/01/2025
(obrigatória)

Assinatura do requerente
(obrigatória)

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação
(obrigatório)

Nome do solicitante: DANIEL ALVES PESSOA	
Local da Qualificação: UNIVERSIDADE DO SALENTO / LECCE / ITÁLIA	
☐ No País ☒ No exterior X	
Período solicitado para renovação do afastamento: 01/ 04 / 2025 a 31/ 03 / 2025	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); <i>(Anexo I)</i>	
II. Justificativa de seu requerimento; <i>(Anexo II)</i>	
III. Relatório de atividades acadêmicas <i>(Anexo III)</i>	
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador <i>(Anexo IV)</i>	
V. Declaração de Matrícula <i>(Anexo V)</i>	
VI. Histórico Escolar – Atualizado <i>(Anexo VI)</i>	
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; <i>(Anexo VIII)</i>	
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <i>(Anexo VIII)</i> ☐ X Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) ☐ Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); <i>(Anexo IX)</i>	
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. <i>(Anexo X).</i>	
XI-Declaração que não responde a PAD ou Sindicância (https://progepe.ufersa.edu.br/formularios/);	
XII - Declaração de Licenças e Afastamentos (https://progepe.ufersa.edu.br/solicitacao-de-declaracao-3/);	
XIII - Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Ufersa, onde está indicada a necessidade de desenvolvimento correlacionando o afastamento com as competências aprovadas no PDP vigente da UFERSA (https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/).	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO
(Obrigatório)

Houve um relativo atraso em razão da adoção de controles mais rígidos pela Itália, a partir de 2025. Foi necessário obter o código fiscal junto ao consulado, que somente foi expedido em 23/09/2024 (em anexo).

O tema de pesquisa se apresentou ainda mais complexo, a partir do aprofundamento epistemológico e da realização de coleta dos dados.

A fase de coleta de dados está em desenvolvimento, uma vez que os órgãos institucionais demandados ofereceram alguma inação para responder aos questionários enviados de modo formal e oficial.

Foi preciso acionar as Ouvidorias dos órgãos, após a falta de respostas. Ainda assim, até o presente momento, apenas o STJ respondeu de modo insatisfatório, enquanto o STF não respondeu.

Foi avaliada a necessidade de coleta de outros dados que serão necessários para as análises do fenômeno estudado. Foram, portanto, elaborados questionários para o corpo de trabalhadores e trabalhadoras do judiciário, bem como para a Advocacia brasileira. Porém, até agora, as respostas foram poucas, de maneira que exigirá o desenvolvimento de outras estratégias de coleta dos dados.

Diante do cenário, justifica-se a prorrogação do período de realização da pesquisa porque houve dificuldades na coleta dos dados necessários para as análises, que foram decorrentes de fatores alheios aos trabalhos de pesquisa.

Então, é preciso mais tempo para finalizar a coleta dos dados e, depois, seguir com a organização dos dados em um corpus de pesquisa, tabulações, e demais tarefas operacionais de tratamento dos dados, bem como realizar a análise dos dados, conforme os instrumentos metodológicos e de acordo com o referencial teórico.

Data: 27 de janeiro de 2025

Assinatura do requerente
(Obrigatória)

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo III)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS
(Realizadas nos últimos 2 semestres de afastamento)

Quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**
(Obrigatória)

As atividades de pesquisa começaram tão logo houve o afastamento, em 01 de abril de 2024.

De acordo com o cronograma, no período de abril a agosto de 2024, foram realizados os levantamentos bibliográficos: livros, teses, dissertações e artigos sobre o uso de ferramentas de inteligência artificial para a tomada de decisão judicial, preferencialmente com abordagens envolvendo a teoria dos sistemas. O resultado foi de 130 obras e trabalhos que ainda serão objeto de análise e seleção.

Em razão da complexidade do tema e da observação de falta de informações públicas e oficiais sobre o uso das ferramentas na atividade decisória, verificou-se a necessidade de acrescentar à pesquisa o trabalho de levantamento documental. Dessa forma, durante o período de setembro a novembro, foram realizadas buscas e produzidos levantamentos nos sites do STJ e do STF. A atividade gerou um acervo de cerca de 300 arquivos de documentos, que estão sendo organizados e tabulados. Em novembro, também foram elaborados e enviados os questionários para o STF e o STJ. Somente o STJ respondeu, em 05/12/2024, após provocação da Ouvidoria do órgão. O STF, até o presente momento, não respondeu.

Ainda em novembro, foram elaborados questionários para trabalhadores e trabalhadoras do judiciário brasileiro e para Advocacia. Os questionários foram enviados, respectivamente, para a Federação Nacional de Trabalhadores do Judiciário dos Estados (FENAJUD), a Federação Nacional dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Judiciário Federal e do Ministério Público da União (FENAJUFE) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Até agora, foram coletadas poucas respostas.

Durante o período, foram proferidas as seguintes palestras: 09/04 – na V Semana Jurídica da UERN, “A transição digital: inteligência artificial e direito”; 17/09 – no Congresso Nacional de Ciência e Educação, “O uso da inteligência artificial como estratégia processual”; 09/10 – na X Semana Jurídica da UFERSA, “A participação cidadã e seus desafios”; 21/11 – em evento do PPGD/UFERSA, “O preparo das carreiras jurídicas: desafios das novas tecnologias e da inteligência artificial.”

A partir de 20 de novembro, deu-se início com a fase de organização dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

levantamentos bibliográficos e documentais, no espaço da Biblioteca do Centro de Estudos do Risco.

Em dezembro, começaram as leituras prévias para seleção das obras e trabalhos levantados, bem como acerca dos documentos.

Houve o engajamento no evento organizado e promovido pelo Centro de Estudos do Risco, intitulado Winter School, realizado entre os dias 03 a 10/01/2025, que teve o seguinte tema central: Stato di diritto e decisione giudiziaria nella contingenza politica del presente. A convite do Prof. Raffaele De Giorgi, orientador da pesquisa, produzi a intervenção no evento sobre "Linguagem versus cálculo: o problema da tradução", no dia 10/01/2025.

Atualmente, os trabalhos de pesquisa seguem com a seleção de obras, trabalhos e documentos para leituras e produção dos textos, bem como com os procedimentos de coleta de dados empíricos.

Data: 27 de janeiro de 2025.

Assinatura do requerente
(Obrigatória)

Assinatura do Orientador
(Obrigatória)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo IV)

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(Feito pelo/a orientador/a)
(Obrigatório)**

Desde o período de formulação da pesquisa, Daniel Pessoa apresentou ótimo desempenho, com densidade teórica e acúmulo de pesquisas sobre o tema. Tivemos algumas reuniões para discussão acerca da pesquisa e os encaminhamentos necessários quanto ao desenvolvimento do trabalho, em março, junho, setembro e novembro de 2024. Foram elaborados os instrumentos para coleta de dados. Ele se integrou de forma dedicada e eficiente ao Centro de Estudos do Risco, participando ativamente dos momentos com a rede de pesquisadores e pesquisadoras, inclusive com intervenção no evento Winter School, realizado entre os dias 3 a 10 de janeiro deste ano. Vai à biblioteca do Centro todos os dias para os levantamentos bibliográficos e estudos sobre o risco, a partir da teoria dos sistemas. Daniel Pessoa tem muito a contribuir para o Centro de Estudos do Risco, ao tempo que também poderá oferecer toda a produção do Centro para a UFERSA, promovendo um intercâmbio promissor. É uma alegria tê-lo em trabalho conosco. A necessidade de darmos continuidade com a pesquisa exige, de fato, mais tempo, em virtude da quantidade de obras, documentos e dados até então levantados, mas também porque é preciso obter os dados decorrentes do questionário enviado ao Supremo Tribunal Federal, que não foi respondido ainda, e dos demais questionários que foram enviados ao pessoal do judiciário e da advocacia brasileira. Portanto, no estágio atual da pesquisa, a avaliação do desempenho do pesquisador é positiva e demanda a renovação do período para que o trabalho seja concluído.

Data: 27 de janeiro de 2025.

Assinatura do(a) orientador (a)
(Obrigatória)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

--

(Anexo V)

**DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
(Obrigatório)**

Utilizar documento oficial (comprovante de matrícula) do local onde será sendo realizada a pós-graduação.

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

Anexo VI

HISTÓRICO ESCOLAR
(Obrigatória)

Utilizar documento oficial do local onde está sendo realizada a pós-graduação.

RELATÓRIOS DE ATIVIDADES E DE AVALIAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo VII)

**TERMO DE COMPROMISSO DOS DOCENTES QUE ASSUMIRÃO OS COMPONENTES
CURRICULARES DO DOCENTE AFASTADO
(Obrigatório)**

Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação de afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto.

HÁ PROFESSOR SUBSTITUTO A SER CONTRATADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo VIII)
(Obrigatório)

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, DANIEL ALVES PESSOA, portador do CPF nº [REDACTED] G nº [REDACTED] matrícula siape nº [REDACTED] devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA para realizar o curso de Estágio pós-doutoral, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFRSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFRSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 27 de janeiro de 2025.

Assinatura

OONA DE OLIVEIRA CAJU
CPF: [REDACTED]

GILMARA JOANE MACEDO DE MEDEIROS
CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo IX)

PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

(Departamento Acadêmico de lotação do requerente)
(Obrigatório)

Pode utilizar documento oficial do setor (Departamento) em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.

Data: ____/____/____

Assinatura do Chefe imediato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo X)

**PARECER DO CONSELHO DO CENTRO AO QUAL O REQUERENTE FAZ PARTE
(Obrigatório)**

Pode utilizar documento oficial do CONSELHO DO CENTRO em que o solicitante esteja vinculado dispensando este formulário.

Data: ____/____/____

Assinatura do presidente do Conselho de Centro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A falta de qualquer um destes anexos irá indeferir seu pedido de renovação de afastamento.

A solicitação de renovação de afastamento do docente deverá ser **apreciada e aprovada**, sucessivamente, nas seguintes instâncias:

- I - Assembleia do Departamento Acadêmico de lotação do requerente;
- II - Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte;
- III - PROPPG;
- IV - PROGEPE;
- V - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); e
- VI - Conselho Superior competente.

***Dúvidas?** Leia a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, publicada no site da PROPPG.*



REQUERIMENTO Nº 1/2025 - PROPPG (11.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/01/2025 13:01)
ARIANNE PAULA RIBEIRO DA COSTA RODRIGUES
SECRETARIO EXECUTIVO
PROPPG (11.01.03)
Matrícula: ###519#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**,
tipo: **REQUERIMENTO**, data de emissão: **29/01/2025** e o código de verificação: 93[REDACTED]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DANIEL ALVES PESSOA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:06:09 do dia 15/01/2025 , com validade até o dia 14/02/2025.

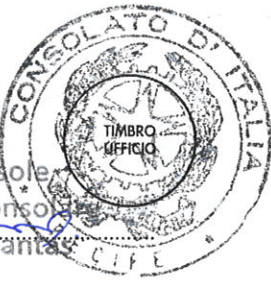
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2TVzZGBnUDENUNwocgWR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICATO DI ATTRIBUZIONE DEL CODICE FISCALE

CODICE FISCALE LVSDNL75T13Z602E		 LVSDNL75T13Z602E	
COGNOME ALVES PESSOA			
NOME DANIEL			SESSO M
COMUNE (O STATO ESTERO) DI NASCITA BRASILE		PROVINCIA DI NASCITA EE	
DATA DI NASCITA [REDACTED]			
DATA 23 SETTEMBRE 2024		UFFICIO CONSOLATO D'ITALIA - RECIFE	
IL FUNZIONARIO p. Il Console L'Addetto Consolare Bryanna Dantas			



AVVERTENZE

Questo certificato attesta il codice fiscale e i dati ad esso associati, registrati in Anagrafe Tributaria.

La stampa del codice fiscale nel formato bar-code (codice a barre) ne consente l'acquisizione ottica, al pari del tesserino di codice fiscale e della Tessera Sanitaria.

ENTRATE.AGEV-SAG.REGISTRO UFFICIALE.1812285.23-09-2024-U

Identificativo certificato: 6660906

CONTATTACI!



+39 0832.298453



**Centro di Studi
sul Rischio**



DIPARTIMENTO
DI SCIENZE GIURIDICHE



**UNIVERSITÀ
DEL SALENTO**
L'Università dei due mari

SCRIVICI!



luigi.diviggiano@unisalento.it



Sei qui: [Home](#) [Formazione](#) / [Winter School](#) /
Programma /

WINTER SCHOOL

Centro di Studi sul Rischio
2024-2025

***Stato di diritto e decisione giudiziaria nella contingenza
politica del presente***

(L'evento si realizza in presenza)

SEDE DELLA WINTER SCHOOL

Università del Salento, Dipartimento di Scienze Giuridiche, Biblioteca
del Centro di Studi sul Rischio – R3 Aula1.

DIREZIONE SCIENTIFICA

R. De Giorgi – L. Nuzzo - J. Neueschwander Magalhães - J. Espinoza

COMITATO ORGANIZZATIVO

P. L. Di Viggiano – L. de Alvarenga Gontijo – M. Faggiano

PROGRAMMA

Venerdì 3 gennaio 2025 – ore 15,00 -17,00

Convegno Internazionale

Elogio del diritto

Presentazione della Winter School

Prof. Raffaele De Giorgi, *Direttore del Centro di Studi sul Rischio*

Saluti

- Prof. Fabio Pollice, *Rettore Unisalento*
- Prof. Luigi Melica, *Direttore Dipartimento di Scienze giuridiche, Unisalento*
- Dott. Stefano Minerva, *Presidente Provincia di Lecce*
- Mons. Filippo Santoro, *Arcivescovo Emerito di Taranto, già Vescovo ausiliare di Rio de Janeiro*

Relatori

- Raffaele De Giorgi, *Prof. Emerito, Dr. h.c.*
Testo Elogio del diritto in italiano - Testo Elogio del diritto in portoghese
- José Eduardo Cardozo, PhD, *ex-Ministro della Giustizia del Brasile*

h. 16,30 – 17,00: interventi programmati

Martedì 7 gennaio 2025 – prima giornata

Tema del giorno: *Forme dell'erosione dello Stato di diritto*

Mattina

Coordina la seduta: Luigi Pannarale

h. 09,00 -11,00: *L'occhio (giuridico) della politica e la funzione (politica) del processo*

Relatori

- Paolo Napoli: *La sovranità mutilata. Su un processo politico anomalo*
- Dario Fiorentino: *Alle origini del concetto di giustizia politica: dalla giustizia di classe all'opera di Otto Kirchheimer*
- Margarida Lacombe: *A jurisdição constitucional sob a perspectiva dos processos estruturais: o que a prática brasileira nos mostra*

h. 11,00 – 11.30: coffee break

h. 11,30 – 12,30: interventi programmati

h. 12,30 – 13,30: discussione

Pomeriggio

Coordina la seduta: Celso Campilongo

h. 15,00 - 17,00: *La democrazia come eccezione. Conversioni populiste dello stato di diritto*

Relatori

- Raffaele De Giorgi: *Forme e concetti dell'autodistruzione della democrazia*

Testo italiano - Testo portoghese

Luciano Nuzzo: *Il rischio della democrazia. Emergenza e guerra come tecnologie di gestione della contingenza*

Testo portoghese

Juliana Neueschwander Magalhães: *È possibile difendere la democrazia?*

h. 17,00 – 17.30: coffee break

h. 17,30 – 18,30: interventi programmati

h. 18,30 – 19,30: discussione

Mercoledì 8 gennaio - seconda giornata

Tema del giorno: *Democrazie del populismo*

Mattina

Coordina la seduta: Enrique Zuleta Puceiro

h. 9,00 -11,00: *Il popolo come unità della differenza di diritto e politica*

Relatori

- Enrique Zuleta Puceiro: *Tecnopopulismos: el despertar de un Leviatán*

"A furor di popolo"

Discutono

Raffaele De Giorgi
Juliana Neueschwander Magalhães
Celso Campilongo

h. 11,00 – 11.30: coffee break

h. 11,30 – 12,30: interventi programmati

h. 12,30 – 13,30: discussione

Pomeriggio

Coordina la seduta: Margarida Lacombe

h. 15,00 - 17,00: *Forme della giurisdizione: controllo esterno della magistratura e decisione giudiziaria*

Relatori

- Javier Espinosa: *Il controllo popolare della magistratura*
- Celso Campilongo: *Proposte esotiche e aberranti: che la giurisdizione costituzionale non agisca; che il Parlamento modifichi le decisioni della Corte Costituzionale*
- Luigi Pannarale: *Attualità dell'uso alternativo del diritto*

h. 17,00 – 17.30: coffee break

h. 17,30 – 18,30: interventi programmati

h. 18,30 – 19,30: discussione

Giovedì 9 gennaio - terza giornata

Tema del giorno: *La forma del diritto e le politiche populiste*

Mattina

Coordina la seduta: Giulio De Simone

h. 9,00 - 11,00: *La forma del garantismo populista*

Relatori

- S. Kirste: *May constitutional Jurisdiction be protected from the people in the face of populist challenges?*
- L. Gontijo: *Sovranità, differenze e controllo delle eccedenze*
- Francesco Calabro: *Il ddl 1660: l'uso del populismo penale come strumento di consenso politico e di discriminazione sociale*
- G. De Simone: *Populismo e diritto penale*

h. 11,00 – 11.30: coffee break

h. 11,30 – 12,30: interventi programmati

h. 12,30 – 13,30: discussione

Venerdì 10 gennaio – quarta giornata

Tema del giorno: *La magistratura e le trasformazioni del "bene giuridico"*

Mattina

Coordina la seduta: Diego de Paiva Vasconcelos

h. 9,00 - 13,00: *Il controllo della parola, del sapere, del decidere*

Relatori

- A. Miguel: *Controllo esterno della magistratura e decisione giudiziaria*
- A. J. Silva de Sousa: *Erosione delle garanzie*
- E. Turco: *La decisione giudiziaria nel processo penale minorile oggi*

h. 11,00 – 11.30 coffee break

h. 11,30 – 12,30 interventi programmati

h. 12,30 – 13,30 discussione

Pomeriggio

Coordina la seduta: Juliana Neueschwander Magalhães

h. 15,00 - 17,00 *Il giudice della legge e il giudice dell'intelligenza artificiale*

Relatori

- M. Alaor: *Poder Judiciário disruptivo e as novas plataformas de trabalho*
- S. Tommasi: *Decisione algoritmica e sorveglianza umana*
- P. L. Di Viggiano: *Il giudice e l'algoritmo: rischi della decisione giuridica*
- D. Pessoa: *Linguagem versus cálculo: o problema da tradução*

h. 17,00 – 17.30: coffee break

h. 17,30 – 18,30: interventi programmati

h. 18,30 – 19,30: discussione

Sabato 11 gennaio 2025 – Seminario finale

Coordina la seduta: Luciano Nuzzo

9,00 – 11,00 Tavola rotonda di discussione dei temi trattati

h.11,00-12,00 Presentazione nuove pubblicazioni del CSR

h. 12,00 Conclusioni: Raffaele De Giorgi

Attestati rilasciati:

1. Convegno
2. Winter School
3. Seminario finale come relatori

N.B.

Gli attestati saranno rilasciati esclusivamente ai partecipanti che abbiano conseguito un titolo di studio universitario e che abbiano frequentato in presenza almeno l'80% degli incontri.

Avanti



EVENTI

Gennaio 2025						
Lun	Mar	Mer	Gio	Ven	Sab	Dom
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

FOLLOW US



Centro Studi sul Rischio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 1.003/2014, de 23 de julho de 2014

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012, tendo em vista o que consta do Decreto nº 7.485, publicado no DOU de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO o que determina o art. 28, inciso V, do Estatuto da UFERSA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, para o Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação no Campus de Mossoró, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, publicada no D.O.U. de 12/12/1990, **Daniel Alves Pessoa**, classificado em 1º lugar, no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 45/2014, de 03/07/2014, publicado no Diário Oficial da União de 04/07/2014, retificado conforme publicação realizada no Diário Oficial da União Nº 127, de 07 de julho de 2014, seção 3, página 42, para exercer o cargo de Professor de Magistério Superior, Classe A, Denominação conforme o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.772/2012, alterado pela Lei nº 12.863/2013, Nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva, em vaga redistribuída do MEC, conforme Portaria nº 437, de 22/05/2013, publicada no D.O.U. de 23/05/2013, código nº 0926101.

Art. 2º A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Ato no D.O.U.


José de Arimatea de Matos

Reitor

MATÉRIA PUBLICADA
D.O.U. Nº 140
Data: 24/07/14
Seção: 2 Pág: 39

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais
23/07/14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 1.289/2014, de 15 de setembro de 2014

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores docentes, indicados a seguir, no Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais do Câmpus de Mossoró:

Servidor:	Matrícula SIAPE:	Vigência a partir de:
Marcelo Lauar Leite	[REDACTED]	31/07/2014
Michele Nóbrega Elali		25/07/2014
Daniel Alves Pessoa		14/08/2014
Francisco Wilton Miranda da Silva		09/09/2014

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.

[REDACTED]
José de Arimateia de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

15/09/14

[REDACTED]
Secretaria Executiva da Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Daniel Alves Pessoa**, Matrícula SIAPE nº [REDACTED] com início do exercício nesta Universidade em 14 de agosto de 2014, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	<i>Sem registro</i>
Licença-Paternidade (Art. 208)	<i>Sem registro</i>
Licença à Adotante (Art. 210)	<i>Sem registro</i>
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	<i>Sem registro</i>
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	<i>Sem registro</i>
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	<i>Sem registro</i>
Licença para capacitação (Art. 81 V)	<i>Sem registro</i>
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	<i>Sem registro</i>
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	<i>Sem registro</i>
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	<i>Sem registro</i>
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	<i>Sem registro</i>
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	<i>Sem registro</i>
	<i>14/04/2015 a 27/04/2015</i>
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	<i>20/01/2024 a 28/01/2024</i>
	<i>01/04/2024 a 01/04/2025</i>
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	<i>Sem registro</i>

Eu, Ranieire Paula Ribeiro, ocupante do cargo de Contador, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Mossoró/RN, 15 de janeiro de 2025.



Laila Mirelle Diógenes Manicoba
Diretora

Lecce, 27 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro, para os devidos fins perante a UFERSA, que o Professor-pesquisador Daniel Alves Pessoa solicitou formalmente o seu credenciamento perante o Centro de Estudos do Risco, no Departamento di Scienze Giuridiche da Università del Salento, a fim de realizar pesquisa de Pós-doutorado sobre o tema do uso de inteligência artificial na tomada de decisão judicial, por meio da abordagem acerca dos riscos envolvidos, conforme o marco teórico da teoria dos sistemas.

A solicitação foi devidamente acolhida, de forma que ele e a pesquisa que desenvolve estão vinculados institucionalmente ao Centro de Estudos do Risco, onde se encontra realizando o trabalho.

RAFFAELE DE GIORGI
Diretor do Centro de Estudos do Risco
Professor Orientador

Firmato digitalmente da: RAFFAELE DE GIORGI



NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO APROVADAS PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2025

É sempre relevante pontuar que em atendimento ao que estabelece o Decreto nº 9.991/2019, toda e qualquer ação de desenvolvimento a ser custeada, desenvolvida e/ou apoiada, financeiramente ou não, pela Universidade atenda a pelo menos uma das necessidades de desenvolvimento aprovadas pelo Órgão Central SIPEC.

Assim, seguem as 80 (**oitenta**) necessidades de desenvolvimento aprovadas para execução no ano de 2025:

 NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO CAPACITAÇÃO PROGEPE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS UFERSA	
01	Aprimorar conhecimentos nos Sistemas Internos da universidade e sistemas estruturantes do Governo Federal: Sigrh, Sigaa, Sipac, GLPI, SIPEC, SOUGOV, SIORG, E-AGENDAS, SIAPE, dentre outros;
02	Aprimorar competências direcionadas ao relacionamento interpessoal: mediação de conflitos, autocontrole e inteligência emocional;
03	Aprimorar competências relacionadas a Comunicação: Comunicação Institucional, Comunicação não-violenta, comunicação social, comunicação assertiva, dentre outras;
04	Desenvolver competências para Liderança e Gestão buscando aprimorar o desempenho das equipes;
05	Gestão de processos;
06	Redação de Documentos Oficiais;
07	Aprimorar os conhecimentos sobre Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD para uma melhor proteção e uso de dados da instituição;

08	Dominar a utilização de planilhas eletrônicas e tabelas dinâmicas, com o uso de ferramentas como Excel (avançado) e Power BI para aperfeiçoamento;
09	Aprimorar conhecimentos sobre ciência de dados;
10	Adquirir conhecimentos acerca das normas de biossegurança em laboratórios;
11	Desenvolver o gerenciamento de tempo;
12	Aprimorar competências relacionadas a elaboração e realização de projeto;
13	Desenvolver competências e habilidades em Língua estrangeira;
14	Gestão de recursos orçamentários e prestação de contas;
15	Conhecer os princípios da integridade pública para debater sobre: ética, nepotismo, conflito de interesse, assédio moral e sexual e responsabilização;
16	Aprimorar os conhecimentos na área de governança, compliance e gestão de riscos para analisar e minimizar os riscos institucionais;
17	Aprimorar conhecimentos em atividades de gestão, planejamento, orçamentação, contratação e execução de serviços de manutenção predial;
18	Aperfeiçoar conhecimentos na área de gestão pública;
19	Desenvolver competências na área de Mapeamento de Processos;
20	Desenvolver competências específicas no trabalho em assistência estudantil e ensino superior;

21	Aprimorar os conhecimentos sobre as normas que regem a gestão de pessoas no âmbito do poder público federal;
22	Ampliar aspectos legais relacionados à movimentação e provimento de servidores efetivos, professores substitutos e estagiários no âmbito da IES;
23	Acompanhar atualizações e desenvolver novas competências profissionais na área de psicologia, saúde pública e coletiva, saúde mental e educação;
24	Atualização sobre equipamentos, softwares e práticas relacionadas a rotina em laboratórios de ensino, pesquisa e extensão;
25	Aprimorar conhecimentos na área de biblioteconomia;
26	Aprimorar conhecimentos na área de Administração de contratos;
27	Ampliar os conhecimentos e aprimorar as ações de comunicação na Internet através do marketing digital e demais recursos e ferramentas tecnológicas;
28	Aperfeiçoamento em registros fotográficos;
29	Atendimento ao público;
30	Comunicação por meio da Língua Brasileira de Sinais - Libras;
31	Planejamento estratégico e formação de gestores;
32	Aprimorar conhecimentos sobre normas e legislações que regem a carreira do servidor público;
33	Gerenciamento dos resíduos;
34	Atualização de normas e procedimentos protocolares de cerimônias;

35	Atualizar conhecimentos e aprimorar competências profissionais na área de Serviço Social, Direitos Humanos, Inclusão, Políticas Sociais e Legislação;
36	Acompanhar atualizações e desenvolver novas competências profissionais na área de lazer, esporte, saúde e qualidade de vida;
37	Desenvolver competências que promovam a diversidade, inclusão e acessibilidade;
38	Reconhecer novas ferramentas e aprimorar conhecimentos em tecnologia da informação, aplicáveis ao desenvolvimento das atividades;
39	Aprimorar conhecimentos no âmbito do Direito Previdenciário dos Regimes Próprio e Geral da Previdência Social;
40	Implementação de políticas e ações de acompanhamento de avaliação e desempenho dos servidores;
41	Aprimorar os conhecimentos de forma avançada sobre as ferramentas do pacote Office;
42	Planejamento da aquisição de materiais e serviços;
43	Aperfeiçoar o conhecimento secretaria e rotinas administrativas;
44	Aprimorar gestão do patrimônio móvel e imóvel da instituição, agilidade no desfazimento de bens e execução de inventários;
45	Aprimorar conhecimentos para melhor atuação em áreas técnicas voltadas para infraestrutura e meio ambiente;
46	Aprimorar conhecimentos sobre custo operacional na logística de transporte, manutenção da frota e máquinas agrícolas;
47	Desenvolver Competências na área de Inovação e Tecnologias;

48	Atualização na área de auditoria e accountability;
49	Desenvolvimento de Competências na área de Nutrição;
50	Desenvolvimento de Competências na área de Odontologia;
51	Atualização de normas procedimentos do Programa de Gestão de Desempenho - PGD;
52	Atualizar conhecimentos na área de acumulação de cargos, empregos e funções;
53	Aprimorar conhecimentos sobre as novas metodologias de ensino, técnicas de motivação e inovação em ensino, pesquisa e extensão;
54	Aprimorar o trabalho em edição de vídeo;
55	Reconhecer novas metodologias e aprimorar conhecimentos na área de segurança do trabalho;
56	Promover a ampliação e consolidação dos conhecimentos em gestão acadêmica e participativa;
57	Aprender noções básicas de primeiros socorros;
58	Prática em gestão de restauração do patrimônio cultural;
59	Pesquisa e Desenvolvimento (P&D);
60	Apropriar-se de diferentes metodologias que colaborarem com as ações de dimensionamentos de força de trabalho;
61	Aprimorar conhecimentos acerca da Plataforma + Brasil e identificar o melhor instrumento para firmar parcerias;
62	Adquirir conhecimentos sobre gestão por resultados para melhorar a eficiência da instituição;

63	Aprender a manusear e alimentar corretamente o website da instituição;
64	Atualização de conhecimentos em organização de arquivos;
65	Elaboração da EFD-Reinf e DCTF web;
66	Aprimoramento de conhecimentos na área de E-books;
67	Aprimorar conhecimentos na área de Gestão do Conhecimento;



NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO QUALIFICAÇÃO

68	Cursos de qualificação vinculados à Grande Área do Conhecimento CIÊNCIAS HUMANAS;
69	Cursos de qualificação vinculados à Grande Área do Conhecimento MULTIDISCIPLINAR;
70	Ampliar conhecimentos relacionados à grande área LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES;
71	Ampliar conhecimentos relacionados à grande área CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS;
72	Ampliar conhecimentos relacionados à grande área CIÊNCIAS AGRÁRIAS;
73	Ampliar conhecimentos relacionados à grande área CIÊNCIAS DA SAÚDE;
74	Ampliar conhecimentos relacionados à grande área ENGENHARIAS;
75	Ampliar conhecimentos relacionados à grande área CIÊNCIAS BIOLÓGICAS;
76	Ampliar conhecimentos relacionados à grande área CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA;
77	Aprimorar a capacidade de realização de pesquisas científicas aplicadas as CIÊNCIAS VETERINÁRIAS, com a utilização de novas técnicas e metodologias;
78	Aprimorar a capacidade de realização de pesquisas científicas aplicadas as CIÊNCIAS AGRÁRIAS, com a utilização de novas técnicas e metodologias;

79

Aprimorar o meu conhecimento sobre Ciência da Computação;

80

ENSINO DE FÍSICA.



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 2/2025 - PROPPG (11.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/01/2025 13:01)
ARIANNE PAULA RIBEIRO DA COSTA RODRIGUES
SECRETARIO EXECUTIVO
PROPPG (11.01.03)
Matrícula: ###519#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: 29/01/2025 e o código de verificação: [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

DESPACHO Nº 1/2025 - DCSA (11.01.00.09.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 07 de fevereiro de 2025.

DESPACHO

Processo n. 23091.020202/2023-61

1. Trata o presente de requerimento de renovação de afastamento para estágio pós-doutoral do Prof. Daniel Alves Pessoa, lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH).
2. A solicitação ocorreu dentro do prazo estabelecido em resolução, e está devidamente instruída com peças discriminadas no requerimento.
3. O requerimento de renovação de afastamento foi submetido à apreciação durante a 2ª Assembleia Ordinária do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas do ano de 2025, realizada no dia 07 de fevereiro de 2025, e foi aprovado.
4. E considerando a decisão da assembleia departamental, o DCSA manifesta-se favorável a renovação do afastamento para estágio pós-doutoral do Prof. Daniel Alves Pessoa, no período entre 01/04/2025 e 31/03/2026.
5. Cumpre salientar que não haverá prejuízo institucional, em decorrência da disponibilidade de código de vaga de professor substituto para ocupação da vaga.
6. Encaminhem-se os presentes autos para o Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, para fins de apreciação e deliberação.

(Assinado digitalmente em 07/02/2025 15:00)
RODRIGO SERGIO FERREIRA DE MOURA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DCSA (11.01.00.09.02)
Matrícula: ###452#5

Processo Associado: 23091.020202/2023-61

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
1, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 07/02/2025 e o código de verificação: XXXXXXXXXX



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**

DESPACHO Nº 2/2025 - CCSAH (11.01.00.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2025.

DESPACHO

Processo n. 23091.020202/2023-61

1. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento para estágio pós-doutoral do docente Daniel Alves Pessoa, lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas.
2. O processo foi encaminhado pela chefia do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas com as seguintes informações:
 - 2.1 O requerimento de renovação de afastamento foi submetido à apreciação durante a 2ª Assembleia Ordinária do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas do ano de 2025, realizada no dia 07 de fevereiro de 2025, e foi aprovado.
 - 2.2 E considerando a decisão da assembleia departamental, o DCSA manifesta-se favorável a renovação do afastamento para estágio pós-doutoral do Prof. Daniel Alves Pessoa, no período entre 01/04/2025 e 31/03/2026.
 - 2.3 Cumpre salientar que não haverá prejuízo institucional, em decorrência da disponibilidade de código de vaga de professor substituto para ocupação da vaga.
 - 2.4 Encaminhem-se os presentes autos para o Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, para fins de apreciação e deliberação.
3. O pedido de renovação de afastamento foi pautado na 2ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do ano de 2025, realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, sendo o ponto apreciado, deliberado e aprovado pelo Conselho.
4. Dessa forma, encaminho os presentes autos para as providências seguintes.

(Assinado digitalmente em 18/02/2025 11:11)

JOSE ALBENES BEZERRA JUNIOR

DIRETOR DE CENTRO

CCSAH (11.01.00.09)

Matrícula: ###802#7

Processo Associado: 23091.020202/2023-61

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
2, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **18/02/2025** e o código de verificação: **986281531e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO Nº 6/2025 - PROPPG (11.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista o art. 3º, o art. 15 e o art. 21 da Resolução Consuni /Ufersa nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, e considerando os pareceres favoráveis do Centro e do Departamento ao qual o(a) servidor(a) **Daniel Alves Pessoa** faz parte, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação emite **parecer favorável** após a análise do mérito. Encaminhe-se o processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE para apreciação e deliberação.

(Assinado digitalmente em 18/02/2025 14:58)
LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE
PRO-REITOR(A)
PROPPG (11.01.03)
Matrícula: ###689#4

Processo Associado: 23091.020202/2023-61

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **18/02/2025** e o código de verificação: **bcd478fdf8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

DESPACHO Nº 55/2025 - SCA (11.01.04.04.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 28 de fevereiro de 2025.

01.

Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo(a) servidor(a) docente Daniel Alves Pessoa, SIAPE nº [REDACTED] cupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSAH, com a finalidade de dar continuidade ao **Estágio Pós-doutoral em Estudos Sobre Teoria dos Sistemas Sociais e do Risco - Uso da inteligência artificial na tomada de decisão judicial**, no Centro de Estudos do Risco da Universidade do Lecce, na cidade do Lecce, na Itália, durante o período de **01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026**.

02.

Considerando a Portaria nº 422, de 01 de abril de 2024, a qual autoriza afastamento pelo período de **1º de abril de 2024 a 1º de abril de 2025**;

03.

Considerando o Art. 18 da Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, o qual diz que **o prazo de afastamento para estágio pós-doutoral é de até 12 (doze) meses**;

04.

Considerando o Art. 26. da Resolução supracitada, o qual esclarece:

05.

"Após a conclusão do curso, o docente terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a sua Unidade Acadêmica, documento comprobatório emitido pela Coordenação do Curso ou órgão competente da instituição em que realizou a pós- graduação stricto sensu ou

estágio pós-doutoral. § 1º Entende-se como conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu a data da defesa da dissertação ou tese. **§ 2º O tempo de afastamento não pode exceder o prazo estabelecido no artigo 18 desta Resolução.** § 3º O docente terá o prazo de até 14 (quatorze) dias para retornar suas atividades na Instituição, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no artigo 18 desta Resolução";

- 06.** Entendemos que a solicitação pleiteada infringe a Resolução vigente;
- 07.** Portanto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito. Devendo o servidor retornar às suas atividades com o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do estágio.

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 13:06)
MONALIZA FERREIRA RODRIGUES DE PAULA
CHEFE DE SETOR
SCA (11.01.04.04.02)
Matrícula: ###840#8

Processo Associado: 23091.020202/2023-61

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 55, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 28/02/2025 e o código de verificação: XXXXXXXXXX

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (DDP) DA PROGEPE NA UFRSA

Processo n. 23091.020202/2023-61

DANIEL ALVES PESSOA, já qualificado no processo em epígrafe, venho, mui respeitosamente, solicitar que o processo seja encaminhado o mais rápido possível para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para que emita seu parecer e o feito possa entrar na pauta do CONSEPE na próxima reunião do dia 21 de março, porque há um prazo se escoando para a finalização do período de afastamento, de forma que há relativa necessidade de agilização para apreciação do pedido de renovação do afastamento.

Aproveito o ensejo para manifestar perante Vossa Senhoria e a CPPD algumas reflexões que, ao meu sentir, permitem outros significados para o que foi expresso no parecer exarado nos autos pelo Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento, no sentido de que não há o obstáculo oferecido para o pleito de renovação do afastamento.

Com todo respeito, mas acredito que minha situação processual é idêntica ao do colega docente no processo n. 23091.016385/2022-12, no qual houve parecer favorável à renovação do afastamento para estágio pós-doutoral, pelo período de mais um ano, que foi emitido pela então Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (doc. em anexo), hoje designada por Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento. Naquele caso, o colega docente obteve a renovação do prazo de um ano de afastamento para dar continuidade com as pesquisas e concluir o estágio pós-doutoral.

Considerando que, também, no meu caso tal como naquele outro antes citado, conto com a existência de vaga disponível para contratação de professor substituto para ministrar as disciplinas, bem como tanto o DCSA, como o CCSAH e a PROPPG aprovaram o pedido de renovação do prazo de afastamento para continuidade das pesquisas e conclusão do estágio pós-

doutoral, então acredito que, por princípio de isonomia, é a hipótese de deferimento do pedido, a exemplo do que se deu no processo n. 23091.016385/2022-12, conforme o despacho ou parecer da CPPD e a deliberação do CONSEPE anexados.

Assim, solicito que esse expediente seja apensado aos autos, juntamente com os documentos em anexo, a fim de que possam ser objeto de análise e emissão de parecer pela CPPD e de julgamento pelo CONSEPE.

Ante o exposto, requeiro que o processo seja encaminhado o mais rápido possível para a CPPD e, na sequência, para o CONSEPE, em virtude da proximidade de escoamento do prazo de afastamento e a necessidade de definição sobre a situação do pedido de renovação do prazo de afastamento.

Nestes termos, peço deferimento.

Mossoró, 8 de março de 2025.

DANIEL ALVES PESSOA
Professor do Magistério Superior
SIAPÉ n. [REDACTED]



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 8/2025 - SCA (11.01.04.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/03/2025 10:06)
MONALIZA FERREIRA RODRIGUES DE PAULA

CHEFE DE SETOR

SCA (11.01.04.04.02)

Matrícula: ###840#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **12/03/2025** e o código de verificação: **[REDACTED]**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

DESPACHO Nº 58/2025 - SCA (11.01.04.04.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 12 de março de 2025.

1. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo(a) servidor(a) docente Daniel Alves Pessoa, SIAPE nº [REDACTED] cupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSAH, com a finalidade de dar continuidade ao **Estágio Pós-doutoral em Estudos Sobre Teoria dos Sistemas Sociais e do Risco - Uso da inteligência artificial na tomada de decisão judicial**, no Centro de Estudos do Risco da Universidade do Lecce, na cidade do Lecce, na Itália, durante o período de **01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026**.
2. Considerando os pareceres favoráveis do Departamento (doc. 17), do Centro (doc. 18) e da PROPPG (doc. 19);
3. Considerando o recurso (doc. 21);
4. Opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

(Assinado digitalmente em 12/03/2025 10:06)
MONALIZA FERREIRA RODRIGUES DE PAULA
CHEFE DE SETOR
SCA (11.01.04.04.02)
Matrícula: ###840#8

Processo Associado: 23091.020202/2023-61

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **58**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **12/03/2025** e o código de verificação: [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

DESPACHO Nº 132/2025 - CPPD (11.01.26)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 13 de março de 2025.

Analizando a solicitação constante neste processo administrativo feita pelo servidor docente Daniel Alves Pessoa, matrícula SIAPE nº [REDACTED] e renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao Estágio Pós-doutoral em Estudos sobre Teoria dos Sistemas Sociais e do Risco - Teoria Geral do Direito na Universidade do Lecce, Lecce-Itália, e considerando a documentação anexa, bem como os despachos favoráveis do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA), do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), do Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento (SCA/DDP-PROGEPE) bem como o recurso apresentado pelo servidor, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se este processo à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Superior competente.

(Assinado digitalmente em 13/03/2025 15:00)

LUCIANA VIEIRA DE PAIVA

PROFESSOR 3 GRAU

BIC (11.01.00.07.04)

Matrícula: ###692#5

Processo Associado: 23091.020202/2023-61

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **132**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/03/2025** e o código de verificação: [REDACTED]



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)
3ª Reunião Ordinária de 2025

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de Componentes Curriculares — PGCCs
e Programas Analíticos de Disciplina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

OFICIO Nº 2/2025 - PGFITO (11.01.00.11.11.02)

Nº do Protocolo: 23091.001597/2025-27

Mossoró-RN, 31 de janeiro de 2025.

Senhora Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação,

1. Encaminhamos, para apreciação do CPPGIT, a criação da ementa da disciplina **Métodos Quantitativos Aplicados ao Melhoramento Genético de Plantas com Python**.
2. Informamos que o documento de atualização foi apreciada e aprovada durante a 1ª reunião do Colegiado do PPGFITO, realizada dia 29 de janeiro de 2025.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 31/01/2025 10:05)

IONÁ SANTOS ARAÚJO HOLANDA

PROFESSOR 3 GRAU

DCAF (11.01.00.11.03)

Matrícula: ###690#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **31/01/2025** e o código de verificação: **e60795a2c2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (CPPGIT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 2/2025 – PGFITO, de 31 de janeiro de 2025; a deliberação deste órgão de assessoramento em sua 2ª reunião extraordinária de 2025, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa Geral de Componente Curricular (PPGC) da disciplina Métodos Quantitativos Aplicados ao Melhoramento Genético de Plantas com Python, do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (PPGFITO), conforme Ofício nº 2/2025 – PGFITO, de 31 de janeiro de 2025, e encaminhar para a apreciação do Consepe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE

 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA Av. Francisco Mota, 572, bairro Costa e Silva, CEP: 59625-900 Telefone: (84) 3317-8302 E-mail: pgfitotecnia@ufersa.edu.br Mossoró – Rio Grande do Norte	PROGRAMA ANALÍTICO DE DISCIPLINA	13/01/2025
---	--	--------------------------

IDENTIFICAÇÃO							
DISCIPLINA	Métodos Quantitativos Aplicados ao Melhoramento Genético de Plantas com Python					CÓDIGO	
DURAÇÃO EM SEMANAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL						CARGA HORÁRIA TOTAL
15	TEÓRICAS	4	PRÁTICAS	0	TOTAL	4	60
NÚMERO DE CRÉDITOS	4			SEMESTRE		2025.1	
PRÉ-REQUISITOS				PRÉ OU CO-REQUISITOS			

EMENTA
Desenvolver competências em métodos estatísticos quantitativos aplicados ao melhoramento genético de plantas, com foco em análises multivariadas, regressão, e interação genótipo x ambiente, utilizando Python como ferramenta principal para manipulação e interpretação de dados.

CURSOS PARA OS QUAIS É MINISTRADA					
1.	DOUTORADO FITOTECNIA	OP	4.		
2.	MESTRADO FITOTECNIA	OP	5.		
(OB) = OBRIGATÓRIA			(OP) = OPTATIVA		
PROFESSOR(ES) RESPONSÁVEL					
Maxsuel Marcos Fernandes de Lima Glauber Henrique de Sousa Nunes					

OBJETIVOS DA DISCIPLINA
a) Compreender os fundamentos teóricos de métodos quantitativos, como análises multivariadas, modelos de regressão e análise de interação genótipo x ambiente. b) Aplicar métodos quantitativos em dados experimentais para inferências no melhoramento genético. c) Desenvolver habilidades práticas para manipular, analisar e visualizar dados em Python. d) Interpretar e comunicar resultados técnicos e científicos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
UNIDADES E ASSUNTOS	Nº DE HORAS-AULA
Unidade 1: Fundamentos de Métodos Quantitativos e Análises Multivariadas Exploratórias	
Aula 01 - Introdução aos métodos quantitativos no melhoramento genético. - Revisão de Python para análise de dados (bibliotecas: numpy, pandas, matplotlib, seaborn).	4

- Importação e pré-processamento de dados experimentais.	
Aula 02 - Estatísticas descritivas e exploratórias para grandes conjuntos de dados. - Introdução à regressão linear simples: teoria, prática e avaliação de modelos.	4
Aula 03 - Regressão linear múltipla: construção, ajuste e validação. - Técnicas de seleção de variáveis e multicolinearidade.	4
Aula 04 - Aula de exercícios: desenvolvendo seu próprio script em Python para análise de regressão linear simples e múltipla.	4
Aula 05 - Análise de Componentes Principais (PCA): fundamentos e aplicações. - Implementação prática e interpretação de biplots.	4
Aula 06 - Avaliação 01	4
Unidade 2: Modelos de Interação Genótipo x Ambiente e MANOVA	
Aula 07 - Conceito de adaptabilidade e estabilidade no melhoramento genético. - Modelo de Eberhard-Russell (1966).	4
Aula 08 - Modelo AMMI (Additive Main Effects and Multiplicative Interaction). - Implementação de AMMI em Python: gráficos biplot e métricas de adaptabilidade.	4
Aula 09 - Introdução ao GGE Biplot e suas aplicações em estudos GxA. - Implementação prática do GGE Biplot em Python.	4
Aula 09 - Comparação de modelos para interação genótipo x ambiente. - Aula de exercícios.	4
Aula 10 - Fundamentos da Análise de Variância Multivariada (MANOVA). - Aplicações práticas em estudos genotípicos e fenotípicos.	4

- Implementação da MANOVA em Python e interpretação dos resultados.	
Aula 11 - Avaliação 02	4
Unidade 3: Modelos Não Lineares	
Aula 12 - Introdução a modelos não lineares: Gompertz e Logístico. - Ajuste e validação de modelos não lineares. - Aplicações	4
Aula 13 - Introdução à inferência Bayesiana - Método de seleção de modelos com base na inferência Bayesiana. - Pacote Ultranest.	4
Aula 14: - Estudos de caso aplicados ao melhoramento genético de plantas. - Análise de dados	4
Aula 15: - Avaliação Final: apresentação e discussão dos projetos finais. - Encerramento e discussão sobre os principais conceitos aprendidos no curso.	4

BIBLIOGRAFIA
Textos Básicos (Livros): - ARTES, Rinaldo; BARROSO, Lúcia Pereira. Métodos multivariados de análise estatística. São Paulo: Blucher, 2023. - CRUZ, Cosme Damião. Modelos biométricos aplicados ao melhoramento genético. Ufv, 2006. - DUARTE, João Batista; VENCovsky, Roland. Interação genótipos x ambientes: uma introdução à análise" AMMI". Série Monografias. Sociedade Brasileira de Genética, n. 9, 1999. - ROSSI, Robson Marcelo. Introdução aos métodos Bayesianos na análise de dados zootécnicos com uso do WinBUGS e R. Maringá: Eduem, 2011.

MÉTODO E AVALIAÇÃO

MÉTODO

A disciplina será ministrada em 15 semanas, sendo as aulas teóricas/práticas em formato presencial (podendo também ter aulas a distância, quando necessário, visto seu caráter computacional). No decorrer da disciplina, os alunos farão atividades de acompanhamento para implementar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso. Realizaremos três exames, o último será uma apresentação, onde o estudante será encorajado a aplicar as metodologias discutidas no curso para analisar os dados de sua pesquisa.

AVALIAÇÃO

Em termos de avaliação, a mesma será dividida na seguinte proporção: 50% da nota será oriunda da apresentação dos seminários nos moldes definidos acima. Os outros 50% serão atribuídas às avaliações 1 e 2, com cada uma delas valendo 25% da nota.

APROVAÇÃO

1 – Aprovada pelo Colegiado em 29/01/25 _____
Coordenadora do PPGFITO

2 – Aprovada pelo CPPGIT/PROPPG _____
Presidente (a) do CPPGIT

3 – Aprovada pelo CONSEPE _____
Presidente (a) do CONSEPE



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)
3ª Reunião Ordinária de 2025

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre o Relatório Institucional Consolidado de 2024 do Programa de Educação Tutorial — PET, conforme Ofício nº 47/2024, de 07 de março de 2025,
da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

OFÍCIO Nº 47 / 2025 - PROGRAD (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23091.003317/2025-50

Mossoró-RN, 07 de março de 2025.

Prezados/as,

À Secretaria de Órgãos Colegiados,

Venho solicitar a inclusão do seguinte ponto de pauta para a **3ª reunião ordinária do CONSEPE (prevista para 21/03/2025): APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INSTITUCIONAL CONSOLIDADO DE 2024 DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (GRUPOS PET-UFERSA).**

JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO DO PONTO DE PAUTA:

Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010, Art. 11-A, inciso VIII, do Ministério da Educação.

Ademais, encaminho o Relatório Institucional Consolidado dos grupos PET-UFERSA referente ao exercício de 2024 e a Ata do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) com a devida aprovação do documento.

Após a apreciação e a aprovação do relatório supracitado, será necessária a Ata e a Resolução do CONSEPE com a devida aprovação do relatório institucional para que a PROGRAD possa encaminhar esses documentos à SESU/MEC.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 07/03/2025 16:35)
FRANCISCO EDCARLOS ALVES LEITE
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROGRAD (11.01.02)
Matrícula: 1566547

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **47**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **07/03/2025** e o código de verificação: **cd4b2e39fc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA REALIZADA AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se por meio de videoconferência no *Google Meet*, os seguintes membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA): Rejane Tavares Botrel (presidente do CLAA), Elys Gardênia de Freitas Lopes, José Ernandes Rufino de Sousa, Idalmir de Souza Queiroz Júnior, Gislene Micarla Borges de Lima, Francisco Edson Nogueira Fraga, Cristiano Queiroz de Albuquerque, Vânia Christina Nascimento Porto e Alexsandra Fernandes Pereira. A integrante suplente, Alexsandra Fernandes Pereira participou da reunião em substituição de sua titular, com direito ao voto. O membro Cristiano Queiroz de Albuquerque participou da reunião como suplente, sem direito ao voto. Verificada a existência de *quórum*, foi realizada a abertura da reunião. Não foram encaminhadas justificativas de ausência pelos demais membros deste Comitê. Na sequência, foi realizada a leitura da pauta, devidamente elaborada com a presença de treze pontos. Nenhuma observação foi feita por parte dos membros do CLAA, aprovando a pauta por unanimidade. Na ordem, foram discutidos os treze pontos de pauta, devidamente descritos a seguir. O **primeiro ponto** faz referência à apreciação e deliberação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do CLAA de 2024, ocorrida em 12 de dezembro de 2024. A ata foi aprovada por unanimidade. O **segundo e o terceiro pontos de pauta** tratam, respectivamente, da apreciação dos documentos de solicitação de desligamento e de alteração da situação cadastral no SIGPET (Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial) de alunos(as) bolsistas e de não bolsistas e da homologação dos documentos *ad referendum* para desligamento no SIGPET de alunos(as) bolsistas e de não bolsistas nos seguintes grupos PET-UFERSA: **PET GESTÃO SOCIAL**: **THIAGO LIMA DOS SANTOS**, CPF nº 088.XXX.913-XX, com data de desligamento a partir de sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (motivo da desvinculação: solicitação expressa do estudante); **PET CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES URBANAS - PRODUÇÃO ANIMAL**: **SAMUEL FELIPE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, CPF nº 703.XXX.644-XX, com data de desligamento a partir de cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro (motivo da desvinculação: solicitação expressa do estudante) e **FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR**, CPF nº 701.XXX.354-XX, com data de desligamento a partir de cinco de novembro de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET

dois mil e vinte e quatro (motivo da desvinculação: solicitação expressa do estudante); **PET ENGENHARIA DE PESCA**: **ALANA VANESSA SOUZA DO VALE**, CPF nº 116.XXX.304-XX, com data de desligamento a partir de dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro (motivo da desvinculação: conclusão do curso de graduação) e **JEAN BERG ALVES DA SILVA FILHO**, CPF nº 111.XXX.034-XX, com data de desligamento a partir de dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro (motivo da desvinculação: acumulou duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET); **PET MECÂNICA & ENERGIA**: **ABDIEL JONATAS ALVES DA SILVA**, CPF nº 124.XXX.264-XX, com data de desligamento a partir de treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco (motivo da desvinculação: solicitação expressa do estudante) e **PET CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES URBANAS – ZOOTECNIA**: **GABRIEL SANTOS COSTA BEZERRA**, CPF nº 018.XXX.914-XX, com data de desligamento a partir de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e quatro (motivo da desvinculação: conclusão do curso de graduação) e **FLAVIA CHRISFANY DA SILVA PIMENTEL**, CPF nº 710.XXX.864-XX, com data de desligamento a partir de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e quatro (motivo da desvinculação: conclusão do curso de graduação). Nenhuma observação foi apresentada por parte dos membros do CLAA, aprovando por unanimidade o segundo ponto de pauta e com uma abstenção o terceiro ponto de pauta. O **quarto ponto de pauta** trata da homologação da solicitação de desligamento da professora tutora, Luciana Holanda Nepomuceno. Nenhuma observação foi apresentada por parte dos membros do CLAA, aprovado por unanimidade o quarto ponto. O **quinto ponto de pauta** refere-se à homologação dos documentos *ad referendum* para cadastramento no SIGPET de professores tutores e de alunos(as) bolsistas e de não bolsistas nos grupos PET-UFERSA. A seguir a lista dos grupos. **PET ENGENHARIA DE PESCA**: **SERGIO ROBERTO COSTA DA SILVA** (Bolsita/EDITAL PROGRAD nº 08/2024 – alteração da situação cadastral no SIGPET), CPF nº 706.XXX.404-XX, com data de solicitação de alteração cadastral a partir de dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro; **PET GESTÃO SOCIAL**: **CARLOS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA** (Bolsita/EDITAL PROGRAD nº 27/2024), CPF nº 710.XXX.824-XX, com data de solicitação de vinculação a partir de sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco; **FRANCISCA DANIELE REINALDO DIMAR** (Bolsita/EDITAL PROGRAD nº 27/2024), CPF nº 121.XXX.234-XX, com data de solicitação de vinculação a partir de sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco; **ÉRICA VANESSA DA SILVA NASCIMENTO** (Bolsita/EDITAL PROGRAD nº 27/2024), CPF nº 127.XXX.794-XX, com data de solicitação de vinculação a partir de sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco; **JOHANA LARA BARRETO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET

DA SILVA (Não Bolsita/EDITAL PROGRAD nº 27/2024), CPF nº 064.XXX.163-XX, com data de solicitação de vinculação a partir de sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (observação: no período de solicitação de cadastro informado pela tutora, a estudante não foi cadastrada no SIGPET na situação de voluntária, mas, posteriormente, foi cadastrada como bolsista em virtude do surgimento de bolsa – foi devidamente providenciado novo termo de compromisso e ad referendum para cadastro no sistema); **JOHANA LARA BARRETO DA SILVA** (Bolsita/EDITAL PROGRAD nº 27/2024), CPF nº 064.XXX.163-XX, com data de solicitação de vinculação a partir de onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco e **FÁBIO CHAVES NOBRE** (Tutor PET/EDITAL PROGRAD nº 03/2025), CPF nº 528.XXX.683-XX, com data de solicitação de vinculação a partir de doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (data de homologação do cadastro pelo MEC em 17/02/25) e **PET MECÂNICA & ENERGIA: FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA** (Tutor PET/EDITAL PROGRAD nº 02/2025), CPF nº 770.XXX.773-XX, com data de solicitação de vinculação a partir de treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (data de homologação do cadastro pelo MEC em 17/02/25). Nenhuma observação foi apresentada por parte dos membros do CLAA, aprovando por unanimidade o quinto ponto de pauta. O **sexto ponto de pauta** trata da homologação dos documentos *ad referendum* para abertura e retificação de editais para seleção de tutores e de estudantes não bolsistas dos grupos PET-UFERSA a seguir: **PET MECÂNICA & ENERGIA** (Edital PROGRAD Nº 02/2025), com uma vaga para tutor; **PET GESTÃO SOCIAL** (Edital PROGRAD Nº 03/2025 – Retificado em 31/01/2025), com uma vaga para tutor e **PET CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES DO CAMPO** (Edital PROGRAD Nº 04/2025), com seis vagas para não bolsistas. Nenhuma observação foi apresentada por parte dos membros do CLAA, aprovando por unanimidade o sexto ponto de pauta. O **sétimo ponto de pauta** trata da homologação dos resultados dos processos seletivos para seleção de tutores e de estudantes bolsistas e não bolsistas dos grupos PET-UFERSA, assim descritos: **EDITAL PROGRAD Nº 27/2024 - PET GESTÃO SOCIAL / RESULTADO: CARLOS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA** (classificado como bolsista/1º), **FRANCISCA DANIELE REINALDO DIMAR** (classificada como bolsista/2º), **ÉRICA VANESSA DA SILVA NASCIMENTO** (classificada como bolsista/3º), **JOHANA LARA BARRETO DA SILVA** (classificada como não bolsista/4º) e **MARÍLLIA LIDIANE SALES MELO BARBOSA** (classificada como não bolsista/5º); **EDITAL PROGRAD Nº 02/2025 - PET MECÂNICA & ENERGIA / RESULTADO: IDALMIR DE SOUZA QUEIROZ JÚNIOR** (classificação 1º/aprovado como tutor) e **FRANCISCO ÉDSON NOGUEIRA FRAGA** (classificação 2º/aprovado como tutor) e **EDITAL PROGRAD Nº 03/2025 -**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET

PET GESTÃO SOCIAL / RESULTADO: FÁBIO CHAVES NOBRE (classificação 1º/aprovado

como tutor). Nenhuma observação foi apresentada por parte dos membros do CLAA, aprovando por unanimidade o sétimo ponto de pauta. O **oitavo ponto de pauta** trata da homologação do documento *ad referendum* para aprovação dos planejamentos anuais das atividades a serem desenvolvidas pelos grupos PET-UFERSA no exercício de 2025. Nenhuma observação foi apresentada por parte dos membros do CLAA, aprovando por unanimidade o oitavo ponto de pauta. O **nono ponto de pauta** trata da homologação do documento *ad referendum* para aprovação dos relatórios anuais das atividades desenvolvidas pelos grupos PET-UFERSA no exercício de 2024. Nesse ponto, também foram disponibilizados aos membros do CLAA os pareceres (avaliação entre pares) emitidos pelos(as) tutores(as) dos grupos PET-UFERSA. Os pareceres foram emitidos com base na análise dos relatórios de atividades anuais dos grupos PET-UFERSA referente ao exercício de 2024. Cada tutor(a) PET-UFERSA analisou um relatório de atividade, respeitando o critério de distribuição dos grupos indicado pela PROGRAD. Nenhuma observação foi apresentada por parte dos membros do CLAA, aprovando por unanimidade o nono ponto de pauta. O **décimo ponto de pauta** trata da homologação do documento *ad referendum* para aprovação das prestações de contas do recurso de custeio do exercício de 2024 dos grupos PET-UFERSA. Nenhuma observação foi apresentada por parte dos membros do CLAA, aprovando por unanimidade o décimo ponto de pauta. O **décimo primeiro ponto de pauta** trata da apreciação dos relatórios de avaliação e de autoavaliação dos(as) professores(as) tutores(as) e dos estudantes bolsistas e não bolsistas dos grupos PET-UFERSA (exercício 2024). Nenhuma observação foi apresentada por parte dos membros do CLAA, aprovando por unanimidade o décimo primeiro ponto de pauta. O **décimo segundo ponto de pauta** trata da apreciação e deliberação sobre o relatório institucional consolidado dos grupos PET-UFERSA (exercício 2024). Com base no relatório apresentado, os membros do CLAA consideraram o desempenho dos grupos PET-UFERSA adequado às exigências do Ministério da Educação e do Programa de Educação Tutorial, aprovando por unanimidade o décimo segundo ponto de pauta. O **décimo terceiro ponto de pauta** trata de outras ocorrências. Nesse ponto de pauta foi acordado pelos membros presentes do CLAA o seguinte encaminhamento: a PROGRAD encaminhar novamente aos tutores dos grupos PET-UFERSA a proposta de edital de seleção de tutores vigente para que seja realizada nova revisão no documento. Ademais, também foi tratada a questão da disponibilidade de transporte por parte da PROGRAD para o deslocamento de estudantes dos grupos PET-UFERSA para o desenvolvimento de atividades previamente definidas no planejamento anual dos grupos. Na ocasião, a presidente do CLAA informou que até o mês de abril de 2025, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET

PROGRAD não tem previsão de orçamento para custear despesas com transporte. Nada a mais a ser tratado e tendo abordado todos os pontos da pauta, a presidente do CLAA encerrou a reunião às oito horas e dezoito minutos.

Assinatura: Rejane Tavares Botrel (Presidente do CLAA)

Assinatura: Elys Gardênia de Freitas Lopes

Assinatura: José Ernandes Rufino de Sousa

Assinatura: Idalmir de Souza Queiroz Júnior

Assinatura: Gislene Micarla Borges de Lima

Assinatura: Cristiano Queiroz de Albuquerque



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET

Assinatura: Francisco Edson Nogueira Fraga

Assinatura: Vânia Christina Nascimento Porto

Assinatura: Alexsandra Fernandes Pereira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET- UFRSA

RELATÓRIO INSTITUCIONAL CONSOLIDADO 2024
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL MEC/SESU GRUPOS PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

MOSSORÓ/RN
2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET- UFRSA

RELATÓRIO INSTITUCIONAL CONSOLIDADO 2024
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL MEC/SESU GRUPOS PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Relatório Institucional Consolidado 2024
dos Grupos PET, da Universidade
Federal Rural do Semi-Árido, com vistas
à aprovação do CONSEPE e envio à
SESu.

MOSSORÓ/RN
2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFERSA

1 INTRODUÇÃO

Este relatório trata das atividades desenvolvidas pelos grupos do Programa de Educação Tutorial (PET), da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no ano de 2024.

De acordo com a Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010, em seu Art. 2º, o Programa de Educação Tutorial (PET) se constitui em um Programa desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Criado em 1979 pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o PET – Programa Especial de Treinamento, nomeado dessa forma à época, após vinte anos foi transferido para a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu), ficando sua gestão, a partir do ano 2000 sob a responsabilidade do Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior (DEPEM), conforme o Manual de Orientações Básicas do PET (2006, p. 4).

O Programa de Educação Tutorial (PET) estimula a criação de modelos pedagógicos para a universidade, cuja base são os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/1996).

O Programa proporciona melhoria da qualidade acadêmica dos cursos de graduação e, conforme o Manual de Orientações Básicas do PET (2006), é composto por grupos tutoriais de aprendizagem que buscam propiciar aos estudantes de graduação, sob a orientação de um professor tutor, as condições para a realização de atividades extracurriculares, que complementem a sua formação acadêmica, atendendo de forma mais plena às necessidades do próprio curso de graduação, além de ampliar e aprofundar seus objetivos e conteúdos programáticos que integram a estrutura curricular do curso.

Conforme a Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010, em seu Art. 11, entre os diversos órgãos que organizam, administrativamente, o funcionamento dos grupos PET, destaca-se o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET (CLAA), instituído em cada Instituição de Educação Superior (IES) que tem grupos PET e composto por tutores, por estudantes discentes do PET e por membros indicados pela administração da IES, incluindo o interlocutor. No âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), o CLAA está instituído.

De acordo com a Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010, são atribuições do CLAA:

- I - Acompanhar e avaliar o desempenho dos grupos PET e dos professores tutores;
- II - Zelar pela qualidade e inovação acadêmica do PET e pela garantia do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- III - Apoiar institucionalmente as atividades dos grupos PET;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFERSA

- IV - Receber e avaliar os planejamentos e relatórios anuais dos grupos PET;
- V - Verificar a coerência da proposta de trabalho e dos relatórios com o Projeto Pedagógico Institucional e com as políticas e ações para redução da evasão e insucesso nas formações em nível de graduação da IES;
- VI - Referendar os processos de seleção e de desligamento de integrantes discentes dos grupos, por proposta do professor tutor;
- VII - Analisar e aprovar os processos de seleção e de desligamento de tutores, bem como sugerir à Comissão de Avaliação, a substituição de tutores e emitir parecer sobre a extinção de grupos;
- VIII - Elaborar o relatório institucional consolidado e encaminhá-lo à SESu, com prévia aprovação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da instituição ou órgão equivalente;
- IX - Propor à Comissão de Avaliação critérios e procedimentos adicionais para o acompanhamento e a avaliação dos grupos PET da IES;
- X - Propor estudos e programas para o aprimoramento das atividades dos grupos PET da IES;
- XI - Organizar dados e informações relativas ao PET e emitir pareceres por solicitação da Comissão de Avaliação;
- XII - Elaborar relatórios de natureza geral ou específica;
- XIII - Coordenar o acompanhamento e a avaliação anual dos grupos, de acordo com as diretrizes do Programa e seus critérios e instrumentos de avaliação definidos no Manual de Orientações Básicas;
- XIV - Homologar os Planos de Trabalho e os Relatórios dos Grupos PET previamente aprovados pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente.

Com relação ao professor tutor, conforme a Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010 são atribuições:

- I - Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;
- II - Coordenar a seleção dos bolsistas;
- III - Submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente;
- IV - Organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;
- V - Dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFERSA

- VI - Atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;
- VII - Solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;
- VIII - Controlar a frequência e a participação dos estudantes;
- IX - Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu;
- X - Fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- XI - Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

No que diz respeito aos estudantes de graduação na condição de bolsistas ou voluntários do PET, a portaria supracitada estabelece que estes devem:

- I - Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- II - Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- III - Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV - Manter bom rendimento no curso de graduação;
- V - Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente, da mesma área de formação, especialmente, no ano de ingresso na instituição;
- VI - Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- VII - Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- VIII - Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

A UFERSA conta com 7 (sete) grupos PET, tendo como cursos vinculados: Engenharia de Pesca, Administração, Zootecnia, Medicina Veterinária, Agronomia, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação e Informática e Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo (LEDOC). Desde as suas criações iniciais, em 2010 e 2013, nenhum novo edital havia sido lançado pela Sesu/MEC para a criação de novos grupos PET. Em 2024, o MEC lançou o Edital N° 4/2024 para a criação de 45 (quarenta e cinco) novos grupos ligados ao Programa de Educação Tutorial em instituições públicas de ensino, que permitia o envio de até duas propostas por instituição de ensino. Com isso, a PROGRAD lançou o Edital N° 11/2024 para realizar o processo de seleção de duas propostas no âmbito do PET. Das propostas internas que foram selecionadas e enviadas ao MEC para avaliação (duas), a UFERSA teve uma aprovada, a citar: grupo PET Educação do Campo em Contextos: semiárido, escola e comunidade, vinculada ao curso de graduação Licenciatura Interdisciplinar em Educação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFERSA

do Campo (LEDOC).

Os grupos PET-UFERSA contam com capacidade de até 12 (doze) petianos bolsistas e 6 (seis) não bolsistas em cada grupo. Em 31 de dezembro de 2024, os sete grupos PET-UFERSA somavam 73 (setenta e três bolsistas) e 14 (quatorze não bolsistas), totalizando 87 (oitenta e sete) estudantes, distribuídos da seguinte forma:

Quadro 1: Distribuição dos Grupos PET-UFERSA (dezembro-2024)

Nome do Grupo	Tipo	Ano Criação	Ativo	Cursos	IES	Tutor(a)	Bolsistas	Não Bolsistas
PET ENGENHARIA DE PESCA	Grupo PET	2010	Sim	Engenharia de Pesca	UFERSA	CRISTIANO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	12 de 12	2 de 6
PET CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES URBANAS	PET - Conexões	2010	Sim	Zootecnia	UFERSA	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	10 de 12	1 de 6
PET CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES URBANAS	PET - Conexões	2010	Sim	Medicina Veterinária, Agronomia e Zootecnia	UFERSA	JOSÉ ERNANDES RUFINO DE SOUSA	12 de 12	2 de 6
PET CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES DO CAMPO	PET - Conexões	2010	Sim	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Sistemas de Informação e Licenciatura em Computação e Informática	UFERSA	GISLENE MICARLA BORGES DE LIMA	12 de 12	0 de 6
PET CONEXÕES GESTÃO SOCIAL	PET - Conexões	2010	Sim	Administração	UFERSA	LUCIANA HOLANDA NEPOMUCENO	09 de 12	1 de 6
PET MECANICA & ENERGIA	Grupo PET	2013	Sim	Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica	UFERSA	IDALMIR DE SOUZA QUEIROZ JÚNIOR	12 de 12	5 de 6
PET EDUCAÇÃO DO CAMPO EM CONTEXTOS: SEMIÁRIDO, ESCOLA E COMUNIDADE	PET - Conexões	2024	Sim	Educação do Campo (LEDOC)	UFERSA	EMERSON AUGUSTO DE MEDEIROS	06 de 06 ¹	03 de 03

2 AMPARO LEGAL

Identificado como Programa de Educação Tutorial, a partir de 2004, o PET está regulamentado pelas seguintes

¹ Os grupos PET criados, a partir das propostas selecionadas no Edital MEC nº 4/2024, terá, excepcionalmente, o número máximo de 6 (seis) estudantes bolsistas até dezembro de 2024. A partir de 2025, este número poderá ser estendido até o máximo de 12 (doze) estudantes bolsistas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFERSA

legislações:

- Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005;
- Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010;
- Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, que alterou a Portaria MEC nº 976/2010;
- Resolução nº 36, de 24 de setembro de 2013;
- Resolução CD/FNDE nº 42, de 4 de novembro de 2013.

3 BREVE HISTÓRIO DOS GRUPOS DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DA UFERSA

Os grupos de Engenharia de Pesca, Conexões de Saberes Comunidades Urbanas (Produção Animal), Conexões de Saberes Comunidades Urbanas (Zootecnia), Conexões de Saberes Comunidades do Campo e Gestão Social foram instituídos em 2010 via edital de seleção do MEC, sendo esses os primeiros grupos PET na Instituição.

Em 2013, foi instituído o grupo de Mecânica & Energia e, em 2024, foi criado o PET Educação do Campo em Contextos: semiárido, escola e comunidade.

Todos esses grupos encontram-se alinhados com a proposta do PET, contribuindo para a correção das desigualdades sociais e regionais no contexto regional onde estão inseridos nos campi da UFERSA, minimizando a evasão e a retenção e promovendo inovação e fortalecimento dos cursos de graduação aos quais fazem parte.

Importante destacar que desde a criação dos grupos na Instituição até 24 de janeiro de 2025 (data em que foi realizada a coleta dos dados para a inserção neste relatório), a soma dos grupos PET-UFERSA contabilizam 566² estudantes dos diferentes cursos que os compõem, entre bolsistas e não bolsistas, responsáveis pela realização de diversas ações de ensino, pesquisa e extensão mediante atividades planejadas pelos tutores, sendo: 100 do grupo PET Mecânica & Energia, 113 do PET Gestão Social, 104 do PET Conexões de Saberes Comunidades do Campo, 80 do PET Conexões de Saberes Comunidades Urbanas (Zootecnia), 83 do PET Conexões de Saberes Comunidades Urbanas (Produção Animal), 77 do PET Engenharia de Pesca e 09 do PET Educação do Campo em Contextos: semiárido, escola e comunidade.

² Para a contagem dos estudantes, considerou-se os(as) discentes dos grupos PET-UFERSA na situação “ativo” ou “inativo” no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial (SIGPET) no período compreendido entre a criação dos grupos na Instituição até 24 de janeiro de 2025 (data em que foi realizada a coleta dos dados para a inserção neste relatório). Vale ressaltar, que o quantitativo apresentado considerou cada estudante apenas uma vez por grupo PET, mesmo nos casos em que esse atua ou atuou em determinado grupo mais de uma vez por ter sido selecionado em diferentes processos seletivos (vinculação e desvinculação no SIGPET) e de alteração da situação cadastral (bolsista ou não bolsista). Caso o(a) estudante tenha participado como bolsista ou não bolsista em diferentes grupos PET-UFERSA (um por vez – as normas do Programa não permitem vincular-se a mais de um grupo concomitantemente), esse(a) será contabilizado(a) uma vez por grupo PET de atuação, não podendo haver duplicidade na contagem do(a) aluno(a) para o mesmo grupo de atuação nos casos de alteração da situação cadastral no SIGPET e do número de processos seletivos que tenha sido selecionado(a).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFRSA

4 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS GRUPOS PET-UFERSA

GRUPOS PET-UFERSA	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2024
PET ENGENHARIA DE PESCA	a) SEMEP (Semana de Engenharia de Pesca) b) Monitoria c) CapacitaPET d) Pescando informações e) Ciclo de palestras f) Reuniões Semanais g) Plataformas virtuais h) Projeto Meros i) Capacitação de aquicultores j) Pesquisas individuais k) PET nas escolas
PET CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES URBANAS (ZOOTECNIA)	a) Minicursos b) Participação em eventos c) PETZOOINFORMA d) Pesquisas científicas e) Estudo de literatura científica f) PETZOO em campo g) Reuniões semanais de planejamento de ensino, pesquisa e extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFERSA

	h) Monitoria voluntária
PET CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES URBANAS (PRODUÇÃO ANIMAL)	a) Mentoria PET b) Reunião de planejamento c) PET Solidário d) Organização de eventos, material de divulgação, dias de campo e/ou oficinas e) Momento científico f) Memorandum PET g) PET no Campo h) PET na escola
PET CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES DO CAMPO	a) Acolhimento - alunos ingressantes do Curso de Ciência e Tecnologia b) Restauração da Caatinga - Ações no assentamento P.A. Bonfim c) PET Expociência d) Planejamento de atividades/reuniões semanais em grupo e) Pesquisa - Iniciação Científica f) SEMIPET - Segundo ciclo g) Organização da Mostra Científica de 15 anos da Ufersa/Angicos h) São João do PET - 15 anos da UFERSA Angicos i) Participação em eventos e visitas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFRSA

PET GESTÃO SOCIAL

- a) Visitas a organizações de economia solidária e afins
- b) GESPET (Encontro de Gestão Social do PET)
- c) ENAPET (Encontro Nacional dos Grupos do Programa de Educação Tutorial)
- d) Formação continuada dos petianos
- e) PET assembleia
- f) PET mobiliza
- g) PET acolhe
- h) PET é ponte
- i) Excelência acadêmica
- j) Pesquisa e produção acadêmica
- k) Grupos de leitura e de estudo
- l) Café com especialista
- m) Integra ADM
- n) Consolidação do site e divulgação em redes sociais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFERSA

PET MECÂNICA & ENERGIA

- a) Revista eletrônica de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica (R4EM)
- b) Rede sociais e redes de contatos
- c) Semana de Engenharia Mecânica e de Engenharia Elétrica
- d) Monitoria e grupos de estudo
- e) Divulga elétrica e mecânica
- f) Atividades de pesquisa e estudos em soldagem
- g) Pesquisa científica
- h) Eletrônica embarcada em ação - Embarcação
- i) Projeto PEM Book – o livro de práticas de engenharia mecânica
- j) I SEMANA do PES - TEMPLE 2024: Conectando Você ao Mercado
- k) PodCast PET Mecânica & Energia
- l) VI Workshop PPGEE - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

**PET EDUCAÇÃO DO CAMPO EM CONTEXTOS:
SEMIÁRIDO, ESCOLA E COMUNIDADES**

Por se tratar de novo grupo PET, criado em novembro de 2024, e por não ter sido exigível pelo MEC o envio do relatório anual de atividades do exercício de 2024 do referido grupo, as atividades desenvolvidas pelo professor tutor serão descritas somente no Relatório Institucional Consolidado de 2025. A não exigência do envio do relatório supracitado dá-se pelo fato de o MEC seguir um calendário de ações do Programa (2024/2025) onde determina o período para a realização de cada ação prevista no cronograma. É importante destacar que o relatório anual de atividades trata-se de um documento que permite ao professor tutor informar as atividades que foram ou não desenvolvidas pelo grupo PET no ano de exercício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFRSA

5 AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

Tomando por base: 1) os Artigos 23, 24, 25 e 26 da Portaria MEC nº 976/2010, alterada pela Portaria MEC nº 343/2013 e 2) as aprovações pela Pró-Reitoria de Graduação e pelo CLAA dos relatórios de atividades anual desenvolvidas pelos grupos PET no exercício de 2024; das prestações de contas anual dos recursos de custeio recebidos pelos grupos PET em 2024; bem como dos planejamentos de atividades anual a serem realizadas pelos grupos PET no exercício de 2025, tece-se, a seguir, algumas ponderações acerca dos grupos.

DAS EXPOSIÇÕES E ANÁLISES:

1. Os tutores dos grupos PET-UFERSA realizaram a prestação de contas da verba de custeio do exercício de 2024?

(X) Sim ³	
() Não	Justificativa:

2. Com relação à atuação dos tutores e dos grupos PET-UFERSA, pode-se afirmar que:

a) Promovem a qualidade das ações do Programa?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

b) Suas ações contribuem para a consolidação do Programa como ação de desenvolvimento da qualidade e do sucesso acadêmico e inovação da educação superior na Instituição?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

c) Consolidam o Programa como ação de desenvolvimento da qualidade e do sucesso acadêmico e inovação da educação superior?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

d) Identificam as potencialidades e limitações do grupo na consecução dos objetivos do Programa?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

e) Sugerem ações de aprimoramento e reorientação de ações?

³ Seis dos sete grupos PET-UFERSA realizaram o envio ao MEC da prestação de contas do recurso de custeio do exercício de 2024. O PET que não realizou o procedimento de envio da prestação de contas trata-se de grupo novo, criado pelo MEC em novembro de 2024, a citar: PET Educação do Campo em Contextos: semiárido, escola e comunidade. Por esse motivo, e pelo fato de o grupo só ter sido criado pelo MEC após a liberação da verba de custeio do exercício de 2024, o PET Educação do Campo em Contextos: semiárido, escola e comunidade não foi contemplado com o recurso. Logo, como não foi creditado o recurso ao referido grupo, não foi necessária a realização da prestação de contas por parte do professor tutor. É importante destacar que o não recebimento do crédito em decorrência da situação relatada, não está relacionado ao descumprimento de alguma ação de competência do MEC, da UFERSA ou do professor tutor, mas pelo fato de o repasse anual dos recursos de custeio obedecer a um calendário determinado pelo Programa de Educação Tutorial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFRSA

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

f) Recomendam, com base em critérios de qualidade, transparência e isenção, a expansão e a consolidação do grupo?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

g) Contribuem para a consolidação de uma cultura de avaliação na formação da graduação?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

3. Com relação aos grupos PET-UFERSA, pode-se afirmar que esses:

a) Apresentaram relatórios anuais 2024 aprovados pelas instâncias competentes?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

b) Prezam pelo sucesso acadêmico do grupo?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

c) Buscam a participação dos estudantes dos grupos em atividades, projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do PET-UFERSA?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

d) Prezam pelo desenvolvimento de inovação e práticas educativas no âmbito da formação em nível de graduação?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

e) Buscam o alinhamento das atividades do grupo ao Projeto Pedagógico Institucional e às políticas e ações para redução da evasão e insucesso nos cursos de graduação vinculados?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

f) Buscam a realização de publicações e participações dos integrantes em eventos acadêmicos de professores tutores e estudantes bolsistas?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFERSA

g) Realizam relatórios de autoavaliação de estudantes e tutores?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

h) Viabilizam e fomentam a realização de visitas locais, quando identificada a necessidade?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

4. Com relação aos tutores PET-UFERSA, pode-se afirmar que:

a) Cumprem as atividades inerentes ao PET?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

b) Contribuem para a inovação e desenvolvimento da formação em nível de graduação?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

c) Realizam publicações e produção científica?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

d) Ofertam disciplinas ministradas na graduação?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

e) Realizam orientação de trabalhos acadêmicos?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

f) Participam em projetos ou programas de ensino, pesquisa e extensão?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

g) Consideram a relação entre as ações planejadas e efetivamente executadas pelo grupo?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

h) Participam da elaboração do relatório anual da instituição de ensino superior?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFERSA

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

i) Realizam a avaliação dos estudantes do grupo?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

j) Colaboram para o sucesso acadêmico do grupo PET?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

k) Participam de conselhos acadêmicos?

(X) Sim	
() Não	Justificativa:

l) Possuem material didático produzido e publicado a partir das atividades desenvolvidas pelo grupo?

(X) Sim ⁴	
() Não	Justificativa:

6 PARECER

CONSIDERANDO:

- Os artigos 23, 24, 25 e 26 da Portaria MEC nº 976/2010, alterada pela Portaria MEC nº 343/2013;
- As aprovações dos relatórios de atividades anual do exercício de 2024 pelo Pró-Reitor de Graduação e pelo CLAA;
- As aprovações das prestações de contas dos recursos de custeio do exercício de 2024 pelo Pró-Reitor de Graduação e pelo CLAA;
- As aprovações, pelo Pró-Reitor de Graduação e pelo CLAA, dos planejamentos de atividades anual a serem desenvolvidas pelos grupos PET-UFERSA no exercício de 2025,

O CLAA-UFERSA considera o desempenho dos Grupos PET-UFERSA **ADEQUADO** às exigências do Ministério da Educação e do Programa de Educação Tutorial, ficando evidenciado pelas considerações avaliativas devidamente apontadas neste relatório.

Mossoró/RN, 14 de fevereiro de 2025.

⁴ Atividade parcialmente desenvolvida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET DA UFRSA

REJANE TAVARES BOTREL
Presidente e Interlocutora do CLAA-UFRSA

FRANCISCO EDCARLOS ALVES LEITE
Pró-reitor de Graduação

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRSA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)
3ª Reunião Ordinária de 2025

5º PONTO

Apreciação e deliberação sobre aprovação do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Manejo de Solo e Água — PPGMSA, nos níveis de mestrado e doutorado, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido — Ufersa, conforme Resolução nº 5, de 13 de fevereiro de 2025, do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica — CPPGIT



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

OFICIO Nº 17 / 2025 - PROPPG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23091.002839/2025-55

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2025.

À Secretaria de Órgãos Colegiados

Assunto: Envio de resoluções do CPPGIT para inclusão na pauta do Consepe.

Senhor(a) Secretário(a),

Encaminhamos em anexo as Resoluções do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) aprovadas em sua 2ª reunião extraordinária de 2024 realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, para inclusão na pauta do Consepe.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 24/02/2025 16:17)

LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE

PRO-REITOR(A)

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: 1668954

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2025**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **24/02/2025** e o código de verificação: **af8c5f72a7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (CPPGIT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação deste órgão de assessoramento em sua 2ª reunião extraordinária de 2025, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Manejo de Solo e Água da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e encaminhá-lo para a apreciação do Consepe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

**Regulamento interno do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em
Manejo de Solo e Água da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA
Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

**Regulamento do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Manejo
de Solo e Água, níveis de mestrado e de doutorado, da
Universidade Federal Rural do Semi-Árido**

**TÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Manejo de Solo e Água (PPGMSA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), nos níveis de mestrado e de doutorado, destina-se a promover a qualificação de profissionais de nível superior e à produção de conhecimentos científicos e tecnológicos relacionados ao Manejo do Solo e da Água no ambiente agrícola.

§ 1º. Os níveis ou cursos de que trata o *caput* deste artigo são distintos e autônomos, ambos de natureza acadêmica.

§ 2º. Aos discentes que concluírem os cursos de mestrado e de doutorado serão atribuídos os títulos de “Mestre” e de “Doutor”, respectivamente.

Art. 2º. O PPGMSA, nos níveis de mestrado e de doutorado, possui uma única área de concentração, a saber: Manejo de Solo e Água no Semiárido.

Parágrafo único. A área de concentração Manejo de Solo e Água no Semiárido abriga as seguintes linhas de pesquisa:

- I - Modelagem ambiental e manejo do solo e da água;
- II – Tecnologia em nutrição de plantas e soluções para a convivência com a seca e salinidade;
- III – Tratamento e uso de resíduos e seus impactos no solo e da água.

Art. 3º. As disciplinas e outras atividades acadêmicas oferecidas pelo PPGMSA devem dar suporte às linhas de pesquisa mencionadas no artigo anterior, sem desequilíbrio entre as linhas de pesquisa.

Art. 4º. Cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos, ou por recomendação dos Conselhos Superiores da UFERSA ou por recomendação da CAPES, o Colegiado do PPGMSA poderá propor mudanças neste Regulamento, quanto às alterações na sua área de concentração, linhas de pesquisas e estrutura curricular, dependendo de aprovação do CONSEPE.

Art. 5º. O PPGMSA está vinculado ao Centro de Ciências Agrárias da UFERSA, sendo esse o principal responsável pela disponibilização do corpo docente de técnicos e da infraestrutura física de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA
Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

Parágrafo único: O PPGMSA poderá admitir a participação de docentes ou pesquisadores de outros Centros da UFRSA ou de outras instituições em seu corpo docente, sendo que neste último caso deve haver a formalização e a regulamentação dessa participação mediante convênio e aprovação do colegiado do programa.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO GERAL E DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Seção I
Da Estrutura Organizacional

Art. 6º. O PPGMSA terá sua estrutura organizacional e funcional na forma de:

- I - um Colegiado, como órgão deliberativo e normativo;
- II - uma Coordenação, como órgão executivo do Colegiado;
- III – uma assembleia docente como órgão de caráter consultivo;
- IV - uma Secretaria, como órgão de apoio administrativo.

Seção II
Do Colegiado

Art. 7º. O Colegiado do PPGMSA será composto por um representante discente do Programa eleito por seus pares e por 5 (cinco) docentes permanentes do PPGMSA que são lotados na UFRSA, todos eleitos pelos Docentes Permanentes e Colaboradores do PPGMSA, de modo que o Colegiado terá o total de 6 (seis) conselheiros.

§ 1º. Na mesma eleição dos Docentes titulares do Colegiado, serão eleitos 2 (dois) docentes permanentes suplentes. Semelhantemente, na mesma eleição do representante discente, será eleito um representante discente suplente.

§ 2º. O mandato dos docentes do colegiado será de 2 (dois) anos e do representante discente de 1 (um) ano, podendo os mesmos exercerem vários mandatos consecutivos, se forem eleitos.

§ 3º. O Colegiado do PPGMSA será presidido pelo Coordenador do Programa e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Coordenador do Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

§ 4º. As reuniões do Colegiado serão convocadas pela presidência do Colegiado ou por requerimento de metade mais um de seus membros, indicados os motivos da convocação.

§ 5º. O quorum para realização das reuniões do Colegiado é metade mais um de seus membros.

§ 6º. As deliberações do Colegiado terão que ser aprovadas pela maioria dos membros presentes na reunião, observado o disposto no parágrafo anterior, sendo que, em caso de empate, a decisão deve ser levada para o Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica.

Art. 8º. São atribuições do Colegiado do PPGMSA, sem prejuízo ao disposto no Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Strictu sensu* da UFERSA e no Regimento Geral da UFERSA:

I – orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do PPGMSA;

II – propor alterações no Regulamento do PPGMSA;

III – apreciar e deliberar, observada a legislação pertinente, as indicações de docentes feitas pelo Coordenador do PPGMSA para, em comissão ou isoladamente, cumprirem atividades concernentes a:

- a) seleção de candidatos ao PPGMSA,
- b) orientação de teses e dissertações,
- c) exames de proficiência,
- d) avaliação de projetos de teses e dissertações,
- e) comissão de bolsa e demais comissões,
- f) outras atividades não previstas neste inciso III;

IV – estabelecer normas de ingresso e manutenção dos docentes no PPGMSA, definir critérios para credenciamento dos docentes nas categorias Permanente, Colaborador e Visitante, observando as recomendações do comitê de área da CAPES, bem como estabelecer o limite máximo de orientandos por orientador;

V – decidir sobre o aproveitamento de estudos e de créditos de disciplinas de Pós-Graduação cursadas em outros Cursos ou Programas de Pós-Graduação da UFERSA ou de outras Instituições;

VI – apreciar e deliberar sobre o edital de seleção de candidatos a discentes do PPGMSA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

- VII – decidir sobre o desligamento de discentes nos casos previstos nas normas em vigor;
- VIII – decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos nos casos previstos nas normas em vigor;
- IX – decidir sobre a aceitação de discentes vinculados a Cursos ou Programas de Pós-Graduação de outras instituições;
- X – apreciar e deliberar sobre as decisões das comissões constituídas para o cumprimento das alíneas do inciso III deste artigo;
- XI – apreciar e deliberar sobre os relatórios das atividades do PPGMSA;
- XII – apreciar e deliberar sobre o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros do PPGMSA, elaborados pela Coordenação;
- XIII – apoiar e fiscalizar o Coordenador do PPGMSA no desempenho de suas atribuições;
- XIV – homologar bancas examinadoras para as defesas de teses e de dissertações e para os exames de qualificação;
- XV – desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Strictu sensu* da UFERSA, pelo Regimento Geral da UFERSA e por resoluções dos Conselhos Superiores da UFERSA.

Art. 9º. Das decisões do Colegiado do PPGMSA, caberá em primeira instância recurso ao Conselho de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

Seção III
Da Coordenação

Art. 10. A Coordenação do PPGMSA é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e aplicação de suas diretrizes.

Art. 11. Apenas os docentes membros do Colegiado podem ser votados para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador do PPGMSA, para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único. Se houver empate no resultado das eleições referidas no *caput* deste artigo, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade: maior tempo como Docente Permanente do PPGMSA, maior tempo como docente lotado na UFERSA e maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

Art. 12. Compete ao Coordenador do PPGMSA, sem prejuízo ao disposto no Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Strictu sensu* da UFRSA e no Regimento Geral da UFRSA:

I – submeter à apreciação do Colegiado, para credenciamento ou credenciamento, nomes de docentes e, ou, pesquisadores que irão compor o Corpo de Docentes Permanentes do PPGMSA;

II – julgar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas ou em atividades acadêmicas individualizadas;

III – submeter à apreciação do Colegiado do PPGMSA os pedidos de interrupção de estudos;

IV – submeter à apreciação do Colegiado do PPGMSA os processos de aproveitamento de estudos e de atribuição de créditos de disciplinas de Pós-Graduação cursadas em outros Cursos ou Programas de Pós-Graduação da UFRSA ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES);

V – julgar os pedidos de matrícula de discentes vinculados a Cursos ou Programas de Pós-Graduação de outras instituições;

VI – indicar ao Colegiado do PPGMSA o(s) nome(s) do(s) docente(s) para o cumprimento das atividades referidas no inciso III do artigo 8º deste Regulamento;

VII – propor ao Colegiado do PPGMSA o desligamento de docentes ou de discentes, devendo o Coordenador comunicar imediatamente este fato aos interessados, garantindo-lhes o direito de ampla defesa;

VIII – supervisionar, no âmbito do Curso ou Programa de Pós-Graduação, a manutenção do controle acadêmico em consonância com as diretrizes estabelecidas pela PROPPG;

IX – remeter à PROPPG toda documentação comprobatória de que o discente cumpriu todas as exigências do PPGMSA para a expedição do diploma de conclusão do curso;

X – comunicar à PROPPG os desligamentos de docentes e de discentes do PPGMSA;

XI – preparar a documentação necessária, visando à integração do PPGMSA no Sistema Nacional de Pós-Graduação;

XII – preparar a documentação necessária para o credenciamento ou credenciamento do PPGMSA pela CAPES e pelo Conselho Nacional de Educação;

XIII – manter atualizado o Cadastro de Discentes do PPGMSA junto a CAPES;

XIV – elaborar, anualmente, o relatório do PPGMSA mediante o preenchimento do formulário “Coleta de Dados” (ou outro que o substitua) exigido pela CAPES, e depois submetê-lo à apreciação do Colegiado e encaminhá-lo à PROPPG;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

XV – elaborar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros do PPGMSA, e submetê-lo à apreciação e deliberação do Colegiado;

XVI – enviar todas as informações sobre o PPGMSA que forem solicitadas pela PROPPG;

XVII – organizar, em integração com os Departamentos da Ufersa, eventos, seminários, encontros e outras atividades semelhantes;

XVIII – promover, em comum acordo com a PROPPG e com a Administração Superior da Ufersa, entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, objetivando a cooperação acadêmica e a obtenção de recursos visando à dinamização das atividades do Curso ou Programa de Pós-Graduação;

IXX – promover, a cada ano, a avaliação do PPGMSA com a participação de docentes e de discentes.

XX – fornecer todo o material para atualização da página do PPGMSA na internet e promover a ampla divulgação do PPGMSA.

Art. 13. Das decisões do Coordenador, caberá recurso ao Colegiado do PPGMSA.

Art. 14. Nas ausências ou impedimentos do Coordenador, o Vice-Coordenador assumirá todas as competências do Coordenador.

Parágrafo único. Nas ausências e, ou, impedimentos de ambos, o membro do Colegiado que tiver mais tempo como Docente Permanente no PPGMSA assumirá as competências e responsabilidades do Coordenador.

Seção IV **Da assembleia**

Art. 15. A assembleia docente do PPGMSA será composta por todos os docentes permanentes, colaboradores e visitantes.

Parágrafo único. A assembleia se reunirá ordinariamente por convocação da coordenação, não havendo necessidade de quórum mínimo.

Seção V **Da Secretaria**

Art. 16. A Secretaria do PPGMSA é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto.

Art. 17. Compete ao Secretário, além de outras atribuições conferidas pelo Coordenador:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

I – organizar e arquivar toda a documentação dos candidatos à admissão no PPGMSA e à matrícula de discentes;

II – manter e organizar um arquivo digital de teses e de dissertações defendidas no PPGMSA e de toda a documentação de interesse do Programa;

III – manter atualizado os dados cadastrais dos docentes e dos discentes do PPGMSA, bem como colaborar com o preenchimento do formulário de coleta de dados exigido pela CAPES;

IV – manter e organizar pastas individuais dos discentes, as quais devem conter todos os documentos necessários à caracterização do relacionamento do discente com o PPGMSA, desde a sua inscrição no processo de seleção até o período de 5 (cinco) anos após a defesa da tese ou da dissertação do discente;

V – secretariar, com elaboração de ata, as reuniões do Colegiado, da Assembléia e as apresentações e defesas de teses e de dissertações e exames de qualificação.

Parágrafo único. Todos os documentos emitidos pela Secretaria serão assinados pelo Coordenador do PPGMSA ou pelo seu substituto legal, sem prejuízo ao disposto no artigo 14 deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Seção I

Do Corpo Docente

Art. 18. Os Docentes do PPGMSA são professores ou pesquisadores portadores do título de Doutor, que atendem a um dos seguintes requisitos:

I – ser servidores docentes ou técnico-administrativos da UFRSA;

II – ser vinculados a outras instituições, mas que receberam permissão, por meio de convênio formal, para atuar como docente do PPGMSA;

III – em caráter excepcional, consideradas as especificidades do comitê de área da CAPES, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

a) recebam bolsas de agências de fomento para fixação de doutores, docentes ou de pesquisadores na UFRSA;

b) na qualidade de docente ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a UFRSA termo de compromisso de participação como docente do PPGMSA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

IV – sejam docentes ou pesquisadores de outras instituições que mantenham regime de dedicação integral à UFERSA, caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho.

Art. 19. Os docentes do PPGMSA são classificados em uma das categorias a seguir, e de acordo com outros critérios estabelecidos pela CAPES:

I – Docentes Permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes e de orientadores do PPGMSA;

II – Docentes Visitantes;

III – Docentes Colaboradores.

Art. 20. Por ocasião do preenchimento do relatório anual a ser enviado para a CAPES, o Colegiado do PPGMSA deverá rever o credenciamento e a classificação de seu corpo docente, enquadrando da melhor maneira possível os docentes em uma das categorias listadas no Artigo 19 deste Regulamento.

Parágrafo único. O Colegiado do PPGMSA poderá, por meio de resolução, estabelecer critérios adicionais para o credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes em uma das categorias listadas no Artigo 19 deste Regulamento, estando esse em consonância com as normas vigentes da Área de Avaliação da CAPES.

Art. 21. Integram a categoria de Docentes Visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e, ou, atividades de ensino no PPGMSA, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Parágrafo único. Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no *caput* deste artigo e tenham sua atuação no PPGMSA viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UFERSA ou por bolsa concedida, para esse fim, pela UFERSA ou por alguma agência de fomento.

Art. 22. Integram a categoria de Docentes Colaboradores os demais membros do corpo docente do PPGMSA que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como Docentes Permanentes ou como Docentes Visitantes, mas participam de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou de atividades de ensino e, ou, extensão e, ou, da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UFERSA.

Parágrafo único. O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca examinadora ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do PPGMSA, não podendo, pois, os mesmos serem enquadrados como Docentes Colaboradores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA
Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

Seção II
Da Admissão ao Programa

Sub-Seção I
Da Seleção

Art. 23. A admissão de discentes ao PPGMSA far-se-á após aprovação e classificação em processo de seleção, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade que devem nortear a administração pública.

§ 1º. Em caráter excepcional, o PPGMSA poderá lançar edital de seleção para atender demandas específicas de formação de recursos humanos de profissionais de instituições públicas de ensino.

§ 2º. A critério do Colegiado do PPGMSA e respeitando-se as normas da UFERSA, o edital de seleção de candidatos deverá reservar 15% das vagas oferecidas para candidatos que sejam servidores docentes ou técnico-administrativos da UFERSA.

Art. 24. As inscrições para participar do processo de seleção de que trata o artigo anterior serão abertas mediante Edital de Seleção elaborado pelo Colegiado do PPGMSA, e publicado pela PROPPG no sítio da UFERSA na internet e, ou, em outros meios de divulgação de grande alcance que a PROPPG achar conveniente.

Parágrafo único. O edital de seleção deverá conter pelo menos as seguintes informações:

- I – número de vagas;
- II – calendário do processo de seleção, contendo datas para inscrição, entrega de documentos, realização de provas e, ou, entrevistas e para divulgação dos resultados do processo de seleção;
- III – definição dos prazos para que os candidatos possam recorrer dos resultados do processo de seleção, assim como para o julgamento desses recursos pela Comissão de Seleção;
- IV – critérios específicos de seleção dos candidatos, observados os seguintes preceitos:
 - a) definição exata de cada item ou quesito a ser considerado na análise curricular, bem como a pontuação máxima a ser atribuída para cada item ou quesito avaliado;
 - b) informar a pontuação total máxima da análise curricular e, ou, da(s) prova(s) e, ou, da entrevista a serem realizadas;
 - c) as notas da Prova Escrita e/ou Avaliação de Projetos, aplicada aos candidatos, poderão ser utilizada como critério eliminatório e classificatório do processo de seleção, sendo que as demais notas (Prova de Títulos, Entrevistas, etc.) serão consideradas como critérios apenas de classificatórios de seleção; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

d) não será permitida a utilização de Cartas de Recomendação ou de Cartas de Aceite, ou outro documento semelhante, como critério eliminatório ou classificatório de seleção.

Art. 25. A seleção será feita por comissão constituída na forma estabelecida na alínea a do inciso III do artigo 8º deste Regulamento Geral.

Art. 26. Só poderão se inscrever no mestrado do PPGMSA candidatos que tenham concluído o curso superior. Para se inscrever no doutorado do PPGMSA, será exigida a conclusão do curso de mestrado, seja na modalidade acadêmico ou profissional.

Parágrafo único. Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem a titulação exigida no ato da inscrição, comprovem que estejam aptos a obtê-la no ato de suas matrículas no PPGMSA, devendo os candidatos informar essa condição no ato da inscrição.

Art. 27. Uma Lista Provisória com os nomes dos candidatos aprovados e classificados e com os nomes dos candidatos que ficarem na suplência, deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGMSA e depois publicada na página da UFERSA na internet.

Parágrafo único. Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, a Lista Definitiva com os nomes dos candidatos aprovados e classificados e com os nomes dos candidatos que ficarem na suplência, deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGMSA e depois publicada na página da UFERSA na internet, caracterizando o término do processo de seleção.

Sub-Seção II **Da Matrícula**

Art. 28. O candidato aprovado e classificado no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar da pós-graduação da UFERSA, mediante apresentação da documentação exigida, recebendo um número de matrícula que o identificará como discente regular da UFERSA.

§ 1º Os candidatos inscritos no processo de seleção, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 26 deste Regulamento, deverão, quando da primeira matrícula no Curso ou Programa de Pós-Graduação, satisfazer à exigência de apresentação do Diploma, do Certificado de conclusão do curso de graduação ou de mestrado, conforme o caso, ou de outro documento que seja aceito pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFERSA..

§ 2º A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica desistência do candidato em matricular-se no PPGMSA, o que caracteriza a perda de vaga, e a conseqüente convocação do candidato suplente que obteve a melhor classificação no processo de seleção, para ocupar a vaga ociosa.

§ 3º Por ocasião da matrícula, poderá ser exigido do discente o preenchimento de um formulário individual de matrícula fornecido pela secretaria do PPGMSA, o qual deve ser assinado pelo discente e pelo orientador, como também pelo Coordenador do PPGMSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

§ 4º Por ocasião da primeira matrícula do discente no PPGMSA, se o mesmo ainda não tiver orientador, o formulário referido no parágrafo anterior será assinado apenas pelo discente e pelo Coordenador.

Art. 29. Quando houver desistência de candidato aprovado e classificado no processo de seleção, um candidato cujo nome ficou na lista de suplentes poderá ser convidado a se matricular no PPGMSA, a critério do programa.

Art. 30. A matrícula dos discentes no PPGMSA ocorrerá antes do início de cada período letivo da Pós-Graduação *Strictu sensu* da UFERSA, obedecendo as datas previstas no calendário escolar, sendo permitida, em caráter excepcional, a matrícula de novos alunos com o período letivo em andamento, desde que haja uma justificativa aprovada pelo Colegiado do PPGMSA e pela PROPPG.

Sub-Seção III
Do Trancamento e do Cancelamento de Matrícula

Art. 31. Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas ou atividades acadêmicas individualizadas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% da carga horária da disciplina ou atividade acadêmica, salvo caso especial, devidamente fundamentado, mediante prudente critério adotado pelo Colegiado do PPGMSA.

§ 1º. O pedido de trancamento de matrícula solicitado no prazo fixado pelo PPGMSA, de conformidade com o seu calendário escolar, constará de requerimento do discente ao Coordenador, com as devidas justificativas e aquiescência do Orientador.

§ 2º. Constará no Histórico Escolar do aluno referência ao trancamento de matrícula em qualquer disciplina ou atividade acadêmica.

§ 3º. É vedado o trancamento da mesma disciplina ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentado, consoante prudente critério adotado pelo Colegiado do PPGMSA.

Art. 32. O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudos e só poderá ser concedido em caráter excepcional por solicitação do discente e justificativa do Orientador e a critério do Colegiado.

§ 1º. O tempo de interrupção de estudos de que trata o *caput* deste artigo não será computado no tempo de integralização do Curso.

§ 2º. Os prazos permitidos para interrupção de estudos obedecerão aos seguintes critérios:

I – para discentes do curso de mestrado, será permitida a interrupção de estudos pelo prazo máximo de um período letivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

II – para discentes do curso de doutorado, será permitida a interrupção de estudos pelo prazo máximo de dois períodos letivos;

§ 3º. Durante a vigência da interrupção de estudos, o discente não pode cursar nenhuma disciplina de Pós-Graduação na UFERSA, efetuar exame de qualificação ou defender dissertação ou tese.

§ 4º. O trancamento concedido deverá ser, obrigatoriamente, mencionado no Histórico Escolar do aluno, com a menção "Interrupção de Estudos" acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do PPGMSA.

Art. 33. Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do discente, correspondendo ao seu desligamento definitivo do PPGMSA.

Sub-Seção IV
Dos Discentes Vinculados a Outras Instituições

Art. 34. O PPGMSA poderá admitir discente de pós-graduação regularmente matriculado em Cursos ou Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFERSA ou de outras Instituições com interesse em cursar disciplina(s) isolada(s) do PPGMSA.

Art. 35. No ato da inscrição do discente vinculado a outra Instituição, o candidato deverá apresentar à Coordenação do PPGMSA os seguintes documentos:

- I) cópia do Histórico Escolar do Curso ou Programa de Pós-Graduação que está matriculado;
- II) solicitação de inscrição na(s) disciplina(s) que pretende cursar;
- III) solicitação da instituição de origem, justificando a necessidade do discente cursar a(s) disciplina(s) solicitada(s) no PPGMSA da UFERSA.

Art. 36. O período de inscrição encerrar-se-á no último dia que antecede o início do período letivo. O pedido de admissão de discente vinculado a outro programa de pós-graduação da UFERSA ou outra instituição deverá ser analisada e deliberada pela Coordenação do PPGMSA e pelo docente coordenador de cada disciplina para a qual foi solicitada a matrícula.

Art. 37. A admissão de discentes vinculados a outras instituições terá validade para um período letivo, mas esta pode ser renovada uma única vez, obedecendo-se ao disposto nos artigos 35 e 36 deste Regulamento.

Parágrafo único. A concessão de nova matrícula como discente vinculado a outra instituição estará condicionada à aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s) anteriormente.

Art. 38. Ao término do período letivo, a Secretária dos Programas de Pós-graduação da UFERSA expedirá um documento de comprovação da(s) disciplina(s) cursada(s) pelo discente, com suas respectivas notas, cargas horárias e conteúdos programáticos ministrados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

Art. 39. O discente vinculado a outra instituição poderá, respeitando-se as datas estabelecidas no Calendário Escolar, solicitar o cancelamento de sua inscrição em uma ou mais disciplinas.

Art. 40. O discente vinculado a outra instituição estará sujeito às mesmas normas estabelecidas pelo PPGMSA para os discentes vinculados à UFERSA.

Seção III
Do Regime Didático-Científico

Sub-Seção I
Da Estrutura Curricular

Art. 41. A estrutura curricular do PPGMSA deve ser organizada com a finalidade de dar suporte à área de concentração e às linhas de pesquisas do Programa.

Art. 42. A unidade de planejamento e execução do currículo do PPGMSA é a Disciplina, correspondente a determinado programa de conteúdos curriculares, atividades pedagógicas e respectivos processos de avaliação, realizada sob responsabilidade direta de um docente devidamente credenciado.

Parágrafo único. As atividades de Seminários, Estágio de Docência, Trabalho de Dissertação, Trabalho de Tese, Exame de Qualificação e Exame de Proficiência em Língua Estrangeira não são consideradas como disciplinas, mas como Atividades Acadêmicas. A critério do Colegiado do PPGMSA outras atividades acadêmicas poderão ser criadas.

Art. 43. A duração dos cursos de mestrado e de doutorado no PPGMSA deverá observar os limites mínimos e máximos de 12 e 24 meses para o Mestrado e de 24 e 48 meses para o Doutorado, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da defesa da dissertação ou da tese.

Parágrafo único. Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os discentes poderão requerer a prorrogação do curso por até 06 (seis) meses, para o mestrado, e até 12 (doze) meses para o doutorado; cabendo ao Colegiado do PPGMSA decidir sobre os pedidos de prorrogação.

Art. 44. O número mínimo de créditos exigidos para integralização dos Cursos no PPGMSA é de 24 (vinte e quatro) créditos para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) créditos para o Doutorado. A critério da coordenação do PPGMSA e com aprovação do Colegiado, poderá ser publicada uma resolução complementar quanto as disciplinas obrigatórias e o número de disciplinas para integração do curso.

§ 1º A unidade de integralização curricular será o crédito, que corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

§ 2º Os créditos referidos no *caput* deste artigo serão obtidos após a aprovação do discente em disciplinas da estrutura curricular do PPGMSA ou mediante o aproveitamento de créditos conforme normas estabelecidas nos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º deste artigo e nos artigos 48, 49 e 50 deste Regulamento.

§ 3º Em caráter excepcional, e a critério do Colegiado e por solicitação do Orientador, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas desenvolvidas apenas por um discente, denominadas de Estudos Especiais, não previstos na Estrutura Curricular do PPGMSA, porém pertinentes à área de concentração do discente, até o máximo de 02 (dois) créditos para o Mestrado e de 04 (quatro) créditos para o Doutorado.

§ 4º Os Estudos Especiais de que trata o parágrafo anterior pode ser um estágio, um treinamento específico do discente em métodos ou técnicas relacionadas ao seu assunto de tese ou de dissertação ou a publicação de artigos científicos em periódicos qualificados pela CAPES, não sendo permitida a inclusão dessas atividades no elenco de disciplinas da Estrutura Curricular do PPGMSA.

§ 5º A contagem de créditos dos Estudos Especiais será feita de conformidade com o parágrafo §1º deste artigo.

§ 6º As atividades das quais trata o §3º deste artigo serão anotadas no Histórico Escolar do discente, com a expressão "Estudos Especiais em", acrescentando-se o tópico ou tema desenvolvido pelo aluno, o período letivo correspondente e a respectiva nota obtida.

Art. 45. O discente regularmente matriculado no PPGMSA deverá cumprir o Estágio de Docência junto a uma ou mais disciplinas de cursos de graduação da UFERSA ou de outras instituições de ensino superior, com o objetivo de se aperfeiçoar para o exercício da docência em nível do ensino superior.

§ 1º O vice-coordenador do PPGMSA será o docente responsável para coordenar a atividade complementar de Estágio de Docência.

§ 2º O período de realização do Estágio de Docência deverá ser combinado entre o discente e seu Orientador e com o docente responsável pela(s) disciplina(s) da graduação.

§ 3º O Estágio de Docência, configurado como uma atividade de ensino a ser desenvolvida no campo das áreas do conhecimento contempladas no PPGMSA, caracterizar-se-á como uma Atividade Acadêmica do Discente no PPGMSA.

§ 4º A realização e aprovação no Estágio de Docência será obrigatório para todos os discentes do PPGMSA.

§ 5º O Estágio de Docência deverá ser realizado dentro do período letivo dos cursos de graduação da UFERSA ou de outra instituição de ensino superior.

§ 6º A duração mínima do Estágio de Docência será de um semestre para o mestrado e de dois semestres para o doutorado, e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e para o doutorado será de três semestres.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

§ 7º Não será permitido realizar mais de um estágio de docência na mesma disciplina ou com o mesmo docente.

§ 8º O Estágio de Docência terá carga horária mínima semestral de 30 horas e máxima semestral de 60 horas.

§ 9º Ao final do Estágio Docência, o discente entregará um relatório de suas atividades ao docente responsável pela(s) disciplina(s) da graduação na qual o discente realizou seu estágio, o qual emitirá o conceito “Aprovado” ou “Reprovado”.

§ 10º A critério do PPGMSA e com aprovação do Colegiado, resolução complementar poderá ser estabelecida para a atividade de Estágio de Docência.

Sub-Seção II
Da Verificação do Rendimento Acadêmico

Art. 46. Em cada disciplina, o rendimento acadêmico para fins de registro no Histórico Escolar será expresso mediante nota referente à média final do discente na disciplina, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), utilizando uma casa decimal.

Parágrafo único. O discente que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) em uma disciplina, e que tenha frequentado um mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) das aulas, será considerado aprovado.

Art. 47. A verificação do rendimento acadêmico do discente nas Atividades Acadêmicas de Seminário, Estágio de Docência, Trabalho de Dissertação, Trabalho de Tese, Exame de Qualificação e Exame de Proficiência em Língua Estrangeira será feita pelo docente responsável, o qual atribuirá o resultado “Aprovado” ou “Reprovado”.

Sub-Seção III
Do Aproveitamento de Créditos

Art. 48. Considera-se aproveitamento de créditos, para os fins previstos neste Regulamento:

I – a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo discente, em um Curso ou Programa de Pós-Graduação *Strictu sensu* reconhecido pela CAPES, com disciplinas da Estrutura Curricular do PPGMSA;

II – a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas anteriormente pelo discente, em um Curso ou Programa de Pós-Graduação *Strictu sensu* reconhecido pela CAPES, mas que não fazem parte da estrutura curricular do PPGMSA.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela na qual o(a) discente logrou aprovação com média final igual ou superior a 7,5 (sete e meio), sendo vedado o aproveitamento de créditos em disciplinas que o discente obteve conceito C.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

§ 2º O aproveitamento de solicitações de disciplinas que não tenha nota ou conceito ficará a critério do colegiado.

§ 3º Quando do processo de equivalência de disciplinas de que trata o *caput* deste artigo, poderá haver necessidade de adaptação curricular.

§ 4º A adaptação curricular de que trata o parágrafo anterior será feita de acordo com as sugestões do Docente do PPGMSA que emitiu parecer sobre esse aproveitamento de créditos e que recomendou a necessidade de adaptação curricular.

§ 5º A aceitação de créditos em disciplinas de que trata o *caput* deste artigo somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado e ouvindo o orientador, de real importância para a formação do discente.

§ 6º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Histórico Escolar do aluno o nome do Curso ou Programa de Pós-Graduação e da instituição responsável, que o discente cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento, o ano em que o discente cursou essa disciplina e a data de homologação do aproveitamento de créditos pelo Colegiado do PPGMSA.

Art. 49. Quando do aproveitamento de créditos de que trata o artigo anterior, serão observadas as seguintes normas relativas às disciplinas cursadas em outros Cursos ou Programas de Pós-Graduação:

I – Serão computados os créditos ou horas-aula equivalentes, sendo que a unidade básica para avaliação da intensidade e duração das disciplinas é o crédito, equivalendo 1 (um) crédito a 15 (quinze) horas-aula, seja aula teórica ou prática;

II – não será permitido o aproveitamento de mais de 04 (quatro) créditos em qualquer disciplina objeto do aproveitamento.

III – a média final na disciplina será anotada no Histórico Escolar do discente, observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre notas e conceitos: A = 9,5 e B = 8,3.

Art. 50. O discente do Mestrado poderá aproveitar no máximo 12 (doze) créditos e o do Doutorado 24 (vinte e quatro) créditos.

Sub-Seção IV
Do Desligamento e do Abandono

Art. 51. Será desligado do PPGMSA o discente que:

I – for reprovado em três disciplinas diferentes ou duas vezes na mesma disciplina;

II – não for aprovado na defesa de projeto, no exame de proficiência em língua estrangeira ou no exame de qualificação do Doutorado, dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

IV – não houver integralizado o número mínimo de créditos exigidos no prazo máximo estabelecido por este Regulamento;

V – por duas vezes for reprovado em uma das Atividades Acadêmicas referidas no parágrafo único do artigo 42 deste Regulamento;

Art. 52. Será considerado em situação de abandono do PPGMSA o discente que, em qualquer período letivo regular, não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou em alguma das Atividades Acadêmicas listadas no parágrafo único do artigo 42 deste Regulamento, de acordo com os procedimentos definidos no artigo 30 deste Regulamento Geral.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplicará ao discente que estiver com os estudos interrompidos, na forma do artigo 32 deste Regulamento Geral.

Sub-Seção V
Da Orientação do Discente

Art. 53. Todo discente do PPGMSA tem o direito de ser orientado durante todo o seu período de realização do Curso por um dos docentes do PPGMSA designado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. A qualquer tempo o Colegiado poderá substituir o orientador, seja para cumprir o disposto no artigo 22 deste Regulamento ou para outra finalidade que achar necessária.

Art. 54. A orientação dos discentes deverá ser exercida, preferencialmente, pelos Docentes Permanentes do PPGMSA, sendo facultada a qualquer docente ou pesquisador, seja da UFRSA ou de outra instituição, a atuação como co-orientador.

§ 1º. O co-orientador deverá obrigatoriamente possuir o título de doutor e ser credenciado pelo Colegiado do PPGMSA para tal finalidade.

§ 2º. O credenciamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser específico para o discente que vai receber a co-orientação e ser solicitado pelo orientador principal, acompanhado de justificativa.

Art. 55. São atribuições do orientador:

- I) elaborar, juntamente com o orientado, o plano de estudos do discente;
- II) acompanhar as atividades acadêmicas do seu orientado;
- III) orientar o discente na escolha do tema de pesquisa, no preparo e na elaboração da dissertação ou da tese;
- IV) propor ao Colegiado do PPGMSA, em acordo com o discente, o nome do co-orientador, quando for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

V) Avaliar o discente e emitir o conceito “Aprovado” ou “Reprovado” para as Atividades Acadêmicas, Trabalho de Dissertação ou Trabalho de Tese;

VI) encaminhar o plano de qualificação do discente de doutorado e a dissertação ou tese ao Colegiado do PPGMSA para as providências necessárias à defesa, com a sugestão de nomes para compor a banca examinadora, data e horário da defesa;

VII) presidir as defesas de dissertação, tese e exame de qualificação de seus orientados;

VIII) exercer as demais funções inerentes às atividades de orientação.

Sub-Seção VI
Da Exigência de Línguas Estrangeiras

Art. 56. O vice-coordenador do PPGMSA será o docente responsável para coordenar a atividade complementar de exames de proficiência em inglês.

§ 1º. Os discentes do curso de mestrado e doutorado terão que ser aprovados em exame de proficiência de Inglês, independente se o discente do curso de doutorado já tiver sido aprovado nesse exame quando cursou o mestrado;

§ 2º. A aprovação nesses exames de proficiência em inglês deverá ocorrer até o último dia letivo do terceiro período letivo, contados a partir do ingresso do discente no PPGMSA.

Art. 57. A critério da coordenação do PPGMSA e com aprovação do Colegiado, resolução complementar poderá ser estabelecida para a atividade de Exigência de Línguas Estrangeiras.

Sub-Seção VII
Do Projeto de Dissertação ou de Tese

Art. 57. Todo discente deverá apresentar à Coordenação do PPGMSA, com a concordância de seu orientador, um projeto de pesquisa para o desenvolvimento de sua dissertação ou tese, conforme o caso.

§ 1º. O prazo para a defesa do Projeto de Dissertação ou de Tese de que trata o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar 12 (doze) meses contados a partir do ingresso do discente no PPGMSA.

§ 2º. O não cumprimento do prazo estipulado no parágrafo anterior impedirá a matrícula e o discente será desligado do PPGMSA.

Art. 58. O discente deverá defender o Projeto de Dissertação ou de Tese referido no artigo anterior, perante uma banca examinadora composta por três examinadores, sendo que um destes deve ser o Orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

Parágrafo único. Os examinadores deverão ter o título de doutor e possuir conhecimento do assunto apresentado no Projeto de Dissertação ou de Tese, podendo, ou não, ser docentes do PPGMSA.

Art. 59. A banca examinadora emitirá o conceito “Aprovado” ou “Reprovado” e encaminhará a ata de defesa para apreciação e homologação pelo Colegiado do PPGMSA.

Art. 60. O discente só poderá defender a dissertação ou tese após o seu Projeto de Dissertação ou de Tese ter sido aprovado conforme o disposto nos artigos 58 e 59 deste Regulamento e homologado pelo Colegiado do PPGMSA.

Sub-Seção VIII
Do Exame de Qualificação

Art. 61. O Exame de Qualificação destina-se a avaliar os conhecimentos do doutorando em Manejo de Solo e Água e é obrigatório apenas para o discente de doutorado do PPGMSA.

Parágrafo único. Nesse exame de qualificação, o doutorando deverá submeter à apresentação de uma revisão de literatura sobre assunto relacionado com a pesquisa.

Art. 62. Somente poderá prestar exame de qualificação o discente que tiver integralizado o número mínimo de créditos exigidos no artigo 44 deste Regulamento.

Art. 63. O exame de qualificação deverá ser realizado, no máximo, até o 24º mês após a primeira matrícula no programa.

Art. 64. A defesa do exame de qualificação do discente será realizada perante uma banca examinadora composta por no mínimo 3 (três) examinadores portadores do título de Doutor, sendo pelo menos um membro externo a UFRSA.

§ 1º. Em caso de eventual impossibilidade da presença do orientador, este poderá ser substituído por um dos membros do Comitê de Orientação.

§ 2º. Caso um dos co-orientadores seja membro da banca de qualificação, deverá ser adicionado mais um membro a banca.

§ 3º. A banca examinadora deverá emitir o conceito “Aprovado” ou “Reprovado” baseado no desempenho do discente no exame de qualificação e na qualidade do documento de revisão de literatura para publicação em periódico científico.

§ 4º. O discente que não obtiver aprovação no exame de qualificação terá direito a uma nova oportunidade em até 30 dias após o primeiro exame.

Sub-Seção IX
Da Dissertação ou Da Tese



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

Art. 64. A Dissertação ou Tese deverá basear-se em trabalho de pesquisa realizado mediante a aplicação do material e métodos adequados, revelar domínio do tema e capacidade de redação científica por parte do discente.

§ 1º. A Dissertação, requisito para obtenção do grau de Mestre, deverá oferecer contribuição à área do conhecimento em que se situa.

§ 2º. A Tese, requisito para obtenção do grau de Doutor, deverá representar contribuição original e relevante ao desenvolvimento da área do conhecimento à qual está vinculada.

Art. 65. Para a defesa da Dissertação ou da Tese, deverá o discente regularmente matriculado, dentro dos prazos estabelecidos no artigo 43 deste Regulamento, satisfazer aos seguintes requisitos:

I – se Dissertação de Mestrado:

- a) ter recomendação formal do orientador para a defesa da dissertação;
- b) ter cumprido o número mínimo de créditos exigidos no artigo 44 deste Regulamento;
- c) ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira, conforme o que determina o artigo 56 deste Regulamento;
- d) ter sido aprovado na defesa do projeto de dissertação, conforme o que determina os artigos 58, 59 e 60 deste Regulamento.

II – se Tese de Doutorado:

- a) ter recomendação formal do orientador para a defesa da tese;
- b) ter cumprido o limite mínimo de créditos exigidos no artigo 44 deste Regulamento;
- c) ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira, conforme o que determina o artigo 56 deste Regulamento.
- d) ter sido aprovado no exame de qualificação, conforme o disposto no artigo 63 deste Regulamento;
- e) ter sido aprovado na defesa do projeto de tese, conforme o que determina os artigos 58, 59 e 60 deste Regulamento.

Art. 66. A Dissertação de mestrado ou Tese de doutorado será julgada por uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do PPGMSA, composta pelo orientador ou co-orientador (no caso da impossibilidade do orientador estar presente), como Presidente e pelo menos por mais:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

I – três examinadores para a Dissertação de Mestrado, sendo que pelo menos um deles seja externo à UFRSA e outro externo ao Programa de Pós-Graduação;

II – quatro examinadores para a Tese de Doutorado, sendo que pelo menos dois deles seja externo à UFRSA e outro externo ao Programa de Pós-Graduação.

§ 1º. Caso haja a participação de algum membro do Comitê de Orientação na banca examinadora de Mestrado ou doutorado, deverá ser adicionado mais um examinador.

§ 2º. Os examinadores de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser portadores do título de Doutor, sem que sejam, necessariamente, docentes.

§ 3º. Os examinadores de que tratam os incisos I e II deste artigo não poderão ter menos de 2 anos de titulação.

§ 4º. Os examinadores de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão apresentar publicação média de, no mínimo, 1 artigo/ano com JCR (Journal Citation Reports), nos últimos 3 anos antes da defesa.

§ 5º. A dissertação ou tese devem ser cadastradas no SIGAA e entregues a banca examinadora, no mínimo, 15 dias antes da data marcada para a defesa;

§ 6º. No caso da maioria dos membros da banca examinadora julgar que a dissertação ou tese não apresenta condição de defesa, uma nova data de defesa será marcada pela banca examinadora.

Art. 67. Para fins de defesa da dissertação ou da tese, o Colegiado do PPGMSA, ouvido o orientador, homologará a composição da Banca Examinadora e informará sobre a data, local e hora de realização da defesa.

Art. 68. A defesa da dissertação ou da tese será realizada publicamente.

Parágrafo único. No caso de haver sigilo de propriedade intelectual, a defesa da Dissertação ou da Tese poderá ser fechada ao público.

Art. 69. As defesas de dissertação ou de tese deverão ser secretariadas pelo(a) secretário(a) do PPGMSA, devendo o(a) mesmo(a) elaborar a ata de defesa, a qual deverá ser assinada pelo(a) secretário(a) e pelos membros da Banca Examinadora.

§ 1º. A banca examinadora emitirá o conceito final “Aprovado” ou “Reprovado”.

§ 2º. Na ata de defesa deverá constar o prazo para a entrega da versão final da Dissertação ou da Tese, com as devidas correções sugeridas pela Banca Examinadora. A referida ata deve ser entregue na secretaria do programa em um prazo máximo de três dias úteis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

§ 3º. O prazo de que trata o parágrafo anterior não pode ultrapassar 90 (noventa) dias após a data da defesa, sob pena do discente perder o direito de receber o título de mestre ou de doutor.

Art. 70. O discente deverá entregar na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação da UFRSA, a versão final corrigida da Dissertação ou da Tese em formato digital “PDF-A” (“Portable Document Format”) e o Termo de Autorização para Publicação de Teses e Dissertações Eletrônicas na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD).

Art. 71. A versão final da dissertação ou da tese, juntamente com a documentação necessária do discente, será encaminhada para apreciação e deliberação do Colegiado do PPGMSA quanto ao cumprimento pelo discente de todas as exigências para obtenção do grau de mestre ou de doutor.

Sub-Seção X
Da Obtenção do Grau e Expedição do Diploma

Art. 72. Para a obtenção do grau de mestre ou de doutor, deverá o discente, dentro do prazo regimental, ter satisfeito todas as exigências do Regimento Geral da UFRSA, do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFRSA e deste Regulamento Específico.

Art. 73. Para obter o grau de Mestre ou de doutor, o discente deverá satisfazer às seguintes exigências:

- I – cumprir os prazos estabelecidos no artigo 43 deste Regulamento;
- II – integralizar o número mínimo de créditos exigidos no artigo 44 deste Regulamento;
- III – ter sido aprovado no(s) exame(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s), conforme o que determina o artigo 56 deste Regulamento;
- IV – para discentes do doutorado, ter sido aprovado no exame de qualificação, de acordo com o disposto no artigo 63 deste Regulamento;
- V – ter sido aprovado na defesa da dissertação ou da tese, obedecendo ao que dispõe os artigos 69, 70 e 71 deste Regulamento;
- VI – para a obtenção do grau de mestre, o discente deve comprovar que submeteu um artigo extraído de sua dissertação para publicação em revista com JCR $\geq 0,5$. A comprovação da submissão do artigo poderá ser feita via declaração do editor da revista ou cópia do site da revista com o artigo em fase de tramitação (aguardando designação).
- VII – para ingressantes a partir de 2023.1, a obtenção do grau de doutor, o discente deve comprovar que apresenta, pelo menos, um artigo aceito ou publicado e outro submetido, todos oriundos da tese, para publicação em revista com JCR $\geq 0,5$. A comprovação do aceite ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

submissão do artigo poderá ser feita via declaração do editor da revista ou cópia do site da revista com o artigo aceito ou em fase de tramitação (aguardando designação).

VIII – As comprovações que tratam os itens VI e VII devem ser realizadas juntamente com a carta de concordância do orientador sobre a submissão dos artigos nos periódicos escolhidos.

Art. 74. A expedição do Diploma de Mestre ou de Doutor será efetuada pelo Setor de Emissão de Diploma da PROPPG, satisfeitas as exigências do artigo anterior.

§ 1º. Caberá à Secretaria do PPGMSA encaminhar à PROPPG o processo devidamente protocolado autorizando a expedição do Diploma de que trata o *caput* deste artigo, instruído dos seguintes documentos:

- I) requerimento do discente solicitando o diploma;
- II) certidão do Colegiado do PPGMSA atestando que o discente cumpriu todas as exigências para obtenção do grau de mestre ou de doutor, de acordo com o artigo 73 deste Regulamento;
- III) comprovante de quitação do discente com a Biblioteca da UFERSA;
- IV) comprovante de correção de português e inglês da dissertação ou tese realizado por profissional formado na área;
- V) carta de concordância de correções assinada pelo orientador;
- VI) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação, para concluintes do mestrado, ou do diploma de mestrado, para concluintes do doutorado;
- VII) fotocópias autenticadas da Carteira de Identidade e do CPF do discente concluinte;
- VIII) documento comprobatório em caso de alteração do nome;
- IX) Comprovante(s) que tratam incisos VI e VII do artigo 73.

§ 2º. Enquanto o diploma não for expedido, o discente concluinte terá direito a receber o Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado ou de Doutorado expedido pelo Setor de Emissão de Diploma da PROPPG, após a emissão da certidão referida no inciso II do parágrafo anterior.

TÍTULO III **DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL**

Art. 75. O PPGMSA oferecerá Estágio Pós-Doutoral a pessoas portadoras do título de Doutor ou título equivalente, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, que não tenham vínculo empregatício com a UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

§ 1º Entende-se o Estágio Pós-Doutoral como o desenvolvimento de atividades de pesquisa visando à atualização e consolidação de conhecimentos e à cooperação nacional ou internacional envolvendo docentes e pesquisadores.

§ 2º Caberá ao candidato a iniciativa de solicitar ao Colegiado do PPGMSA de seu interesse, em qualquer época do ano, a realização de Estágio Pós-Doutoral.

§ 3º Junto com a solicitação de que trata o parágrafo anterior, o candidato deverá apresentar:

I – uma cópia impressa atualizada de seu Curriculum Vitae no modelo da Plataforma Lattes do CNPq, sendo permitido outro modelo de currículo apenas para candidatos estrangeiros;

II – projeto de pesquisa ou plano de trabalho que pretende desenvolver durante o Estágio Pós-Doutoral, no qual deve conter, dentre outras coisas, justificativa para realização do trabalho, objetivo(s), meta(s), cronograma de atividades e fonte(s) financiadora(s) do projeto ou plano de trabalho e da bolsa de estudos;

III – compromisso formal de um Docente Permanente do PPGMSA de supervisionar o Estágio Pós-Doutoral do candidato;

IV - O supervisor não poderá ser o mesmo orientador do doutorado, para os casos de Estágio Pós-Doutoral sem bolsa.

§ 4º A aprovação da solicitação de Estágio Pós-Doutoral pelo Colegiado do PPGMSA precisa ser homologada pela PROPPG e, se necessário, pela Reitoria.

§ 5º Após a homologação de que trata o parágrafo anterior e matrícula na Divisão de Registro Escolar da UFERSA, o pesquisador será identificado, no âmbito da UFERSA, pela denominação de "pós-doutorando", passando a ter direitos e deveres semelhantes aos discentes de pós-graduação.

§ 6º A UFERSA não se responsabilizará pelo financiamento do projeto e nem da bolsa de estudo do pós-doutorando.

§ 7º Ao Supervisor do Estágio Pós-Doutoral e à Coordenação do PPGMSA caberá prover as facilidades burocráticas e administrativas necessárias ao bom desempenho das atividades do pós-doutorando, incluindo espaço físico, bem como informar imediatamente e oficialmente à PROPPG e à Secretaria dos Programas de Pós-graduação da UFERSA o encerramento das atividades do pós- doutorando na UFERSA.

Art. 76. Ao final do Estágio Pós-Doutoral, o pós-doutorando terá direito a receber o "Certificado de Realização de Estágio Pós-Doutoral" emitido pelo Setor de Emissão de Diploma da PROPPG, se tiver cumprido as seguintes exigências:

I – ter realizado o Estágio Pós-Doutoral pelo período mínimo de 4 (quatro) meses;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA

Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

II – ter o seu relatório de atividades aprovado pelo Supervisor do Estágio Pós-Doutoral e pelo Colegiado do PPGMSA

Art. 77. O certificado de que trata o Artigo anterior deverá ser assinado pelos representantes Setor de Emissão de Diploma e da PROPPG e deve conter as informações referentes ao Estágio Pós-Doutoral quanto ao período de realização, nome do projeto de pesquisa ou plano de trabalho desenvolvido, nome do Supervisor e nome do PPGMSA.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. A UFRSA poderá, por recomendação da PROPPG e autorização do CONSEPE e do CONSUNI, extinguir ou desativar temporariamente o PPGMSA.

§ 1º. Dar-se-á a extinção do PPGMSA, quando verificada a sua inviabilidade de funcionamento ou quando não permanecerem válidos os motivos que justificaram a sua criação, ou se o PPGMSA for descredenciado permanentemente pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação.

§ 2º. A desativação temporária do PPGMSA implica a suspensão provisória do processo de admissão de discentes para o PPGMSA.

Art. 79. Ressalvados os direitos emanados da legislação vigente no Brasil sobre os direitos autorais ou de propriedade intelectual, os resultados de pesquisa provenientes de dissertações ou de teses defendidas no PPGMSA serão de propriedade da UFRSA e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção da UFRSA e do Orientador.

Parágrafo único. Os resultados da pesquisa da Tese ou Dissertação, não submetidos à publicação no prazo de três meses após a defesa, poderão ser submetidos pelo orientador, que decidirá sobre a autoria e a ordem dos autores.

Art. 80. O PPGMSA será regido por este Regulamento, pelo Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFRSA e pelo Regimento Geral da UFRSA.

Art. 81. Os casos omissos a este Regulamento serão decididos em primeira instância pelo Colegiado do PPGMSA, cabendo recursos primeiramente ao Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, depois ao CONSEPE e depois ao CONSUNI.

Art. 82. O PPGMSA deverá criar e manter atualizada sua página na internet, a qual será abrigada no sítio da UFRSA na internet, contendo pelo menos informações sobre a área de concentração, linha(s) de pesquisa(s), corpo docente, dissertações e teses defendidas, critérios de seleção, relação de disciplinas e uma cópia digital deste Regulamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MANEJO DE SOLO E ÁGUA
Km 47 da BR 110 – C. Postal 137 – Pres. Costa e Silva – Tel.: (084) 3317-8200 – E.mail: ppgmsa@ufersa.edu.br

Art. 83. Após sua aprovação pelo CONSUNI, este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 19 de novembro de 2024.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)
3ª Reunião Ordinária de 2025

6º PONTO

Outras ocorrências